



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
Comissão de RDC



EDITAL DO RDC ELETRÔNICO Nº 03/2019

DATA DA ABERTURA: 13/08/2019

HORÁRIO: 10:00 HORAS (BRASÍLIA)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.533.741,06

LOCAL DO SERVIÇO: Campus Maceió do Ifal, localizado à Rua Mizael Domingues, nº 73 (esquina com a Rua Barão de Atalaia), Centro. Maceió/AL. CEP 57.020-600

Telefones: (82) 3194-7053.

MODALIDADE: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – RDC.

OBJETO: Obra de Construção do Espaço Multieventos do Campus Maceió do Instituto Federal de Alagoas – IFAL.

Processo nº 23041.009981/2019-98

INFORMAÇÕES

a) A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011 e Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, assim como as leis nºs 4.320/1964, 6.496/1977, 8.078/1990, 9.427/1996, 9.430/1996, 9.784/1999, 12.378/2010 e 13.243/2016, os Decretos nºs 1.054/1994, 2.271/1997, 3.722/2001, 5.975/2006, 7.203/2010, 7.746/2012, 7.983/2013, 8.540/2015, 9.450/2018 e 9.503/2019, as Instruções Normativas SLTI/MP nº 02, de 16/08/2011, e as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26/05/2017, nº 03, de 26/04/2018, nº 06, de 06/03/2019 e nº 07, de 20/09/2018.

b) A opção pelo RDC resulta no afastamento das normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, exceto nos casos expressamente previstos na Lei e no Decreto do RDC;

Optou-se pela adoção do Regime Diferenciado de Contratação (RDC) com o objetivo de garantir maior celeridade ao processo licitatório, visto que esse novo regime possibilitou uma redução significativa de prazos licitatórios em relação aos processos de Concorrência, conduzidos pela Lei nº 8.666/1993, com a possibilidade

da inversão de fases e da adoção da forma eletrônica.

c) Terá fundamento ainda na Lei Federal nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões vinculadas ao CONFEA/CREA, Lei Federal nº. 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regula o exercício das profissões vinculadas ao CAU/BR e CAU's, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pelo [Decreto Nº 8.538, DE 6 de outubro de 2015](#) e pelas demais normas sobre licitação em vigor.

ÍNDICE

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTES RDC
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
7. DA SESSÃO PÚBLICA
8. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE DESCONTO E DA ETAPA COMPETITIVA
9. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
10. DO BENEFÍCIO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
13. DOS RECURSOS
14. DO ENCERRAMENTO
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
17. DAS SANÇÕES
18. DA CONTRATAÇÃO
19. DA ENTREGA DA OBRA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
20. DISPOSIÇÕES FINAIS
21. DO FORO

Anexo I – Projeto Básico

- Anexo II – Planilha Orçamentária e Curva ABC
- Anexo III – Cronograma Físico-financeiro
- Anexo IV – Termo de Justificativas Técnicas Relevantes
- Anexo V – Modelo BDI
- Anexo VI – Encargos Sociais
- Anexo VII – Atestado de Visita
- Anexo VIII – Declaração de Sustentabilidade Ambiental
- Anexo IX – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
- Anexo X – Minuta de Contrato

DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar proposta de preços no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da solicitação da Comissão do Regime Diferenciado de Contratações – RDC, **através do anexo no Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br)**. O prazo poderá ser prorrogado por até **24 (vinte e quatro) horas**, desde que solicitado pelo licitante antes do fim do prazo inicial, justificadamente, e aceito pela Comissão do RDC.
2. Após análise pela equipe técnica, bem como, a aceitação pela Comissão do RDC, o licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da solicitação da Comissão do RDC, **através do anexo no comprasnet**.
3. A Comissão do RDC não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora dos prazos estabelecidos.
4. Os prazos previstos neste edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão ou entidade.
5. Na contagem dos prazos não serão contabilizadas as horas dos dias não úteis.

EDITAL DO RDC ELETRÔNICO Nº 03/2019

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, representado por sua **Reitoria** em **Maceió/AL**, por intermédio da Comissão do Regime Diferenciado de Contratações – RDC, instituída pela Portaria nº1041/GR, de 17 de abril de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, na forma eletrônica, destinada à **contratação de empresa de engenharia para execução total da Obra de Construção do Espaço Multieventos do Campus Maceió do Instituto Federal de Alagoas – IFAL**, tudo fundamentado na Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011 e Decreto nº 7.581, de 11



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
Comissão de RDC



de outubro de 2011, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos, constante do Processo nº **23041.009981/2019-98**.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Obra de Construção do Espaço Multieventos do Campus Maceió do Instituto Federal de Alagoas – IFAL**. O regime será o de execução indireta por empreitada por **Preço GLOBAL**, de Forma Contínua, com fornecimento total de materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com as exigências, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus anexos;

Endereço de execução do serviço: Campus Maceió do Ifal, localizado à Rua Mizael Domingues, nº 73 (esquina com a Rua Barão de Atalaia), Centro. Maceió/AL. CEP 57.020-600.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados nos sítios www.comprasnet.gov.br ou <https://www2.ifal.edu.br/transparencia/licitacoes/2019/rdc-regime-diferenciado-de-contratacoes>. A Reitoria fica localizada na Rua Odilon Vasconcelos, n.103, Jatiúca, Maceió-AL (CEP 57035-660)– telefones de contatos (82) 3194-1184;

1.3. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, cpl.reitoria@ifal.edu.br, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, ou, fisicamente, protocolando petição na Reitoria deste Ifal. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no sítio do comprasnet.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos e pela Lei nº 12.462, de 05 de Agosto de 2011 e Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011;

2.2. Forma de Execução da Licitação: A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação;

2.3. Modo de Disputa: **ABERTO**;

2.4. Lances intermediários até a definição da melhor proposta: **SIM**;

2.5. Regime de Contratação: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL;**

2.5.1. Conforme relata o acórdão do TCU nº 1.978/2013 – Plenário, o regime de empreitada por preço global deve ser empregado quando se tenha certezas acerca dos quantitativos dos serviços mais relevantes, caso 'contrário deve-se adotar o regime de empreitada por preço unitário.

2.5.2. O objeto deste processo é a **Obra de Construção do Espaço Multieventos do Campus Maceió do Instituto Federal de Alagoas – IFAL**. Nesse caso, por se tratar de uma obra nova, é possível quantificar com grande precisão os serviços necessários para a construção do Espaço Multieventos do Campus Maceió do Instituto Federal de Alagoas - IFAL. Por essa razão, optou-se por adotar a **empreitada por preço GLOBAL**.

2.6. Critério de Julgamento: **MAIOR DESCONTO** (Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, Art. 9º, §2º, inciso I);

2.7. Orçamento: **NÃO SIGILOSO**.

2.7.1. Apesar de o RDC possuir a opção de orçamento sigiloso, optou-se por um orçamento não-sigiloso, pois o sigilo dos preços aumenta a possibilidade de fracasso na licitação, já que pode ocorrer que todas as empresas estejam com valores de propostas em patamar superior ao critério de aceitabilidade fixado pela Administração. Além disso, o orçamento-sigiloso pode também resultar em uma licitação deserta, visto que se o empresário, ao estar ciente do valor que poderá ser cobrado, terá mais motivação para que esses custos sejam realizados, mesmo com o risco de não se sagrar vencedor.

2.8. Valor estimado: **RS 3.533.741,06 (três milhões, quinhentos e trinta e três mil e setecentos e quarenta e um reais e seis centavos)** (DATA BASE: SINAPIAL 05/2018 e ORSE-SE 04/2018) (**Orçamento elaborado em 08 de fevereiro de 2019**).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste RDC os interessados, que atenderem ao Edital, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br. E ainda que tenha especificado, como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou Contrato Social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

3.1.1. O cadastramento e a habilitação parcial do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa MARE-GM nº 05, de 21 de julho de 1995, são válidos como parte dos requisitos mínimos da habilitação.

3.1.1.1. **O cadastramento deverá ser realizado pelo próprio fornecedor, sem ônus,**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
Comissão de RDC



diretamente no sistema, conforme orientações divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1.2. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

3.1.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância deste dispositivo poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.1.4. Os licitantes deverão atender o disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26/04/2018.

3.1.2. Caso o licitante não possua o cadastramento e a habilitação parcial no SICAF poderá participar da licitação apresentando todos os documentos exigidos no item 8 deste Edital para a habilitação.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste RDC deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ifal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Para a assinatura do instrumento do contrato, o fornecedor que não estiver inscrito no SICAF, deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação, consoante art. 30, parágrafo único da IN SEGES/MPDG nº03 de 26/04/2018.

3.5. Poderá participar do certame empresa cuja certidão de recuperação judicial ou extrajudicial seja positiva desde que o licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101 de 09 de fevereiro de 2005.

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTES RDC

4.1. Empresa em: concordata, falência, fusão, cisão ou incorporação; sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; em processo de recuperação judicial salvo o que estabelece o item 3.5 deste edital.

4.2. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, de acordo com o item 2.8 do Projeto Básico (Anexo I);

- 4.3. As empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Ifal; e
- 4.4. As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.6. Empresa que seu ato de constituição (estatuto, contrato social ou outro) não inclua o objeto deste RDC;
- 4.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.8. Conforme art. 36 da Lei nº 12.462/2011, é vedada ainda a participação direta ou indireta nas licitações de que trata esta Lei:
- I - da pessoa física ou jurídica que elaborar o projeto básico ou executivo correspondente;
 - II - da pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo correspondente;
 - III - da pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado; ou
 - IV - do servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante (Ifal) ou responsável pela licitação.
- 4.9. Para fins do disposto, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;
- 4.10. O disposto no subitem acima se aplica aos membros da COMISSÃO, na condução do RDC.
- 4.11. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.
- 4.12. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste RDC através do e-mail cpl.reitoria@ifal.edu.br, ou, fisicamente, protocolando petição na Reitoria deste Ifal.

5.1.1. Apresentada a impugnação e/ou solicitação de esclarecimentos, eles serão respondidos aos interessados, dando-se ciência aos demais adquirentes do EDITAL, antes da abertura da sessão;

5.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA DE DESCONTO à COMISSÃO até a data e hora marcados para a abertura da sessão.

5.2. A Comissão do RDC, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso contrário poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

5.2.1. **Na contagem dos prazos não serão contabilizadas as horas dos dias não úteis.**

5.3. Divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a Licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata;

5.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Comissão do RDC até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas, pelo e-mail cpl.reitoria@ifal.edu.br, ou, fisicamente, protocolando petição na Reitoria deste Ifal.

5.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Comprasnet.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE DESCONTO

6.1. A participação no RDC eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE DESCONTO no valor total do item.

6.2. Após a divulgação do edital, os licitantes deverão encaminhar PROPOSTA DE DESCONTO inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.2.1. As propostas de desconto possuem prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos;

6.3. Os licitantes responsabilizar-se-ão por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (**www.comprasnet.gov.br**), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ifal responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. Caberão aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando-os responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até à data e horário fixado para a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.6. Como requisito para participação no RDC eletrônico, no momento do envio da proposta o licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

6.6.1. No caso de Microempresa – ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

6.6.2. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.6.3. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.6.4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

6.6.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MP;

6.7. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo presidente, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

6.8. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

6.9. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”. Não serão aceitas descrições como: “CONFORME EDITAL” ou “DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO”, etc.

6.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.12. O desconto proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13. O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos;

6.14. **O percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório;**

6.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

6.16. Quaisquer elementos que possam identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

6.17. Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

6.17.1. A empresa **deverá mencionar** a descrição detalhada do objeto ofertado.

6.17.2. Prazo de validade da proposta não inferior a **120 (cento e vinte)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação e do início e término do serviço não superior aos prazos constantes no Projeto Básico (e/ou Cronograma Físico-Financeiro), contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada. Em caso de omissão, o prazo de início do serviço será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada.

6.17.3. Declaração expressa que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
Comissão de RDC



seus anexos.

6.18. A VISITA AO LOCAL DO SERVIÇO É FACULTATIVA, NO ENTANTO, O LICITANTE QUE OPTAR POR NÃO REALIZÁ-LA DEVERÁ DECLARAR QUE ASSUME TODOS OS RISCOS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, TENDO EM VISTA, QUE NÃO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES.

Contato para agendamento: Coordenação de Administração Campus São Miguel dos Campos (82) 2126-6582.

6.19. A proposta deverá constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.20. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6.21. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

6.22. A proposta vencedora provisoriamente ajustada ao último lance dado, deverá ser encaminhada ao presidente da Comissão de RDC com a **planilha de formação de preços**, mediante sua solicitação através do chat. O envio deverá ser feito exclusivamente via anexo do sistema Comprasnet, salvo disposição contrária do pregoeiro expressa no chat.

6.22.1. Outros documentos necessários para avaliação da proposta deverão seguir as mesmas regras de envio do item 6.22

6.23. **O orçamento estimativo (da Administração) foi concluído em fevereiro de 2019, e as fontes de seu preço foram o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) – maio/2018 - Região Alagoas; e o ORSE-abril/2018.**

6.24. A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.25. Conforme Art. 8º, inciso III, § 2º, do Decreto nº 7.581/11 o contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME ELETRÔNICO

7.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>;

7.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.1.3. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

7.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao RDC, na forma eletrônica.

7.1.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ifal, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

7.2.1. A abertura da sessão pública deste certame será conduzida pela Comissão do Regime Diferenciado de Contratações – RDC ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do Ifal, membro da COMISSÃO DE RDC, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico <<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>>.

7.2.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE DESCONTO, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

7.2.4. O encaminhamento da PROPOSTA DE DESCONTO pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA DE DESCONTO e seus lances;

7.2.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão do RDC e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, **salvo quando o edital estabelecer o contato através de outro meio.**

7.2.7. Se ocorrer a desconexão do Presidente no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do RDC Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do presidente aos participantes, no sítio <<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>>.

7.2.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do RDC Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

7.2.10. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.2.11. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE DESCONTO E DA ETAPA COMPETITIVA

8.1. O Presidente da Comissão verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

8.3. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes;

8.4. **O modo de disputa será aberto**, onde aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos, exclusivamente por meio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
Comissão de RDC



do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance (maior desconto) registrado, **mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;**

8.6. **O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.** Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor (maior desconto) já ofertado;

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital. **Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.**

8.8. Durante a fase de lances, o membro da Comissão poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

8.9. A primeira etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da Comissão que informará o horário previsto para o início do tempo de iminência;

8.10. Decorrido o prazo fixado pelo Presidente da Comissão, o sistema eletrônico iniciará a segunda fase, encaminhando aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances;

8.11. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

- I. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III. Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- IV. Sorteio;

9. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Presidente poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
Comissão de RDC



pelos demais licitantes.

9.3. O Presidente anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MAIOR DESCONTO**;

9.5. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

9.5.1. Seu preço global orçado, o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro (incluído o BDI) superarem o valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

9.5.2. Apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e com os salários de mercado, e seus respectivos encargos sociais, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração. Nesses casos, o Ifal, para fins de comprovação da compatibilidade dos valores apresentados com os preços praticados no mercado, exigirá da empresa licitante, a relação explícita dos preços dos insumos, fonte pesquisada, valor da mão de obra e a discriminação e valor do BDI utilizado.

9.5.3. O desconto proposto não incida linearmente em todos os itens da planilha de preço;

9.5.4. Na planilha da proposta, sejam omitido(s) item(ns) e/ou preço(s) de item(ns);

9.5.5. Que apresentar proposta alternativa, com oferecimento de vantagens não previstas;

9.5.6. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

9.5.7. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto 7.581/11;

9.5.8. O BDI apresentado pela licitante não poderá ser superior ao adotado pelo Ifal: **25,22% (vinte e cinco vírgula vinte e dois por cento)**, conforme memória de cálculo do BDI em anexo, sendo aceitável o que estiver entre **20,34% (vinte vírgula trinta e quatro por cento)** e 32,15% (trinta e dois vírgula quinze por cento), em consonância com o Acórdão 2.622/2013. O BDI fora dos limites fixados será motivo de desclassificação da proposta se restar comprovada em sede de diligências que ensejará a inexequibilidade ou sobrepreço.

- 9.5.9. Apresente BDI sem conter os itens normativamente exigidos e citados neste edital ou com qualquer outro erro, mesmo após a concessão de prazo para diligências;
- 9.5.10. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
- 9.5.11. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável. Serão considerados vícios insanáveis aqueles cuja correção altere substancialmente o conteúdo da proposta.
- 9.6. Conforme art 7º, X, § 1º do Decreto nº7581/2011, é facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias. Assim, caso a licitante apresente sua proposta com as falhas elencadas neste item 9, a comissão concederá o prazo de 24h de diligências para a correção das falhas, desde que mantido ou reduzido o preço da proposta.
- 9.7. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.
- 9.8. **A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.**
- 9.9. Se a Comissão de Licitação, por meio de contraprova, concluir pela não validade do relatório técnico circunstanciado, o licitante será considerado desclassificado.
- 9.10. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total resultante de cada item, prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.11. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
- 9.11.1. Consideram-se inexecutáveis as propostas com valor global inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, que será calculada somando-se o preço de cada uma das propostas com valor superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Ifal, dividindo-se o resultado obtido pelo respectivo número de propostas envolvidas nesta operação, ou
 - b) Valor do orçamento estimado pela Administração Pública.
- 9.12. As propostas que forem desclassificadas pelos motivos previstos nos **itens 9.5**

não entrarão no cálculo da média a que se refere o **item 9.11.1 “a”**.

9.13. A administração conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

9.14. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

9.15. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9.16. A licitante **melhor classificada e que tiver seu preço aceito** deverá apresentar a **proposta financeira (planilha de formação de preços)** propriamente dita, DENTRO DO PRAZO DE **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, CONTADAS DA CONVOCAÇÃO DO ANEXO. ESSE PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO POR ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DESDE QUE SOLICITADO PELA EMPRESA, POR E-MAIL OU PELO COMPRASNET, E, ACEITO PELA COMISSÃO DO RDC.

9.16.1. **Na contagem dos prazos não serão contabilizadas as horas dos dias não úteis.**

9.17. A **proposta financeira (planilha de formação de preços)** propriamente dita será composta, obrigatoriamente, dos seguintes documentos, os quais devem estar anexados à referida proposta financeira:

a) Planilha orçamentária sintética, elaborada usando-se duas casas decimais, sendo que o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exata, bem como a soma dos itens multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exata, bem como a soma dos itens. Deverão ficar discriminados quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais da obra, Deverá ser adotado o modelo do Anexo III, com a indicação do percentual adotado do BDI. Este percentual deverá incidir, assim como consta no modelo, no valor de cada serviço e não no preço unitário.

a.1) Os preços unitários e parciais de cada item deverão ser escritos em algarismos e o preço global em algarismos e por extenso, na expressão monetária vigente no país, para execução completa da obra ou serviço;

a.2) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os tributos, as taxas, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. A taxa de rateio da administração central, os percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado, a taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento e a taxa de lucro, comporão, no mínimo, o BDI.

b) Planilha de composição de custos unitários (analítica) dos itens da planilha orçamentária considerados materialmente relevantes, ou seja, aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia, os quais correspondem aos itens do grupo A da curva ABC apresentada no **anexo III** deste edital. A planilha de composição de custos unitários (analítica) deverá ser numerada observando a mesma sequência dos itens da planilha orçamentária sintética. Ao final do certame, sendo considerada vencedora, a licitante deverá apresentar as **demais composições em até 5 dias úteis a contar da solicitação da Comissão de RDC**.

c) Cronograma físico e financeiro, conforme Anexo IV.

d) Composição da taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), e a metodologia utilizada para sua obtenção, que contenha, no mínimo, taxa de rateio da administração central, percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado, taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento e taxa de lucro, sendo vetada a inclusão de Contribuição Social Sobre Lucro Líquido - CSLL e Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, nesta composição. Para composição do BDI as licitantes deverão adotar a fórmula, em conformidade com o julgado do Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do Acórdão 2.622/2013, conforme **Anexo VI**;

e) Composição dos Encargos Sociais adotados na proposta. Composição dos Encargos Sociais adotados na proposta. Não serão aceitos índices diferente dos estabelecidos na legislação vigente para o licitante (Anexo VII);

9.18. A não apresentação de qualquer um dos documentos citados no item anterior acarretará em desclassificação do licitante.

9.19. Na divergência entre o custo constante da planilha de composição de custos unitários e o constante da planilha de orçamento sintético, bem como cálculos errados da composição, a proposta será desclassificada, caso seja insanável.

9.20. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.21. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Presidente do RDC divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

9.22. O licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.23. A Comissão do RDC poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Ifal.

9.24. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.25. No preço proposto já deverão estar inclusas todas as despesas e tributos.

9.26. A proposta deverá conter ainda:

a) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do serviço que compõe o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no edital;

b) A razão social da proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), mencionando o banco, número da conta corrente e da agência bancária no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

c) O prazo de início, de conclusão e de garantia do serviço, bem como o de validade da proposta e o de pagamento, na forma descrita neste edital e seus anexos, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do edital.

9.27. Segundo §7º do Art. 42 do Decreto nº 7.581/2011, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste RDC;

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação.

10.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto na Lei Complementar nº 147/2014.

10.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante vencedora deverá providenciar o envio da documentação referente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação, anexando na opção “*Enviar anexo*”, conforme orientações presentes no manual do usuário fornecedor disponibilizado pelo comprasnet (http://comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais/Manual_RDC_Eletronico_Fornecedor.pdf), podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários, desde que não ultrapasse o limite do sistema;

11.1.1. Não serão aceitos arquivos enviados por outros meios que não sejam o sistema do comprasnet.

11.2. A comprovação do cumprimento das exigências relativas à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** pela licitante que tiver obtido o **MAIOR DESCONTO**, será realizada:

11.2.1. Mediante consulta “on-line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo esta consulta parte integrante do processo (Art. 4, §3, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de Outubro de 2013), sendo verificados os níveis validados referentes a:

- I. **Credenciamento**
- II. **Habilitação jurídica**
- III. **Regularidade Fiscal Federal**

a) **Receita Federal do Brasil – Receita**

b) **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**

c) **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**

IV. Regularidade Fiscal Estadual/Municipal

a) Receita Estadual/Distrital

b) Receita Municipal

V. Qualificação Econômico-Financeira

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa através dos Índices de Liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores a 1,00 (um inteiro);

11.2.1.1. Será verificada a composição societária das empresas a serem contratadas, no sistema SICAF, para comprovar a inexistência de servidores do órgão contratante na relação de sócios.

11.2.1.2. Caso a Licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF e sítio oficial correspondente e apresente cópia do Recibo de Solicitação de Serviço entregue à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, na sessão pertinente, nos termos do art. 37 da Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010, a COMISSÃO fará diligência junto à SLTI;

11.3. A Comissão verificará mediante consulta “online” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais:

11.3.1. A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria-Geral da União - CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portalttransparencia.gov.br>);

11.3.2. A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade Administrativa e Inelegibilidade disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>); e

11.3.3. A validação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

11.3.4. A existência de certidão negativa de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União -TCU.

11.3.5. A existência de situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN.

11.4. A licitante vencedora deverá providenciar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARI-

DADE FISCAL e TRABALHISTA, devendo ser encaminhados os seguintes documentos:

11.4.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Licitante, Justiça Comum;

11.4.2. Contrato social e suas alterações;

11.4.3. O licitante que não comprovar boa situação financeira da empresa através dos Índices de Liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), fica obrigado a comprovar, na data de apresentação das propostas, por intermédio de seu Balanço Patrimonial, que possui Capital ou Patrimônio Líquido Mínimo igual ou superior a **10%** (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA DE DESCONTO final;

VI. Qualificação Técnica

11.5. A comprovação do cumprimento das exigências relativas à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA e/ou pelo CAU/BR da jurisdição da sede da licitante.

11.5.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA/CAU-BR, na qual conste no quadro de responsáveis técnicos, pelo menos um Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista. No caso de pessoa física, será aceita Certidão de registro de pessoa física do responsável técnico, desde que ele seja Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista;

11.5.3. Atestado(s) de **capacidade técnico-operacional, em nome da empresa licitante**, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU/BR, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, ou devidamente registrado no CREA e/ou CAU/BR, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra de construção. **SENDO ADMITIDA A SOMA** atestados a fim de que todos os serviços sejam contemplados. Entende-se como pertinente e compatível, o(s) atestado(s) que comprove(m) a realização anterior das parcelas de maior relevância, com os seguintes quantitativos mínimos:

a) cobertura em estrutura metálica - pelo menos 1.000m².

12. 11.5.4. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável(is) técnico(s) profissional(is) habilitado(s) com atribuições na(s) área(s) referida(s) no item 11.5.2, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, de trabalhos de características semelhantes, como projetos de edificações educacionais ou afins. **Apesar de o novo entendimento do TCU em Acórdão nº534/2016 permitir a exigência de acervo (quantitativo) para comprovação da capacidade técnico-profissional, pela complexidade do serviço, optou-se, no caso de pessoas jurídicas, por não fazer tal exigência, restringindo-se à solicitação do documento da alínea c) deste item. Para pessoas físicas será aceito atestado comprovando a capacidade técnico-profissional para os serviços e quantitativos do item 11.5.3.**

11.5.4.1. A prova de vínculo dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

Contrato Social ou último aditivo se houver; ou

Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

11.5.4.2. Com base no artigo 24, inciso V § 2º, da Lei nº 12462/2011, o Ifal, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1. A Comissão do RDC poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes;

12.2. Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, a Comissão do RDC poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade;

12.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, inclusive por cartório competente ou pela Comissão de RDC, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

12.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de RDC julgue conveniente.

12.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.6. O não atendimento a qualquer das condições previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

12.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização e apresentação da documentação.

12.10. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Comissão do RDC examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

12.12. Da subcontratação:

12.12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30,00% (trinta por cento), referente aos serviços de: movimento de terra, esquadrias, instalações elétricas, impermeabilização, isolamento térmica e acústica, revestimentos, pintura, paisagismo/urbanização, piso, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, drenagem.**

12.12.2. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.12.3. As empresas, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores; - no momento da habilitação

e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015; e demais determinações do **item 9** do projeto básico anexo a este edital

12.12.4. A subcontratação deverá seguir o que estabelece o **item 9** do Projeto Básico (Anexo I) e a Minuta de Contrato (Anexo X).

13. DOS RECURSOS

13.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.

13.2. Declarado o vencedor, a Comissão do RDC concederá prazo mínimo de **10 (dez)** minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.3. Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Comissão do RDC adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.5. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo que na fase recursal, serão analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas ou lances e à habilitação do vencedor.

13.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de RDC na **sala 504** da Reitoria do Ifal, no endereço Odilon Vasconcelos, n.103, Jatiúca, Maceió-AL, CEP 57.035-660, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

13.8. Os recursos serão processados na forma do Decreto 7.581/2011, sendo desconsiderados pelo Presidente da Comissão os recursos interpostos fora do meio eletrônico – Sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS;

13.9. Caso o Presidente decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do Presidente antes da adjudicação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
Comissão de RDC



13.10. Caso não ratifique a decisão do Presidente, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

13.11. O recurso contra a decisão do Presidente não terá efeito suspensivo.

13.12. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.13. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos;

13.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.15. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Ifal.

14. DO ENCERRAMENTO

14.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o Ifal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

14.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

14.3. Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará no site do Ifal os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação;

14.4. É facultado ao Ifal, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

14.4.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste edital;

14.4.2. Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.

14.4.3. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, o Ifal poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A autoridade competente, à vista do relatório da Comissão de RDC, proferirá sua decisão, confirmando, ou não, o resultado da licitação, homologando o procedimento licitatório e adjudicando o objeto da licitação a empresa vencedora.

15.2. Após a homologação do resultado da licitação, o licitante vencedor será notificado por escrito para formalizar a contratação, mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, e da proposta vencedora.

15.3. É facultado ao Ifal, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições, propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, desde que favorável ao Ifal, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, ao licitante originalmente vencedor.

15.4. Na hipótese prevista no subitem 15.3, da ocorrência de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, será procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem anterior.

15.5. O licitante vencedor deverá manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas neste Edital, como requisito para a assinatura do Contrato, sob pena de aplicação de sanções.

15.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento, somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.7. A revogação da licitação, não representa aos licitantes interessados direito a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

16.1. Após a adjudicação e homologação, o licitante sagrado vencedor do certame

deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação feita pela Comissão de RDC, prorrogáveis a critério da Comissão, a seguinte documentação complementar:

a) Planilha de composição de custos unitários (analítica) de todos os itens da planilha orçamentária. O referido orçamento analítico deverá ser numerado observando a mesma sequência dos itens da planilha orçamentária. A composição de preços unitários e a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear posteriormente qualquer alteração, seja para mais ou para menos, em relação ao objeto licitado. Na composição desses itens deverá, obrigatoriamente, constar, no mínimo, a mão-de-obra e a carga horária da composição apresentada pela Administração.

b) DVD/CD com os arquivos digitais da documentação da proposta listada do item 9 deste edital.

16.2. A adjudicatária terá o prazo de até **10 (dez) dias**, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do **Anexo X** deste Edital;

16.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo Ifal.

16.3. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;

16.4. A CONTRATADA deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

16.5. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

16.6. A CONTRATADA deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, o licitante que:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
Comissão de RDC



17.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462/2011;

17.1.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

17.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

17.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.4. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

17.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

17.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades estabelecidas neste instrumento e na legislação pertinente.

17.3. As sanções referentes à execução contratual são aquelas constantes na minuta de contrato (Anexo X).

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

18.5. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

18.7. O prazo de vigência do Contrato será de **240 (duzentos e quarenta)** dias.

18.8. O prazo de execução total do serviço é de **540 (quinhentos e quarenta)** dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

18.9. O serviço será executado em **08 (oito)** etapas distintas, conforme cronograma físico-financeiro (Anexo III).

18.10. Os prazos a que se referem os itens **18.7** e **18.8** poderão ser prorrogados, desde que ocorra algum dos motivos elencados nos incisos I a VI do parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18.11. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e pelas cláusulas constantes na Minuta de Contrato (Anexo X), atentando-se ainda para os parâmetros adotados no contrato para a definição das subestimativas ou superestimativas relevantes para este objeto, conforme Acórdão nº1977/2013 do TCU.

18.12. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

18.13. A CONTRATADA deverá atender o disposto na Instrução Normativa nº6 de 06 de julho de 2008, que dispõe sobre cláusulas assecuratórias dos direitos trabalhistas quando da execução indireta de obras públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme disposto em minuta de contrato (Anexo X).

18.14. A execução contratual será regida pelo que está estabelecido no Projeto Básico (Anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo X), além da legislação que rege este tipo de contratação.

19. DA ENTREGA DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Conforme item 13 do Projeto Básico e cláusulas contratuais.

20. SUSTENTABILIDADE

20.1. Conforme item 3.2 do Projeto Básico (Anexo I), o projeto adotou medidas de sustentabilidade a citar: a inclusão de drenagem com aproveitamento para irrigação e a inclusão de luminárias em LED.

20.2. A Contratada deverá priorizar critérios de sustentabilidade previsto no decreto 7.746/12 e atender às solicitações do item 3.2 do Projeto Básico (Anexo I).

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Presidente da Comissão;

21.2. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

21.3. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

21.4. Ao Magnífico Reitor compete anular este RDC por ilegalidade de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

21.6. É facultada a Comissão do RDC ou à autoridade superior, em qualquer fase deste RDC, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.7. A Licitante deverá examinar detalhadamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE DESCONTO submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

21.8. No caso de eventual divergência entre o EDITAL de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.9. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Comissão do RDC poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.10. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste RDC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
Comissão de RDC



21.11. Na contagem dos prazos não serão contabilizadas as horas dos dias não úteis.

21.12. A participação neste RDC implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

21.13. Este RDC poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Ifal, sendo nesse caso dada ampla publicidade.

21.14. Manter o endereço, contato telefônico e eletrônico, dados do SICAF permanentemente atualizados, sob pena de aplicações de penalidades.

21.14.1. A comunicação oficial se dará através do e-mail e/ou telefone, informados no preâmbulo deste Termo de Contrato, cuja confirmação de recebimento deve ser feita em até 02 (dois) dias corridos do seu envio, quando se dará o recebimento ficto, estando passível das penalidades previstas no Edital e no contrato a não atualização dos contatos eletrônico e telefônico, seja através do SICAF ou contato direto com a Contratante.

21.15. Este edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições; sua interpretação será sempre no sentido de ampliação da disputa.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no Foro da Seção Judiciária do Estado do **Alagoas**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maceió, XX de xxxx de 20XX.

Ordenador de Despesa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
Comissão de RDC



ANEXO 1 – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO
(Processo Administrativo nº 23041.009981/2019-98)
(Valor estimado **R\$ 3.533.741,06**)

ASSUNTO: Obra de Construção do Espaço Multieventos do Campus Maceió do Instituto Federal de Alagoas - IFAL₂ no regime de execução indireta, empreitada por Preço Global.

1. OBJETO

Pleito para a contratação de empresa de engenharia para execução total da **Serviço de engenharia — Obra de Construção do Espaço Multieventos do Campus Maceió do Instituto Federal de Alagoas - IFAL₂ no regime de execução indireta, empreitada por Preço Global**, com fornecimento total de materiais, instalações de equipamentos e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

O licitante vencedor do certame será chamado CONTRATADO e a instituição promotora do certame será chamada CONTRATANTE.

2. CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO E ENQUADRAMENTO LEGAL

2.1. Tipo de serviço: **Obra de engenharia;**

2.2. Forma de execução do objeto: Indireta;

2.3. Licitação na modalidade: **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO**

2.3.1. Respaldo pela Lei 12.462/2011 e regulamentado pelo Decreto 7.581/2011, o Regime Diferenciado de Contratações (RDC) teve sua aplicação estendida às licitações e contratos para realização de obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas públicos de ensino (art. 1º, § 3º da Lei 12.462/2011).

2.3.2. Optou-se pela adoção do Regime Diferenciado de Contratação (RDC) com o objetivo de garantir maior celeridade ao processo licitatório, visto que esse novo regime possibilitou uma redução significativa de prazos licitatórios em relação aos processos de Concorrência, conduzidos pela Lei nº

8.666/1993, com a possibilidade da inversão de fases e da adoção da forma eletrônica.

2.4. Regime e execução: Empreitada por preço GLOBAL;

2.4.1. Conforme relata o acórdão do TCU nº 1.978/2013 - Plenário o regime de empreitada por preço global deve ser empregado quando se tenha certeza acerca dos quantitativos dos serviços mais relevantes, caso contrário deve-se adotar o regime de empreitada por preço unitário. Nesse caso, por se tratar de uma obra nova, é possível quantificar com grande precisão os serviços necessários para a construção do Espaço Multieventos do Campus Maceió do Instituto Federal de Alagoas - IFAL. Por essa razão, optou-se por adotar a **empreitada por preço GLOBAL**.

2.5. Critério de julgamento: MAIOR DESCONTO;

2.6. Tipo de orçamento: NÃO SIGILOSO

- 2.6.1. Apesar do RDC possuir a opção de orçamento-sigiloso, optou-se por um orçamento não-sigiloso, pois o sigilo dos preços aumenta a possibilidade de fracasso na licitação, já que pode ocorrer que todas as empresas estejam com valores de propostas em patamar superior ao critério de aceitabilidade fixado pela Administração, mesmo com a possibilidade de negociação e mediação pela Comissão. Além disso, o orçamento-sigiloso pode também resultar em uma licitação deserta, visto que o empresário, ao estar ciente do valor que poderá ser cobrado, terá mais motivação para que esses custos sejam realizados, mesmo com o risco de não se sagrar vencedor.
- 2.7. Parcelamento: O parcelamento da presente obra é considerado inviável tecnicamente, pois essa consiste em um conjunto de serviços interdependentes, ou seja, para que um se inicie é preciso que o outro seja concluído. Desse modo, uma empresa ficaria dependente da outra, o que poderia gerar uma série de transtornos que resultariam em um atraso da obra e possíveis prejuízos financeiros. Além disso, a logística necessária para esse tipo de parcelamento pode vir a prejudicar o funcionamento da Instituição, pois a quantidade de canteiros de obras e de funcionários seria maior, dificultando ainda a fiscalização por parte da Administração. Tal parcelamento também não representa nenhuma vantagem para a Administração.
- 2.8. Tendo em vista que a obra em questão permite a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no certame, asseguradas as vantagens da Lei Complementar 123/2006 nos artigos 43, 44 e 45, entende-se que inclusão de consórcio se faz redundante do ponto de vista da competitividade. Ou ainda pode prejudicar a competitividade das ME e EPP, já que duas ou mais empresas podem se juntar para realizarem uma única proposta, fazendo uma

disputa desigual. Assim, considera-se que **não há necessidade de consórcio** para a execução da presente obra.

2.9. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos e pela Lei nº 12.462, de 05 de Agosto de 2011, Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, quando couber;

2.10. Custos e pesquisa de mercado: Deve-se observar o Decreto nº 7.983, de 2013, que dispõe sobre a composição de custos (unitários e global) relativos a serviços de engenharia. (citar declaração).

2.10.1. Conforme indicado na planilha orçamentária, a fonte de preço primária para sua elaboração foi o SINAPI de Alagoas com desoneração de maio de 2018 e a fonte de preço secundária foi o ORSE de Sergipe de abril de 2018. Os insumos e serviços que não constam nas fontes primária e secundária foram objeto de pesquisa de mercado, tendo sido apresentadas as cotações e as equalizações dos preços obtidos.

2.10.2. A planilha orçamentário foi concluída em 08 de fevereiro de 2019, por Georges Milcent, portador do CPF 388.259.105-68. E revisado os itens referentes ao capítulo piso, administração local e itens telha trapezoidal e demolição de piso por Jaqueline Cabral Lopes, portadora do CPF 042.896.824-48 em 16 de julho 2019.

2.10.3. O valor global estimado pela Administração inclui o BDI, calculado conforme composição em anexo. O BDI calculado foi de 25,22% sendo aceitável o que estiver entre 20,34% e 32,15%, conforme Acórdão do TCU 2622 de 2013 e conforme cálculo de BDI em anexo. Como a parcela de maior relevância financeira NÃO consiste em uma atividade que inclui o fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas, NÃO será aplicado o BDI diferenciado dos demais.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa

3.1.1. Necessidade da contratação do serviço e quantitativo demandado - Conforme memorando eletrônico Nº 07/2019 – CMAC-DAM enviado pelo Chefe de Departamento, considerando a necessidade de um Espaço Multieventos no Campus Maceió, foi solicitada a abertura de processo para contratação de empresa de engenharia a fim de executar a Obra de Construção do Espaço Multieventos.

3.1.2. As especificações técnicas do serviço estão descritas nos projetos e memoriais descritivos em anexo.

3.2. Sustentabilidade

3.2.1. Considerando o escopo dos serviços, no que se refere à sustentabilidade, destacam-se a inclusão de drenagem com aproveitamento para irrigação e a inclusão de luminárias em LED.

3.2.2. A Contratada deverá priorizar critérios de sustentabilidade previsto no decreto 7.746/12:

- I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

3.2.3. A contratada deverá apresentar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, através da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, e que deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes, com a devida anotação de responsabilidade técnica e as medidas de controle e efetivação.

3.2.4. Os recursos minerais empregados na obra devem ser oriundos de jazidas que possuam regularidade ambiental comprovada por órgão e autoridade competente. Os comprovantes deverão ser entregues à fiscalização.

3.2.5. A destinação final de resíduos deverá atender aos critérios estabelecidos pelo IMA e CONAMA.

3.2.6. A obra deverá ser entregue com a Licença de Operação devidamente emitida pelo órgão competente e sem condicionantes atreladas a obrigações da Contratada.

4. VISTORIA

4.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram este Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria agendando com: [Departamento de Administração e Manutenção \(82\) 2126-7041](#).

- 4.2. A visita ao local do serviço é facultativa, no entanto, o licitante que optar por não realizá-la deverá declarar que assume todos os riscos provenientes da execução do contrato, tendo em vista, que não aceitaremos reclamações posteriores.
- 4.2.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para sessão pública;
- 4.2.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- 4.2.3. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de RDC, para o seguinte e-mail **cpl.reitoria@ifal.edu.br**, até o dia útil anterior à data fixada para a sessão pública.
- 4.3. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

5. LICITAÇÃO

5.1. Proposta

- 5.1.1. A **proposta financeira (planilha de formação de preços)** propriamente dita será composta, obrigatoriamente, dos seguintes documentos, os quais devem estar anexados à referida proposta financeira:
- a) **Planilha orçamentária sintética** com a discriminação de quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais da obra. O percentual de BDI deverá incidir, assim como consta na planilha da Administração, no valor de cada serviço e não no preço unitário;
 - b) **Planilha de composição de custos unitários (analítica) dos itens da planilha orçamentária considerados materialmente relevantes**, ou seja, aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia, os quais correspondem aos itens do grupo A da curva ABC apresentada pela Administração. A planilha de composição de custos unitários (analítica) deverá ser numerada observando a mesma sequência dos itens da planilha orçamentária sintética.

Ao final do certame, sendo considerada vencedora, a licitante deverá apresentar as demais composições, conforme prazo estabelecido pela Comissão de RDC;

- c) **Cronograma físico e financeiro**, conforme apresentado pela Administração;
- d) **Composição da taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)**, e a metodologia utilizada para sua obtenção, que contenha, no mínimo, taxa de rateio da administração central, percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado, taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento e taxa de lucro, sendo vetada a inclusão de Contribuição Social Sobre Lucro Líquido - CSLL e Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, nesta composição. Para composição do BDI as licitantes deverão adotar a fórmula, em conformidade com o julgado do Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do Acórdão 2.622/2013, conforme composição do BDI em anexo. **O BDI calculado foi de 25,22% (vinte e cinco vírgula vinte e dois por cento), conforme memória de cálculo do BDI em anexo. O BDI apresentado pela licitante não poderá ser superior 32,15% (trinta e dois vírgula quinze por cento) nem inferior 20,34% (vinte e vírgula trinta e quatro por cento)%, conforme Acórdão 2.622/2013;**
- e) **Composição dos Encargos Sociais** adotados na proposta. Composição dos Encargos Sociais adotados na proposta. Não serão aceitos índices diferente dos estabelecidos na legislação vigente para o licitante (Anexo VII);

5.1.2. Os critérios de negociação e da aceitabilidade da proposta serão estabelecidos em instrumento convocatório.

5.2. Habilitação

- 5.2.1. A licitante vencedora deverá providenciar o envio da documentação referente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, conforme exigências em instrumento convocatório.
- 5.2.2. A comprovação do cumprimento das exigências relativas à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 5.2.2.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA e/ou pelo CAU/BR da jurisdição da sede da licitante;
- 5.2.2.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA/CAU-BR, na qual conste no quadro de responsáveis técnicos, **pelo menos um Engenheiro Civil e ou Arquiteto e Urbanista. No caso de pessoa física, será aceita Certidão de registro de pessoa física do responsável técnico, desde que seja Engenheiro Civil e ou Arquiteto e Urbanista;**
- 5.2.2.3. Atestado(s) de **capacidade técnico-operacional, em nome da empresa licitante**, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU/BR, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, ou devidamente registrado no CREA e/ou CAU/BR, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra de construção. **SEND O ADMITIDA A SOMA** atestados a fim de que todos os serviços sejam contemplados. Entende-se como pertinente e compatível, o(s) atestado(s) que comprove(m) a realização anterior das parcelas de maior relevância, com os seguintes quantitativos mínimos:
- a) **cobertura em estrutura metálica - pelo menos 1.000m².**
- 5.2.2.4. **Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável(is) técnico(s) profissional(is) habilitado(s) com atribuições na(s) área(s) referida(s) no item 5.2.2.3, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, de trabalhos de características semelhantes, como projetos de edificações educacionais ou afins. Apesar de o novo entendimento do TCU em Acórdão nº534/2016 permitir a exigência de acervo (quantitativo) para comprovação da capacidade técnico-profissional, pela complexidade do serviço, optou-se, no caso de pessoas jurídicas, por não fazer tal exigência, restringindo-se à solicitação do documento da alínea a) deste item. Para pessoas físicas será aceito atestado comprovando a capacidade técnico-profissional para os serviços e quantitativos do item “a”**

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Dos Prazos

- 6.1.1. O prazo de execução da CONTRATADA será de **240 (duzentos e quarenta)** dias corridos, a contar da data discriminada como início na ordem de serviço emitida pelo fiscal previamente designado.
- 6.1.2. O prazo de vigência do contrato será de **540 (quinhentos e quarenta)** dias a partir de sua assinatura do contrato.
- 6.1.3. O CONTRATADO terá até 30 (trinta) dias corridos (após a assinatura do contrato) para providenciar: as licenças (quando couber), alvarás, CEI, ART's/RRT's (do responsável técnico pela obra e do engenheiro residente na obra), visto do CREA-AL/CAU-BR (quando couber); diário-de-obra devidamente preparado para a sua abertura e comunicação prévia no Ministério do Trabalho (Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE); lista de funcionário com nome completo, RG, CPF, data de admissão e função de cada trabalhador; Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs admissionais; apresentação dos uniformes com a logomarca da empresa (ou crachás com identificação); apresentação do comprovante de caução da obra; e demais documentos exigidos por órgãos públicos necessários para o início da obra, após o qual será emitida a ordem de serviço.
- 6.1.4. O descumprimento de quaisquer dessas exigências veda a Ordem de Serviço.
- 6.1.5. Os prazos indicados nesta Cláusula poderão ser prorrogados, desde que ocorra algum dos motivos elencados nos incisos I a VI do parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 6.1.6. Toda prorrogação de prazo, seja de vigência ou de execução, será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como da justificativa por escrito e prévia autorização da autoridade competente para celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

6.2. Da limpeza do local da obra

- 6.2.1. Deve-se fazer toda demolição e limpeza do local, retirando-se, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado; bem como demolir e refazer imediatamente por sua conta tudo o que for impugnado, quer em razão de material, quer por erros técnicos. Os materiais passíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização; não podendo, sob hipótese alguma, ser transportado, retirado ou reutilizado sem o consentimento da CONTRATANTE.

- 6.2.2. Apresentar no início da obra o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e aplicar as suas recomendações.
- 6.2.3. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do local da obra, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

6.3. Da segurança patrimonial

- 6.3.1. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços.

6.4. Das medidas de proteção e de segurança no trabalho

- 6.4.1. Apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, juntamente com um projeto de segurança no trabalho feito por um especialista na área de segurança e higiene no trabalho.
- 6.4.2. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR – 6 Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução, e exigir que sejam usados.
- 6.4.3. Manter no local da obra equipamentos e materiais básicos e pessoas orientadas para os primeiros socorros nos termos da NR-18.
- 6.4.4. Atender as normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar as pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas no serviço e objeto do contrato.
- 6.4.5. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 6.4.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.4.7. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços e nos quais ficar comprovada a influência da má gestão da obra.

6.5. Das responsabilidades sobre o serviço

- 6.5.1. Executar obrigatoriamente todo e qualquer serviço mencionado nos documentos que venham a integrar o Contrato (plantas, cortes, fachadas, detalhes, memorial, especificações etc.).
- 6.5.2. Executar os serviços conforme projetos, especificações e memoriais descritivos anexo a esse processo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.5.3. Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE, comunicando a esta, qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos transferirá à CONTRATADA todas as responsabilidades pelo funcionamento e instabilidade do produto concluído.
- 6.5.4. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 6.5.5. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 6.5.6. Fornecer, para emprego na execução do serviço, somente material cuja qualidade seja comprovada através de selo de qualidade ou testes executados por institutos de pesquisas tecnológicos autorizados, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as suas regulamentações aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das práticas do DIEX (Diretoria de Infraestrutura e Expansão) e do fabricante, executando todos com esmero e perfeição.
 - 6.5.6.1. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 6.5.7. Sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução do serviço, submeter à CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres

e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato.

- 6.5.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.5.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.5.10. Apresentar à CONTRATANTE, quando do início da execução dos serviços, cópia do contrato firmado com outras empresas subcontratadas.
- 6.5.11. **Ficar o Engenheiro/ Arquiteto indicado como responsável técnico da contrata durante o processo licitatório obrigado a vistoriar a obra periodicamente, realizando os devidos registros em diário de obra, e a assinar relatórios, questionamentos e soluções técnicas. Uma substituição desse profissional só pode ocorrer por outro de igual, ou superior, capacidade técnica, mediante aprovação prévia da fiscalização.**
- 6.5.11.1. Todo e qualquer problema técnico que venha a ser observado pela Contratada, e que não tenha sido contemplado no projeto, deverá ser registrado em relatório técnico, já com a devida solução técnica, e assinado, fundamentalmente, pelo Responsável Técnico pela obra, sendo facultativo o acompanhamento da assinatura do Engenheiro/ Arquiteto da obra. Relatórios contendo apenas a assinatura do Engenheiro/ Arquiteto da obra não serão aceitos.
- 6.5.12. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante, caso seja necessário a execução de serviços fora deste horário deve-se solicitar previa autorização;
- 6.5.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5.14. Retirar do local do serviço qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta.
- 6.5.15. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

- 6.5.16. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 6.5.17. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 6.5.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 6.5.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.5.20. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.5.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 6.5.22. Fornecer e manter no local do serviço, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Obra”, em três vias, em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário deverá ser encadernado, contendo as informações relativas ao serviço, com folhas enumeradas e em três vias, das quais duas destacáveis.
 - 6.5.22.1. Incluir no Diário de Obra as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 6.5.23. Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo as atividades desenvolvidas no período, as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços.
- 6.5.24. Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais ou faturas relativas a cada uma das etapas, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à seguridade social referente ao do mês anterior.

- 6.5.25. Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão do serviço e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo do serviço.
- 6.5.26. Fornecer, quando solicitado, ao fiscal do Contrato cópias das notas fiscais dos materiais e equipamentos empregados no serviço.
- 6.5.27. Submeter previamente, por escrito, à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução do serviço.
- 6.5.28. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.5.29. Realizar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela fiscalização.
- 6.5.30. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.6. Do “as built” do projeto executivo

- 6.6.1. A CONTRATADA deverá providenciar a elaboração dos projetos de como foi feito “as built”(NBR 14645) ao longo da obra. Ao ser finalizada cada etapa e/ou serviço deve-se entregar as pranchas correspondentes aos serviços finalizados.
 - 6.6.1.1. Como, por exemplo, ao ser finalizado a etapa dos encaminhamentos de tubulações deve ser providenciada a entrega dos “as built” correspondentes a esses serviços.
- 6.6.2. Todas as modificações contempladas no projeto executivo deverão estar anotadas no diário de obra, ou nas comunicações da fiscalização. A sua elaboração deverá obedecer ao seguinte roteiro:
 - I) Representação sobre as plantas dos projetos, denotando como os serviços resultaram após a sua execução; (As retificações dos projetos deverão ser feitas sobre plotagens dos originais, devendo constar, acima do selo de cada prancha, a alteração e respectiva data);
 - II) Deverá ser entregue 01 cópia de cada projeto (arquitetônico e complementar) com as atualizações e assinadas pelo responsável técnico (execução), representante da Construtora. Deverão estar acompanhados ainda das respectivas ARTs com comprovantes de pagamento.
- 6.6.3. Serão entregues também os projetos ora descritos em meio digital (CD/pendrive) de todos os projetos devidamente atualizados e identificados:

- Nome da edificação;
 - Título do projeto;
 - Nome da empresa CONTRATADA;
 - Nomes dos arquivos no formato dwg para AutoCad® versão 2010 ou superior.
- 6.6.4. Não será admitida nenhuma modificação nos desenhos originais dos projetos, bem como nas suas descrições técnicas.
- 6.6.5. O arquivo em Autocad® deverá vir com a tabela com as configurações de impressão: penas, escalas e tamanhos de pranchas.
- 6.6.6. Desta forma, o “as built” consistirá em expressar todas as modificações, acréscimos ou reduções havidas durante a construção, devidamente autorizadas pela fiscalização.

6.7. Manual de Uso e Manutenção do Produto do Serviço

- 6.7.1. A CONTRATADA deverá apresentar Manual de Uso e Manutenção do produto final do serviço, contendo cada aspecto das instalações, infraestrutura e estrutura; informando a periodicidade de manutenção, cuidados com intervenções futuras e listagem de aparelhos com indicação dos fornecedores e as devidas garantias de cada aparelho. Para tanto, deverá seguir as diretrizes da NBR 14307:2011 – Manual de operação, uso e manutenção das edificações (Conteúdo e recomendações para elaboração e apresentação) e quaisquer outras normas aplicáveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas estabelecidas pelo contrato.
- 7.2. Ordenar a desocupação do local de equipamentos e pessoas até a emissão da Ordem de Serviço.
- 7.3. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato
- 7.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando

prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- 7.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta,
- 7.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 7.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;
- 7.9. Efetuar o pagamento da última etapa após o recebimento definitivo do serviço.
- 7.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.12. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação apresentadas durante o processo licitatório; situação regular tanto de si mesma, como de seus profissionais envolvidos na obra a ser executada perante o CREA/AL e/ou CAU/BR e demais órgãos.
- 8.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.3. **Atender o disposto no decreto N° 9.450/2018, caso o contrato firmado seja superior a R\$ 330.000,00, ou seja, a contratada deverá contratar pessoas presas ou egressos nos termo deste Decreto acompanhada declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispões aptas à execução de trabalho externo.**
- 8.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 8.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.6. Manter Preposto, aceito pela Contratante, nos horários e locais de prestação de serviço, preferencialmente com registros no CREA/AL e/ou CAU/BR, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade por tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, assinando o diário de obra na ausência do Responsável Técnico pela obra, definindo programações diárias e avaliando as condições de segurança no desenvolvimento. Uma substituição desse profissional só pode ocorrer mediante aprovação prévia da fiscalização.
- 8.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.8. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 8.9. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.10. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993, incluindo em especial:
- 8.10.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 8.10.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 8.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 8.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.14. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

8.15. Quanto a sustentabilidade:

8.15.1. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

8.15.2. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

8.15.2.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

8.15.2.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

8.15.2.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

8.15.2.3.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

8.15.3. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.15.3.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.15.3.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.15.3.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.15.3.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.15.4. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.15.4.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

- 8.15.4.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 8.15.4.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 8.16. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 8.17. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.18. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 8.19. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 8.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial deste contrato,

observando-se anteriormente os critérios de subestimativas ou superestimativas relevantes adotados no projeto básico

8.21. E demais condições obrigações imputadas ao longo deste Projeto Básico, pelo contrato e instrumento convocatório.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

9.1.1. **Itens passíveis de subcontratação:** movimento de terra, esquadrias, instalações elétricas, impermeabilização, isolamento térmica e acústica, revestimentos, pintura, paisagismo/urbanização, piso, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, drenagem.

9.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.1.4. Só será admitida a subcontratação de serviços para profissionais ou empresas do ramo pertinente, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar. **Os serviços passíveis de serem subcontratados deverão ser exclusivos para microempresas e/ou empresas de pequeno porte, conforme disposto nos art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

9.2. Caso haja a subcontratação, a licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, atendidas as disposições a seguir:

- a) A Subcontratada se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos por qualquer patologia que vier a surgir no produto final e que comprovadamente estiverem relacionados, tanto à má execução dos serviços por ela executados, quanto a empregabilidade de materiais inadequados, contando da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de acordo com o artigo 73, “b”, da Lei nº 8.666/93.
- b) Todo e qualquer aparelho ou elemento das instalações, sob a responsabilidade da subcontratada, que venham apresentar proble-

mas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, manipulação ou transporte, após a aquisição do produto final, deverão ser substituídos por ela. Na impossibilidade de substituição do elemento defeituoso todo ou em parte, a subcontratada fica obrigado a ressarcir o valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

- 9.3.** As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores; - no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- 9.4.** A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 9.5.** A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
- a) microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - b) consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
 - c) consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
- 9.6.** Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
- 9.7.** Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
- 9.8.** A subcontratada se submeterá às regras previstas na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 06/2018.
- 9.9.** A empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

9.10. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para o serviço objeto de contratação nos termos do Código Civil Brasileiro.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Os serviços a serem apresentados deverão ser executados conforme o edital e seus anexos, a partir da solicitação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas.

10.2. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993.

10.2.1. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização do Contrato e enviados ao setor financeiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas para o pagamento devido.

10.3.1. Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências de acordo com o artigo 69, da Lei 8.666/93, no que couber.

10.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. SUBESTIMATIVAS OU SUPERESTIMATIVAS RELEVANTES:

11.1. Conforme Acórdão nº1977/2013 do TCU, de forma excepcional, para evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença.

11.1.1. O parâmetro adotado para definir as subestimativas ou superestimativas RELEVANTES para este objeto foi o percentual de risco definido no BDI

da Administração, **0,97% (zero vírgula noventa e sete por cento)** para os serviços, conforme composição de BDI.

- 11.1.2. Desta forma, não serão objeto de termo aditivo (acréscimos ou supressões) de serviços decorrentes de erros ou omissões cujo valor acumulado, em relação ao valor global da obra, esteja ABAIXO do percentual definido pela Administração para as subestimativas ou superestimativas relevantes.
- 11.2. Não ocorrendo o previsto no item 11.1, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, tomando-se os seguintes cuidados:
- 11.2.1. Observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais;
- 11.2.2. Examinar se a modificação do ajuste não ensejará a ocorrência do "jogo de planilhas", com redução injustificada do desconto inicialmente ofertado em relação ao preço base do certame no ato da assinatura do contrato, em prol do que estabelece o art. 14 do Decreto 7.983/2013, como também do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;
- 11.2.3. Avaliar se a correção de quantitativos, bem como a inclusão de serviço omitido, não está compensada por distorções em outros itens contratuais que tornem o valor global da avença compatível com o de mercado;
- 11.2.4. Verificar, nas superestimativas relevantes, a redundarem no eventual pagamento do objeto acima do preço de mercado e, conseqüentemente, em um superfaturamento, se houve a retificação do acordo mediante termo aditivo, em prol do princípio guardado nos arts. 3º, caput c/c art. 6º, inciso IX, alínea "f"; art. 15, § 6º; e art. 43, inciso IV, todos da Lei 8.666/93;
- 11.2.5. Verificar, nas subestimativas relevantes, em cada caso concreto, a justeza na prolação do termo aditivo firmado, considerando a envergadura do erro em relação ao valor global da avença, em comparação do que seria exigível incluir como risco/contingência no BDI para o regime de empreitada global, como também da exigibilidade de identificação prévia da falha pelas licitantes – atenuada pelo erro cometido pela própria Administração –, à luz, ainda, dos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do dever de licitar, da autotutela, da proporcionalidade, da economicidade, da moralidade, do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e do interesse público primário.

- 11.2.6. Deve-se observar ainda o limite máximo de tolerância de erros de 10% do valor total do contrato, previsto no art. 13, inciso II, do Decreto n. 7.983, de 2013, em prestígio ao princípio da segurança jurídica, como ainda do art. 6º, inciso VIII, alínea 'a' c/c art. 47, art. 49 e art. 65, inciso II, alínea 'd', todos da Lei 8.666/93”.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em **08 (oito)** parcelas de acordo com o cronograma de desembolso máximo acumulado no cronograma físico-financeiro.

12.1.1. **Ressalta-se que para o recebimento da 8ª etapa (recebimento definitivo) é necessário que todos os serviços estejam concluídos e comprida as exigências descritas no item 13. Recebimento dos serviços.**

12.1.2. Faz-se necessário o avanço físico das etapas, com a execução dos serviços de acordo com as especificações e projetos apresentados, a devida aprovação da fiscalização e a emissão de ordem bancária, da seguinte forma:

1ª Parcela (1ª etapa): 30 (trinta) dias, até 6,21% (seis vírgula vinte e um por cento) do valor total do Contrato – total acumulado de **6,21% (seis vírgula vinte e um por cento)**, quando executados os serviços previstos no cronograma físico-financeiro correspondentes a estes valores;

2ª Parcela (2ª etapa): 60 (sessenta) dias, até 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento) do valor total do Contrato – total acumulado de **10,10% (dez vírgula um por cento)**, quando executados os serviços previstos no cronograma físico-financeiro correspondentes a estes valores;

3ª Parcela (3ª etapa): 90 (noventa) dias, até 7,09% (sete vírgula zero nove por cento) do valor total do contrato – total acumulado de **17,18% (dezessete vírgula dezoito por cento)**, quando executados os serviços previstos no cronograma físico-financeiro correspondentes a estes valores;

4ª Parcela (4ª etapa): 120 (cento e vinte) dias, até 10,23% (dez vírgula vinte e três por cento) do valor total do contrato – total acumulado de **27,41% (vinte e sete vírgula quarenta e um por cento)**, quando executados os serviços previstos no cronograma físico-financeiro correspondentes a estes valores;

5ª Parcela (5ª etapa): 150 (cento e cinquenta) dias, até 19,49% (dezenove vírgula quarenta e nove por cento) do valor total do contrato – total acumulado de **46,91% (quarenta e seis vírgula noventa e um por cento)**, quando executados os serviços previstos no cronograma físico-financeiro correspondentes a estes valores;

6ª Parcela (6ª etapa): 180 (cento e oitenta) dias, até 29,12% (vinte e nove vírgula doze por cento) do valor total do contrato – total acumulado de **76,02% (setenta e seis vírgula zero e dois por cento)**, quando executados os serviços previstos no cronograma físico-financeiro correspondentes a estes valores;

7ª Parcela (7ª etapa): 210 (duzentos e dez) dias, até 19,73% (dezenove vírgula setenta e três por cento) do valor total do contrato – total acumulado de **95,75% (noventa e cinco vírgula setenta e cinco por cento)**, quando executados os serviços previstos no cronograma físico-financeiro correspondentes a estes valores;

8ª Parcela (Recebimento definitivo): Após a emissão do termo de recebimento definitivo, 4,25% (quatro vírgula vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato – total acumulado de 100% (cem por cento), quando concluída a obra ou serviço e entregue do material exigido no item recebimento dos serviços, presente neste projeto básico.

- 12.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.
- 12.3. O pagamento ao CONTRATADO, correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior, será efetuado por meio de emissão de ordem bancária, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação dos seguintes documentos:
- 12.3.1. Nota Fiscal e Fatura, em 2 (duas) vias, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização;
 - 12.3.2. GPS - Guia da Previdência Social - do serviço, relativa ao mês da última competência vencida;
 - 12.3.3. GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, relativa ao mês da última competência vencida.
- 12.4. A última parcela somente será paga após o recebimento definitivo do objeto do Contrato.
- 12.5. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso, pelo servidor do CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após verificado que os serviços tenham sido executados a contento, sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente. O prazo para a realização da vistoria de verificação da execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial a CONTRATADA, do adimplemento da obrigação.
- 12.6. Havendo qualquer dúvida acerca dos recolhimentos fiscais e trabalhistas, o gestor da obra está autorizado a requisitar da empresa contratada a apresentação dos comprovantes individualizados dos recolhimentos e as respectivas GFIPs discriminadas.
- 12.7. Os documentos elencados nas alíneas 12.3.2 e 12.3.3 poderão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou acompanhados dos respectivos originais, para autenticação pelo IFAL.
- 12.8. Em obediência às determinações da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15 de dezembro de 2004 e alterações posteriores, os tributos e contribuições devidos sobre pagamentos efetuados serão retidos na fonte.

- 12.9. Antes de efetivar cada pagamento será procedida consulta "online" junto ao SICAF, ao CADIN, a CEIS, CNIAI, CNI-TCU, para atestar a continuidade das condições de habilitação exigidas no presente Edital, os resultados da consulta serão impressos e juntados aos autos do processo.
- 12.9.1. A constatação do descumprimento da exigência da manutenção das condições da habilitação enseja a aplicação de penalidade e a rescisão contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 12.10. Verificada a existência de irregularidade fiscal perante o SICAF, ou registro no CADIN, a empresa será notificada da ocorrência e será adotado o procedimento tendente à aplicação de penalidade, ficando o pagamento suspenso por até 60 (sessenta) dias, período em que será comunicada a existência do crédito ao órgão responsável pela arrecadação do tributo devido e, transcorrido esse período sem que ocorra ordem judicial para retenção dos valores, o pagamento será realizado sem qualquer atualização e será iniciado o procedimento administrativo para rescisão contratual, por inadimplemento contratual, com fundamento no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
- 12.10.1. Não obsta a efetivação do pagamento a existência de registro no SICAF de aplicação de penalidade à empresa CONTRATADA, por outro órgão da Administração Pública, desde que comprovada a sua regularidade fiscal ou após adotados os procedimentos estabelecidos no subitem anterior.
- 12.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ Registro de Responsabilidade Técnica - RRT da obra, recolhimento das garantias do Contrato, conforme o caso, e a Certidão de Matrícula da Obra junto ao INSS.
- 12.12. O recebimento da última parcela fica condicionado, além das exigências já elencadas, a comprovação da baixa da matrícula da obra no INSS, à entrega do projeto executivo “as built” e do termo de habite-se da obra e aprovação final do Corpo de Bombeiros.
- 12.13. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização.
- 12.14. O IFAL recusará o pagamento, se no ato de atestação, os serviços executados, os equipamentos ou materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou em desacordo com as normas técnicas e as especificações e exigências do Edital e seus anexos.
- 12.15. O IFAL poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos desta licitação.

13. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.1.** Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para conclusão.
- 13.2.** Deverá ser designada uma comissão de recebimento da obra, comporta por no mínimo três servidores técnicos e representante do solicitante dos serviços.
- 13.3.** A comissão competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a verificação dos serviços executados, consoantes critérios e especificações previstas no Caderno de Encargos, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.
- 13.3.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis. Tais como:
- 13.3.1.1.** Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da execução do serviço;
 - 13.3.1.2.** Entrega dos projetos “as built”
 - 13.3.1.3.** Habite-se do serviço (prefeitura municipal, concessionárias de serviços públicos e secretaria municipal de saúde),
 - 13.3.1.4.** Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB
 - 13.3.1.5.** Licença de operação (IMA ou órgão competente);
 - 13.3.1.6.** Documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados no local do serviço;
 - 13.3.1.7.** Manual de uso e operação e manutenção das edificações, seguindo NBR 14037;
- 13.3.2.** A comissão realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 13.3.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
 - 13.3.2.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a

última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório. O prazo estabelecido para sanar as eventuais pendências não deverá ser superior a 30 dias corridos

- 13.4. Finalizada a execução das pendências apontadas no recebimento provisório, a CONTRATADA deverá comunicar oficialmente ao Ifal, mediante correspondência escrita, até o 2º (segundo) dia após a data fixada para conclusão dos mesmos.
- 13.5. Conforme Acórdão nº 853/2013 – Plenário do TCU, o contratado deverá, em conjunto com a Administração Pública, providenciar a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:
- 13.6. Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.
- 13.7. No termo de recebimento definitivo serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, comprovando a adequação do objeto licitado aos termos contratuais.
- 13.8. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 13.8.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 13.8.2. O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.
- 13.8.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem **13.8** não ser procedida dentro no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.
- 13.8.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções relacionadas ao processo licitatório serão estabelecidas em instrumento convocatório.

14.2. As sanções relativas à execução contratual são aquelas previstas no contrato.

14.3. No que se refere às multas, devem ser adotados os seguintes percentuais:

14.3.1. Para as multas moratórias:

14.3.1.1. Percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso, sobre o valor global atualizado do contrato, pelo atraso injustificado no início da execução do objeto, após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, **limitada a 10 (dez) dias de atraso**, sob pena de inadimplemento contratual;

14.3.1.2. Percentual de **1,0% (um por cento)** por dia de atraso, sobre o saldo atualizado da etapa e/ou serviços, segundo o cronograma físico-financeiro, pelo atraso injustificado na entrega da respectiva etapa e/ou serviço, **limitado a 30 (trinta) dias de atraso**, sob pena de incidir em suspensão e/ou interrupção da obra;

14.3.1.3. Percentual de **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global atualizado do contrato, pela suspensão e/ou interrupção da obra, **limitado a 10 (dez) dias de atraso**, sob pena de inadimplemento contratual;

14.3.1.4. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inicial ou por alteração contratual, aplicar-se-á multa de **0,07% (sete centecimos por cento) do valor do global atualizado do contrato** por dia de atraso, observado o **máximo de 2% (dois por cento)**, de modo que o **atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Contratante a promover a rescisão do contrato**;

14.3.1.5. Em se tratando de inobservância de qualquer obrigação prevista neste Contrato, não relacionadas a prazo de cumprimento do cronograma físico-financeiro regulamentadas nas subcláusulas **14.3.1.2 a 14.3.1.4** acima, será adotado os percentuais e graus de infrações previstos nas tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

1	1%, por ocorrência, sobre o valor global atualizado do contrato
2	0,1%, por dia, sobre o valor global atualizado do contrato
3	1,0%, por dia, sobre o saldo atualizado do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	02
2	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, por trabalhador;	01
3	Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/EPC ou a presença de trabalhador fora dos locais em que estão realizados os serviços, por trabalhador;	01
4	Não solicitar o recebimento provisório da obra no prazo estabelecido;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Substituir trabalhador sem qualificação exigida para execução do serviço quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	01
6	Zelar pelas instalações do IFAL ou de terceiros;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução da fiscalização da Contratante;	02
8	Refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, no prazo estabelecido pela fiscalização da Contratante, contado da data de rejeição;	02
9	Substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização da Contratante, contado da data da rejeição;	02
10	Cumprir os prazos estabelecidos em atas de reuniões entre a Contratante e Contratada;	02
11	Entregar os documentos exigidos antes do recebimento provisório;	03
12	Cumprir o prazo estabelecido para o atendimento das possíveis pendências elencadas na fase de recebimento;	02
13	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por dia e por ocorrência	01 e 02

14.3.2. **Compensatória:** no importe de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, incidente no caso de inexecução total do objeto.

14.3.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da subcláusula acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

14.3.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
Comissão de RDC



15.1. Esse Projeto Básico foi fundamentado pelos seguintes documentos:

- Termo de justificativas técnicas relevantes;
- Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;
- Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Planilha Estimativa de Composição de BDI;
- Cronograma físico-financeiro;
- Projeto Executivo: ANEXO I;
- Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013)

Maceió de, 19 de julho de 2019.

Larissa Santos Careiro
Arquiteta e Urbanista
CAU A80167-

Jaqueline Cabral Lopes
Engenheira Civil
Crea: 20629850-1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
Comissão de RDC

MATRIZ DE RISCO

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCACÃO DE RECURSOS
Divergência entre planilha orçamentária e projeto	Quantidade na planilha orçamentária inferior ao que consta em projeto	Aumento dos custos	Seguir o previsto em projeto Contratação por preço global, observar as margens de superestimativas do contrato.	Contratada/ Seguradora
Divergência entre planilha orçamentária e projeto	Quantidade na planilha orçamentária superior ao que consta em projeto	Diminuição dos custos	Seguir o previsto em projeto Contratação por preço global, observar as margens de subestimativa do contrato.	-
Divergência entre planilha orçamentária e projeto	As divergências entre a planilha orçamentária e o projeto ultrapassem a superestimativa e subestimativa do contrato	Aumento e/ou diminuição dos custos	Celebração de aditivo contratual respeitando as margens legais para erro e omissões	Administração
Alteração de projeto	Inclusão de serviços não previstos e/ou modificação das especificações por interesse da instituição e/ou modificação da legislação vigente	Necessidade da celebração de aditivo contratual	O solicitante deverá abrir processo administrativo para apreciação da fiscalização do contrato que dará encaminhamentos aos demais tramites	Administração
Alteração de projeto	Alteração de projeto sem aprovação da fiscalização	Retrabalho e aumento do prazo da obra	Refazer os serviços realizados em desacordo com o projeto	Contratada

Rua Dr. Odilon Vasconcelos, 103, Jatiúca – Maceió/AL. CEP 57035-660
Telefone: (82) 3194-1159. www.ifal.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
Comissão de RDC

Alteração de projeto	Alteração de projeto que não gerem impactos financeiros Ex.: mudança tonalidade de pintura	Necessidade da aprovação do projetista	Encaminhar email solicitando a autorização da mudança com prazo de 5 dias úteis para o projetista. Após aprovação do projetista formalizar alteração em diário de obra e/ou email enviado a contratada	-
Falta de apoio técnico	Projetista impossibilitado responder em tempo hábil à solicitação da fiscalização, quando for solicitada algum tipo de esclarecimento ou alteração de projeto	Atraso no cronograma	Transcorrido os 5 dias úteis da solicitação ao projetista, fiscal juntamente com coordenador de obras e o responsável técnico da contratada fazem uma reunião para tomada de decisão. Deve ser registrado em ata	-
Necessidade de refazer serviços	Refazer serviços que não atendam aos padrões de qualidade exigidos em edital ou norma.	Retrabalho, atraso no cronograma e aumento de custo	A contratada deverá, a suas custas, refazer o serviço e recuperar o tempo despendido sobe pena da aplicação de penalidades	Contratada
Necessidade de refazer serviços	Refazer serviços interrompidos e/ou defeitos que configurem caso fortuito ou de força maior Ex.: enxurradas, escorregamentos de terra	Aumento do custo Atraso no cronograma	Celebração de aditivo contratual	Administração
Necessidade de refazer serviços	Refazer serviços em casos que configurem vandalismo ou roubo	Aumento do custo Atraso no cronograma	A vigilância da obra é responsabilidade da Contratada, a qual deverá, a suas custas, refazer o serviço.	Contratada

Rua Dr. Odilon Vasconcelos, 103, Jatiúca – Maceió/AL. CEP 57035-660
Telefone: (82) 3194-1159. www.ifal.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
Comissão de RDC

Econômico	Medição não atingiu o estipulado no cronograma físico financeiro do contrato	Aumento do prazo	A contratada deverá apresentar novo cronograma de adequação, sem alteração do prazo final de execução. Aplicação de sanções contratuais	Contratada
Econômico	Atraso no pagamento, por parte do IFAL, inferior a 90 dias.	Diminuição da receita da contratada Atraso no cronograma	A contratada deverá apresentar novo cronograma de adequação, quando regularizado os pagamentos devidos. Aplicação de sanções contratuais	Contratada
Econômico	Atraso no pagamento, por parte do IFAL superior a 90 dias	Paralisação da obra, atraso no cronograma, aumento dos custos	Reequilíbrio econômico do contrato. Indenização dos custos de mobilização e desmobilização	Administração
Econômico	Inflação/ flutuação de câmbio. Aumento desproporcional de insumos. Diminuição da lucratividade, perda da performance do fluxo de caixa.	Aumento, pelo menos duas vezes superior à inflação, do custo com insumos, comprovado por tabelas de preço oficiais	Reequilíbrio econômico financeiro	IFAL

Rua Dr. Odilon Vasconcelos, 103, Jatiúca – Maceió/AL. CEP 57035-660
Telefone: (82) 3194-1159. www.ifal.edu.br

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CURVA ABC

CLIENTE:	IFAL – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ALAGOAS								
OBJETO:	REFORMA ESPAÇO MULTIEVENTOS								
TÍTULO:	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - REVISÃO 6								
BASES:	SINAPI-AL 05/2018_ Com Desoneração - ORSE-SE 04/2018								
DATA:	ENCARGOS SOCIAIS : HORISTA= 86,19% MENSALISTA= 47,54%						DATA: 08/02/2019		
Item	Código	Fonte	Ud	Resumo	Quantida- de	Preço (R\$)	Valor (R\$)	Valor com BDI (R\$)	
001	001	Capítulo		PROJETOS			21.146,19	26.479,26	
001.01	G75.0040	PRÓPRIA	UN	PLANO DE TRABALHO, PROJETO DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E DE CANTEIRO	1,00	4.321,60	4.321,60	5.411,51	
001.02	G75.0033	PRÓPRIA	UN	"AS BUILT" - PROJETO ESTRUTURA - INCLUSIVE ART, CÓPIA IMPRESSA E PROJETO EM MEIO DIGITAL, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS	1,00	4.063,43	4.063,43	5.088,23	
001.03	G75.0034	PRÓPRIA	UN	"AS BUILT" - PROJETO COBERTURA - INCLUSIVE ART, CÓPIA IMPRESSA E PROJETO EM MEIO DIGITAL, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS	1,00	2.103,73	2.103,73	2.634,29	
001.04	G75.0035	PRÓPRIA	UN	"AS BUILT" - PROJETO DRENAGEM - INCLUSIVE ART, CÓPIA IMPRESSA E PROJETO EM MEIO DIGITAL, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS	1,00	2.103,73	2.103,73	2.634,29	
001.05	G75.0036	PRÓPRIA	UN	"AS BUILT" - PROJETO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - INCLUSIVE ART, CÓPIA IMPRESSA E PROJETO EM MEIO DIGITAL, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS	1,00	2.910,91	2.910,91	3.645,04	
001.06	G75.0037	PRÓPRIA	UN	"AS BUILT" - PROJETO SPDA - INCLUSIVE ART, CÓPIA IMPRESSA E PROJETO EM MEIO DIGITAL, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS	1,00	1.639,07	1.639,07	2.052,44	
001.07	G75.0038	PRÓPRIA	UN	DESENVOLVIMENTO DE MANUAL E GARANTIA DE OBRA, INCLUSIVE IMPRESSÃO (UMA VIA)	1,00	4.003,72	4.003,72	5.013,46	
002	002	Capítulo		SERVIÇOS PRELIMINARES / TÉCNICOS			136.566,88	171.009,05	
002.01	G75.0022	PRÓPRIA	M/MES	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, INCLUSIVE PLATAFORMA DE MADEIRA	270,00	14,40	3.888,00	4.868,55	
002.02	97064U	SINAPI	M	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO ?TORRE? (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	45,00	12,04	541,80	678,44	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
Comissão de RDC

002.03	72871U	SINAPI	UN	MOBILIZACAO E INSTALACAO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDAGEM, DISTANCIA ATE 10KM	12,00	247,13	2.965,56	3.713,47
002.04	G75.0025	PRÓPRIA	M	SONDAGEM A PERCUSSÃO	120,00	55,70	6.684,00	8.369,70
002.05	74022/39U	SINAPI	UN	PREPARACAO DE AMOSTRAS PARA ENSAIO DE CARACTERIZACAO - SOLOS	12,00	66,48	797,76	998,96
002.06	97627U-G1	PRÓPRIA	M3	DEMOLIÇÃO DE PISO DE QUADRA EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	158,30	150,84	23.877,97	29.899,99
002.07	ORSE-C-10033	ORSE	M3	RETIRADA DE ENTULHO DA OBRA UTILIZANDO CAIXA COLETORA CAPACIDADE 5 M3 (LOCAL: ARACAJU)	525,64	67,54	35.501,73	44.455,27
002.08	ORSE-C-10039	ORSE	T	DESCARTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM ÁREA LICENCIADA	950,79	35,00	33.277,55	41.670,15
002.09	97627U-G2	PRÓPRIA	M3	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS/FUNDAÇÕES EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO - COMPATIBILIZAÇÃO ESTRUTURA	1,95	150,84	294,14	368,32
002.10	97627U-G3	PRÓPRIA	M3	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS/FUNDAÇÕES EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO - COMPATIBILIZAÇÃO DRENAGEM, SPDA E ELÉTRICA	0,63	150,84	94,28	118,06
002.11	G75.0165	PRÓPRIA	M2	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO EM CONCRETO SIMPLES E/OU CIMENTADO	1.592,01	17,73	28.226,34	35.345,02
002.12	97622U	SINAPI	M3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	13,22	31,60	417,75	523,11
003	003	Capítulo		MOVIMENTO DE TERRA			16.793,47	21.028,78
003.01	93358U-G1	PRÓPRIA	M3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE BLOCOS, SAPATAS CORRIDAS E VIGAS DE FUNDAÇÃO (PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30M)	139,03	47,87	6.655,37	8.333,85
003.02	96521U-G1	PRÓPRIA	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE RESERVATÓRIO ENTERRADO, COM RETROESCAVADEIRA	55,05	27,80	1.530,39	1.916,35
003.03	96995U	SINAPI	M3	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	90,93	29,02	2.638,79	3.304,29
003.04	72898U-G1	PRÓPRIA	M3	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE SOLO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	205,40	3,56	731,22	915,63
003.05	97914U	SINAPI	M3XKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	3.491,80	1,50	5.237,70	6.558,65
004	004	Capítulo		INFRAESTRUTURA / FUNDAÇÕES SIMPLES			141.408,81	177.072,11
004.01	90808U-G1	PRÓPRIA	M	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 27,5 CM, COMPRIMENTO TOTAL ATÉ 15 M, PERFURATRIZ COM TORQUE DE 170 KN.M (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO).	512,00	54,08	27.688,96	34.672,12

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

Comissão de RDC

004.02	95601U	SINAPI	UN	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_11/2016	64,00	12,38	792,32	992,14
004.03	94962U	SINAPI	M3	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	7,11	245,09	1.742,59	2.182,07
004.04	96538U	SINAPI	M2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	121,31	163,31	19.811,14	24.807,51
004.05	96539U	SINAPI	M2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	443,18	81,04	35.915,31	44.973,15
004.06	92768U-G1	PRÓPRIA	KG	ARMAÇÃO PARA FUNDAÇÃO / ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM	798,00	8,15	6.503,70	8.143,93
004.07	92769U-G1	PRÓPRIA	KG	ARMAÇÃO PARA FUNDAÇÃO / ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM	72,00	7,49	539,28	675,29
004.08	92770U-G1	PRÓPRIA	KG	ARMAÇÃO PARA FUNDAÇÃO / ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM	30,00	7,75	232,50	291,14
004.09	92771U-G1	PRÓPRIA	KG	ARMAÇÃO PARA FUNDAÇÃO / ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM	1.896,00	6,41	12.153,36	15.218,44
004.10	92772U-G1	PRÓPRIA	KG	ARMAÇÃO PARA FUNDAÇÃO / ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM	565,00	5,89	3.327,85	4.167,13
004.11	92773U-G1	PRÓPRIA	KG	ARMAÇÃO PARA FUNDAÇÃO / ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM	2.125,00	5,67	12.048,75	15.087,44
004.12	92774U-G1	PRÓPRIA	KG	ARMAÇÃO PARA FUNDAÇÃO / ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM	172,00	5,33	916,76	1.147,97
004.13	96558U-G1	PRÓPRIA	M3	CONCRETAGEM DE FUNDAÇÕES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (UTILIZAÇÃO DE CIMENTO POZOLÂNICO OU ADIÇÃO DE METACAU LIM)	57,20	345,04	19.736,29	24.713,78
005	005	Capítulo		SUPERESTRUTURA			241.751,42	302.721,13
005.01	92263U	SINAPI	M2	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	356,76	102,56	36.589,31	45.817,13
005.02	92265U	SINAPI	M2	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	1.156,33	74,79	86.481,92	108.292,66
005.03	92267U	SINAPI	M2	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	17,33	33,72	584,37	731,75
005.04	97096U-G1	PRÓPRIA	M3	CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	135,53	301,40	40.848,74	51.150,79
005.05	G75.0021	PRÓPRIA	M3	CONCRETO LEVE DE EPS (DENSIDADE NOMINAL 1000 KG/M3) PARA DEGRAUS EM ARQUIBANCADA	0,90	729,64	656,68	822,29
005.06	G75.0042	PRÓPRIA	UN	ENSAIO DE RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO DE CORPOS DE PROVA CILÍNDRICOS				

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
Comissão de RDC

					96,00	13,21	1.268,16	1.587,99
005.07	92768U-G1	PRÓPRIA	KG	ARMAÇÃO PARA FUNDAÇÃO / ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM	676,00	8,15	5.509,40	6.898,87
005.08	92769U-G1	PRÓPRIA	KG	ARMAÇÃO PARA FUNDAÇÃO / ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM	793,00	7,49	5.939,57	7.437,53
005.09	92770U-G1	PRÓPRIA	KG	ARMAÇÃO PARA FUNDAÇÃO / ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM	2.831,00	7,75	21.940,25	27.473,58
005.10	92771U-G1	PRÓPRIA	KG	ARMAÇÃO PARA FUNDAÇÃO / ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM	1.060,00	6,41	6.794,60	8.508,20
005.11	92772U-G1	PRÓPRIA	KG	ARMAÇÃO PARA FUNDAÇÃO / ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM	824,00	5,89	4.853,36	6.077,38
005.12	92774U-G1	PRÓPRIA	KG	ARMAÇÃO PARA FUNDAÇÃO / ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM	5.682,00	5,33	30.285,06	37.922,95
006	006	Capítulo		ALVENARIA / VEDAÇÃO / DIVISÓRIA			37.891,04	47.447,16
006.01	87495U	SINAPI	M2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	67,27	52,42	3.526,29	4.415,62
006.02	87467U	SINAPI	M2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	431,52	52,57	22.685,01	28.406,17
006.03	87449U	SINAPI	M2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	3,59	53,28	191,28	239,52
006.04	87455U	SINAPI	M2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	60,98	49,73	3.032,54	3.797,35
006.05	95465U-G1	PRÓPRIA	M2	COBOGO CERAMICO (ELEMENTO VAZADO), 15X15X10CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	76,86	94,50	7.263,27	9.095,07
006.06	93188U	SINAPI	M	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	6,40	42,12	269,57	337,56
006.07	71623U	SINAPI	M	CHÁPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.	38,35	24,07	923,08	1.155,88
007	007	Capítulo		ESQUADRIAS			158.299,76	198.222,96
007	G75.0171	PRÓPRIA	M2	PORTA DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM AÇO				

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
Comissão de RDC

					5,04	538,68	2.714,95	3.399,66
007.01	68054U	SINAPI	M2	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	5,04	202,61	1.021,15	1.278,68
007.02	G75.0170	PRÓPRIA	M2	QUADRO DE PROTEÇÃO EM TELA	226,80	239,48	54.314,06	68.012,07
007.03	ORSE-C-09074-G1	PRÓPRIA	M2	BRISE EM PERFIL "C" DE ALUMÍNIO DOBRADO PRÉ-PINTADO NA COR CINZA	292,11	221,26	64.632,26	80.932,52
007.04	G75.0173	PRÓPRIA	M	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" / 1.1.2" - CONFORME PROJETO	12,48	879,78	10.979,65	13.748,72
007.05	ORSE-C-12188-G1	PRÓPRIA	M	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2", COM CHUMBADORES PARA FIXAÇÃO EM GUARDA-CORPO	13,98	95,55	1.335,79	1.672,68
007.06	G75.0169	PRÓPRIA	M	GUARDA-CORPO EM TUBOS DE AÇO, COM QUADRO DE PROTEÇÃO, CHUMBADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE MURETA	38,17	607,05	23.171,10	29.014,85
007.07	74073/1U	SINAPI	UN	ALCAPAO EM FERRO 60X60CM, INCLUSO FERRAGENS	2,00	65,40	130,80	163,79
008	008	Capítulo	COBERTURA				1.004.369,79	1.257.671,85
008.01	G75.0062	PRÓPRIA	M2	JATEAMENTO E PINTURA EM ESTRUTURA METALICA (CONFORME ESPECIFICAÇÃO)	1.484,59	48,03	71.305,00	89.288,12
008.02	ORSE-C-10898	ORSE	M2	CALHA DE COLETA EM FIBRA VIDRO DE 6MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	63,45	300,00	19.035,00	23.835,63
008.03	G75.0060	PRÓPRIA	UN	FIXAÇÃO DE CHUMBADOR EM PILAR DE CONCRETO	116,00	226,55	26.279,80	32.907,57
008.04	G75.0061	PRÓPRIA	M2	COBERTURA EM TELHA TRAPEZOIDAL PERFIL LR25CAL CURVA CALANDRADA CONVERXA COM FILME DE PROTEÇÃO NA FACE A EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E IÇAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2.000,00	164,93	329.860,00	413.050,69
008.05	73970/1U-G1	PRÓPRIA	KG	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TUBO QUADRADO #150x150x6,3mm EM ESTRUTURA METÁLICA	3.168,52	15,79	50.030,93	62.648,73
008.06	73970/1U-G2	PRÓPRIA	KG	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TUBO QUADRADO #50x50x2,66mm EM ESTRUTURA METÁLICA	446,10	15,60	6.959,16	8.714,26
008.07	73970/1U-G8	PRÓPRIA	KG	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TUBO 150X50X3,04MM EM ESTRUTURA METÁLICA	6.549,51	16,15	105.774,59	132.450,94
008.08	73970/1U-G3	PRÓPRIA	KG	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TUBO CH #200X(200+75)X4,76MM EM ESTRUTURA METÁLICA	374,92	16,15	6.054,96	7.582,02
008.09	73970/1U-G4	PRÓPRIA	KG	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TUBO CH #300X300X12,5MM EM ESTRUTURA METÁLICA	423,84	15,64	6.628,86	8.300,66
008.10	73970/1U-G5	PRÓPRIA	KG	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TUBO CH #450X300X12,5MM EM ESTRUTURA METÁLICA	66,25	15,64	1.036,15	1.297,47
008.11	73970/1U-	PRÓPRIA	KG	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ENRIJECEDORES CH #4,76MM EM ESTRUTURA				

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
Comissão de RDC

	G6			METÁLICA	1.826,72	16,15	29.501,53	36.941,82
008.12	G75.0064	PRÓPRIA	KG	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÃO FRANCESA L 2"X3/16" X 3,63KG/M	1.756,10	15,19	26.675,16	33.402,64
008.13	G75.0066	PRÓPRIA	KG	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BARRA LISA Ø12,5MM EM ESTRUTURA METÁLICA	1.461,28	15,32	22.386,81	28.032,76
008.14	G75.0067	PRÓPRIA	KG	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BARRA LISA Ø30,16MM EM ESTRUTURA METÁLICA	1.828,96	16,90	30.909,42	38.704,78
008.15	G75.0068	PRÓPRIA	KG	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BARRA LISA Ø9,53MM EM ESTRUTURA METÁLICA	64,33	15,92	1.024,13	1.282,42
008.16	G75.0069	PRÓPRIA	KG	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PERFIL UDC 100X40X2,66MM EM ESTRUTURA METÁLICA	1.754,92	15,96	28.008,52	35.072,27
008.17	G75.0070	PRÓPRIA	KG	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PERFIL UDC 200X75+25X2,66MM EM ESTRUTURA METÁLICA	9.328,60	15,55	145.059,73	181.643,79
008.18	G75.0071	PRÓPRIA	KG	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PERFIL UDC 90X40X2,66MM EM ESTRUTURA METÁLICA	1.081,02	16,49	17.826,02	22.321,74
008.19	73970/1U-G7	PRÓPRIA	KG	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PERFIL W150x13 EM ESTRUTURA METÁLICA	2.173,60	11,54	25.083,34	31.409,36
008.20	G75.0065	PRÓPRIA	KG	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PERFIL W360x32,9 EM ESTRUTURA METÁLICA	2.744,18	16,12	44.236,18	55.392,54
008.21	G75.0072	PRÓPRIA	UN	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTICADOR Ø12,5MM EM ESTRUTURA METÁLICA	24,00	16,90	405,60	507,89
008.22	G75.0073	PRÓPRIA	UN	ELEMENTOS PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.092,00	7,45	8.135,40	10.187,15
008.23	G75.0168	PRÓPRIA	M2	REVISÃO DE COBERTA COM ATÉ 10% DE SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL	172,28	12,50	2.153,50	2.696,61
009	009	Capítulo		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			184.435,83	230.950,55
009.01	009.01	Capítulo		REDE EM BAIXA TENSÃO			184.435,83	230.950,55
009.01.01	009.01.01	Capítulo		QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO			2.896,65	3.627,19
009.01.01.01	G75.0044	PRÓPRIA	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, 380/220V, TRIFÁSICO, 60Hz, SOBREPOR, INSTALAÇÃO INTERNA, GRAU DE PROTEÇÃO IP31 (CONFORME DIAGRAMA DO QDC)	1,00	2.896,65	2.896,65	3.627,19
009.01.02	009.01.02	Capítulo		QUADRO DE FORÇA			2.913,60	3.648,41
009.01.02.01	G75.0047	PRÓPRIA	UN	QUADRO DE FORÇA, 380/220V, TRIFÁSICO, 60Hz, SEMI-EMBTIDO, INSTALAÇÃO INTERNA, GRAU DE PROTEÇÃO IP31 (CONFORME DIAGRAMA DO QB)	1,00	2.913,60	2.913,60	3.648,41
009.01.03	009.01.03	Capítulo		CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS			1.879,38	2.353,36

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
Comissão de RDC

009.01.03.01	G75.0057	PRÓPRIA	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, 380/220V, TRIFÁSICO, 60Hz, SEMI-EMBTIDO, INSTALAÇÃO INTERNA, GRAU DE PROTEÇÃO IP31 (CONFORME DIAGRAMA DO QD-PALCO)	1,00	1.046,81	1.046,81	1.310,82
009.01.03.02	G75.0058	PRÓPRIA	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, 380/220V, MONOFÁSICO, 60Hz, SEMI-EMBTIDO, INSTALAÇÃO INTERNA, GRAU DE PROTEÇÃO IP31 (CONFORME DIAGRAMA DO QD-RES)	1,00	832,57	832,57	1.042,54
009.01.04	009.01.04	Capítulo		QUADRO DE INTERRUPTORES			333,82	418,01
009.01.04.01	G75.0027	PRÓPRIA	UN	QUADRO DE DISJUNTORES - PARA 10 DISJUNTORES DE 10A	1,00	204,82	204,82	256,48
009.01.04.02	G75.0028	PRÓPRIA	UN	QUADRO DE DISJUNTORES - PARA 6 DISJUNTORES DE 10A	1,00	129,00	129,00	161,53
009.01.05	009.01.05	Capítulo		LUMINARIAS			122.481,18	153.370,93
009.01.05.01	G75.0008	PRÓPRIA	UN	PROJETOR LED INDUSTRIAL SOBREPOR 167W-90~305VAC, CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO E LENTE EM POLICARBONATO COM ALÇA DE FIXAÇÃO E IP66. POTÊNCIA: 167 W. TEMPERATURA DE COR: K=5000. TENSÃO: 90~305 V AC. REFERÊNCIA: PICINGUABA H200B CONEXLED OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	48,00	1.516,74	72.803,52	91.164,57
009.01.05.02	G75.0009	PRÓPRIA	UN	CONJUNTO DE PROJETORES DE LEDS COLORIDOS (SOBREPOR) FAIXO ELIPTICO 28W-220V, CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO. POTÊNCIA: 28 W. TEMPERATURA DE COR: K=5000. TENSÃO: 220~240 VAC. REFERÊNCIA: LEDLINE² 716 PHILIPS OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	23,00	1.680,50	38.651,50	48.399,41
009.01.05.03	G75.0010	PRÓPRIA	UN	PROJETOR EM LED 50W-220V, IP66, COM FOCO ORIENTÁVEL (ACIONADO POR FOTOCÉLULA). CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO. FOTOCÉLULA: 1200 VA-220V. LÂMPADA: POTÊNCIA 50W, TEMPERATURA DE COR K=6000 (+283K), TENSÃO 220V. REFERÊNCIA: GUARAU CLH-LF50 DA CONEXLED OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4,00	246,12	984,48	1.232,77
009.01.05.04	G75.0011	PRÓPRIA	UN	BALIZADOR INSTALADO NO PISO, CORPO EM AÇO INOX, COM LED BRANCO QUENTE 2700K, LENTE DIFUSORA RESISTENTE AO TEMPO, GRAU DE PROTEÇÃO IP67. 2W-220V. TEMPERATURA DE COR K=2700. REFERÊNCIA: NBPS0101 DA SYGON OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00	191,95	575,85	721,08
009.01.05.05	G75.0012	PRÓPRIA	UN	ARANDELA DE SOBREPOR COM CORPO EM FERRO FUNDIDO PINTADA NA COR CINZA, DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE FRISADO COM UMA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 20W-220V. TEMPERATURA DE COR K=6500. REFERÊNCIA: PHILIPS (MASTER PLE/D-20W230-UNI) OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	12,00	131,08	1.572,96	1.969,66
009.01.05.06	72887U-G1	PRÓPRIA	M3XKM	FRETE DE LUMINÁRIAS: SÃO PAULO/MACEIÓ (2389KM)	477,80	1,08	516,02	646,16
009.01.05.07	ORSE-C-09056	ORSE	UN	LUMINÁRIA AUTÔNOMA INDICADOR DE SETA DE EMERGÊNCIA P/ACLARAMENTO OU BALIZAMENTO MOD.LAU 11X2 C/DUAS LÂMPADAS DE 11W, UNITRON OU SIMILAR	11,00	442,49	4.867,39	6.094,95

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
Comissão de RDC

009.01.05.08	G75.0015	PRÓPRIA	UN	CONECTOR DE EMENDA, PLUG MACHO 2P+T E PLUG FÊMEA 2P+T.	75,00	26,52	1.989,00	2.490,63
009.01.05.09	91927U-G2	PRÓPRIA	M	CABO PP 3x2,5mm ² -750V	48,00	6,54	313,92	393,09
009.01.05.10	91927U-G1	PRÓPRIA	M	CABO PP 3x2,5mm ² - 0,6/1kV	23,00	8,98	206,54	258,63
009.01.06	009.01.06	Capítulo		INTERRUPTORES			47,27	59,19
009.01.06.01	91959U-G1	PRÓPRIA	UN	INTERRUPTOR MONOPOLAR DE DUAS TECLAS PARA INSTALAÇÃO EM CAIXA DE PVC 4x2" + PLACA E SUPORTE.	1,00	28,96	28,96	36,26
009.01.06.02	91953U-G1	PRÓPRIA	UN	INTERRUPTOR MONOPOLAR SIMPLES DE UMA TECLA PARA INSTALAÇÃO EM CONDULETE DE ALUMINIO DE Ø3x4".	1,00	18,31	18,31	22,93
009.01.07	009.01.07	Capítulo		TOMADAS			988,97	1.238,39
009.01.07.01	92001U-G1	PRÓPRIA	UN	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO, (20A) PARA USO GERAL (NA COR BRANCA), INSTALAÇÃO EM CAIXA DE PVC 4x2" + PLACA E SUPORTE.	24,00	21,03	504,72	632,01
009.01.07.02	92001U-G2	PRÓPRIA	UN	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO, (20A) PARA USO GERAL (NA COR BRANCA), INSTALAÇÃO EM CONDULETE DE ALUMINIO DE Ø3/4".	19,00	21,03	399,57	500,34
009.01.07.03	72339U-G1	PRÓPRIA	UN	TOMADA INDUSTRIAL 3P, (16A) IP44, INSTALAÇÃO EMBUTIDA NA PAREDE.	1,00	40,40	40,40	50,59
009.01.07.04	72339U-G2	PRÓPRIA	UN	TOMADA INDUSTRIAL 4P, (16A) IP44, INSTALAÇÃO EMBUTIDA NA PAREDE.	1,00	44,28	44,28	55,45
009.01.08	009.01.08	Capítulo		ELETRODUTOS			8.965,80	11.226,97
009.01.08.01	G36.0205	PRÓPRIA	M	ELETRODUTO GALVANIZADO Á FOGO TIPO MÉDIO Ø3/4", COM CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	150,00	22,63	3.394,50	4.250,59
009.01.08.02	91871U-G1	PRÓPRIA	M	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL Ø3/4", COM CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	220,00	12,60	2.772,00	3.471,10
009.01.08.03	91872U-G1	PRÓPRIA	M	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL Ø1", COM CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	210,00	13,33	2.799,30	3.505,28
009.01.09	009.01.09	Capítulo		ELETRODUTOS FLEXÍVEIS			1.420,50	1.778,75
009.01.09.01	73798/1U-G1	PRÓPRIA	M	DUTO FLEXÍVEL TIPO KANAFLEX EM PEAD, BITOLA Ø2", COM CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	50,00	28,41	1.420,50	1.778,75
009.01.10	009.01.10	Capítulo		CABOS (CONDUTORES)			24.647,40	30.863,47
009.01.10.01	91926U	SINAPI	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	3.600,00	2,47	8.892,00	11.134,56

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

Comissão de RDC

009.01.10.02	91928U	SINAPI	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	40,00	3,97	158,80	198,85
009.01.10.03	91927U	SINAPI	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	1.200,00	3,20	3.840,00	4.808,45
009.01.10.04	91931U	SINAPI	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	1.110,00	6,01	6.671,10	8.353,55
009.01.10.05	92982U	SINAPI	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	70,00	9,53	667,10	835,34
009.01.10.06	92984U	SINAPI	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	280,00	15,78	4.418,40	5.532,72
009.01.11	009.01.11	Capítulo		CAIXA DE INSPEÇÃO/PASSAGEM/LIGAÇÃO			820,71	1.027,69
009.01.11.01	91940U-G1	PRÓPRIA	UN	CAIXA RETANGULAR 4" X 2", PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	25,00	10,23	255,75	320,25
009.01.11.02	91942U	SINAPI	UN	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	24,00	23,54	564,96	707,44
009.01.12	009.01.12	Capítulo		CONDULETES EM ALUMÍNIO			780,20	976,97
009.01.12.01	95801U-G1	PRÓPRIA	UN	CONDULETE EM ALUMÍNIO TIPO MULTIPLAS SAÍDAS, DIÂMETRO Ø3/4", COM ADAPTADORES PARA ELETRODUTOS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.	20,00	39,01	780,20	976,97
009.01.13	009.01.13	Capítulo		CAIXAS DE PASSAGEM			2.499,23	3.129,54
009.01.13.01	97886U-G1	PRÓPRIA	UN	CAIXA EM ALVENARIA COM FUNDO BRITADO E TAMPA DE CONCRETO, DIMENSÃO 30x30x30cm	6,00	107,00	642,00	803,91
009.01.13.02	97887U-G1	PRÓPRIA	UN	CAIXA EM ALVENARIA COM FUNDO BRITADO E TAMPA DE CONCRETO, DIMENSÃO 40x40x40cm	1,00	169,89	169,89	212,74
009.01.13.03	93358U-G3	PRÓPRIA	M3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS PARA ASSENTAMENTOS DE TUBULAÇÃO, CAIXAS DIVERSAS, MALHAS DE ATERRAMENTO E OUTROS ELEMENTOS ENTERRADOS DE ELÉTRICA OU SPDA	19,58	47,87	937,29	1.173,67
009.01.13.04	96995U	SINAPI	M3	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	21,75	29,02	631,19	790,38
009.01.13.05	72898U-G1	PRÓPRIA	M3	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE SOLO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	4,09	3,56	14,56	18,23
009.01.13.06	97914U	SINAPI	M3XKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	69,53	1,50	104,30	130,60
009.01.14	009.01.14	Capítulo		PERFILADOS			10.795,20	13.517,75

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
Comissão de RDC

009.01.14.01	G75.0017	PRÓPRIA	M	PERFILADO GALVANIZADO Á FOGO 38X38MM, ACESSÓRIOS DE INTERLIGAÇÃO, FIXAÇÃO E DERIVAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	312,00	34,60	10.795,20	13.517,75
009.01.15	009.01.15	Capítulo		ELETROCALHAS			525,12	657,56
009.01.15.01	G75.0016	PRÓPRIA	M	ELETROCALHA GALVANIZADA PRÉ-ZINCADO 100x50x3000mm (TAMPA NOS TRECHOS VERTICAIS), ACESSÓRIOS DE INTERLIGAÇÃO, FIXAÇÃO E DERIVAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	12,00	43,76	525,12	657,56
009.01.16	009.01.16	Capítulo		SERVIÇOS			2.440,80	3.056,37
009.01.16.01	G75.0030	PRÓPRIA	UN	RELATÓRIO COM PLANILHAS DE INSPEÇÃO E ENSAIOS, ATENDENDO INTEGRALMENTE A PARTE 7 (VERIFICAÇÃO FINAL) DA NBR 5410/2004. ENSAIOS/INSPEÇÕES: 1) CONTINUIDADE DOS CONDUTORES DE PROTEÇÃO E DAS EQUIPOTENCIALIZAÇÕES PRINCIPAL E SUPLEMENTARES; 2) RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA; 3) SECCIONAMENTO AUTOMÁTICO DA ALIMENTAÇÃO; 4) ENSAIO DE TENSÃO APLICADA; 5) ENSAIO DE FUNCIONAMENTO	1,00	2.440,80	2.440,80	3.056,37
010	010	Capítulo		IMPERMEABILIZAÇÃO, ISOLAÇÃO TÉRMICA E ACÚSTICA			14.468,56	18.117,53
010.01	83738U-G1	PRÓPRIA	M2	IMPERMEABILIZACAO DE RESERVATÓRIO ENTERRADO COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=4 MM	95,20	80,53	7.666,46	9.599,94
010.02	74106/1U-G1	PRÓPRIA	M2	IMPERMEABILIZACAO DE SAPATAS, PILARES DE ARRANQUE (TRECHO ENTERRADO) E VIGAS BALDRAME, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAS.	838,73	8,11	6.802,10	8.517,59
011	011	Capítulo		REVESTIMENTOS			86.208,86	107.950,73
011.01	87911U	SINAPI	M2	CHAPISCO APLICADO SOMENTE NA ESTRUTURA DE CONCRETO DA FACHADA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_06/2014	667,69	17,30	11.551,04	14.464,21
011.02	87879U	SINAPI	M2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	728,73	2,51	1.829,11	2.290,41
011.03	87894U	SINAPI	M2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	20,25	4,01	81,20	101,68
011.04	87905U	SINAPI	M2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	431,52	5,27	2.274,11	2.847,64
011.05	87781U	SINAPI	M2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_06/2014	1.119,46	46,08	51.584,72	64.594,39

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
Comissão de RDC

011.06	87529U	SINAPI	M2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	728,73	25,92	18.888,68	23.652,41
012	012	Capítulo		PINTURA			27.645,14	34.617,24
012.01	88411U	SINAPI	M2	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	1.848,19	1,76	3.252,81	4.073,17
012.02	88416U	SINAPI	M2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	1.848,19	12,72	23.508,98	29.437,94
012.03	73924/3U	SINAPI	M2	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METALICA	20,16	18,81	379,21	474,85
012.04	74145/1U	SINAPI	M2	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAIO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRESSO).	38,96	12,94	504,14	631,28
013	013	Capítulo		SERVIÇOS COMPLEMENTARES			17.434,56	21.831,56
013.01	G75.0041	PRÓPRIA	MÊS	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	5,00	2.662,00	13.310,00	16.666,78
013.02	9537U	SINAPI	M2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	2.229,49	1,85	4.124,56	5.164,77
014	014	Capítulo		PAISAGISMO / URBANIZAÇÃO			2.015,91	2.524,32
014.01	98504U	SINAPI	M2	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	15,46	8,00	123,68	154,87
014.02	94275U	SINAPI	M	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	7,23	26,32	190,29	238,28
014.03	G75.0166	PRÓPRIA	M	BANCO DE CONCRETO EM ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS, ASSENTO EM CONCRETO ARMADO, SEM ENCOSTO	15,90	107,04	1.701,94	2.131,17
015	015	Capítulo		GERENCIAMENTO DE OBRAS / FISCALIZAÇÃO			258.197,05	323.314,35
015.01	015.01	Capítulo		CANTEIRO DE OBRAS			73.433,83	91.953,84
015.01.01	98459U	SINAPI	M2	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	517,70	67,79	35.094,88	43.945,81

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

Comissão de RDC

015.01.02	73847/1U	SINAPI	MES	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	8,00	394,53	3.156,24	3.952,24
015.01.03	72887U- G2	PRÓPRIA	M3XKM	FRETE DE CONTAINER (MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO) - DISTÂNCIA MÉDIA 8,25 KM	562,65	1,08	607,66	760,91
015.01.04	74209/1U	SINAPI	M2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	4,00	315,32	1.261,28	1.579,37
015.01.05	93208U	SINAPI	M2	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	8,00	492,82	3.942,56	4.936,87
015.01.06	93210U	SINAPI	M2	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COM- PENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	22,00	352,54	7.755,88	9.711,91
015.01.07	93212U	SINAPI	M2	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	13,00	585,75	7.614,75	9.535,19
015.01.08	93214U	SINAPI	UN	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016	1,00	3.067,50	3.067,50	3.841,12
015.01.09	G36.5025	PRÓPRIA	UN	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO CANTEIRO DE OBRAS	2,00	1.033,44	2.066,88	2.588,15
015.01.10	G03.0207	PRÓPRIA	UN	REDE PROVISÓRIA DE ENERGIA (LIGAÇÃO ENTRE ENTRADA DE ENERGIA, CANTEI- RO E PONTOS DE CONSUMO NA OBRA, INCL. QUADROS, TOMADAS E EXTENSÕES)	1,00	6.468,40	6.468,40	8.099,73
015.01.11	G03.0212	PRÓPRIA	UN	REDE PROVISÓRIA DE ÁGUA FRIA PARA ATENDIMENTO A OBRA (REDE ENTRE ENTRADA DE ÁGUA, CANTEIRO E CONSUMO NA OBRA, INCLUSIVE RESERVATÓ- RIOS)	1,00	2.397,80	2.397,80	3.002,53
015.02	015.02	Capítulo		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			184.763,22	231.360,50
015.02.01	IFAL 15.01	PRÓPRIA	UN	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	1,00	184.763,22	184.763,22	231.360,50
016	016	Capítulo		PISO			383.374,44	480.061,47
016.01	97084	SINAPI	M2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPAC- TADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2017	1.663,74	0,39	648,86	812,50
016.02	83668	SINAPI	M3	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2	83,19	98,08	8.158,98	10.216,67
016.03	68053	SINAPI	M2	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS	1.663,74	4,48	7.453,56	9.333,35
016.04	72183	SINAPI	M2	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMA- CAO EM TELA SOLDADA	1.663,74	63,26	105.248,19	131.791,78
016.05	97114	SINAPI	M	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_11/2017	1.600,00	0,27	432,00	540,95

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
Comissão de RDC

016.06	IFAL 16.1	PRÓPRIA	M2	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 17 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇAO PLASTICAS	623,77	68,04	42.441,31	53.145,01
016.07	73922/004	SINAPI	M2	PISO CIMENTADO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	115,94	34,30	3.976,74	4.979,67
016.08	84656	SINAPI	M2	TRATAMENTO EM CONCRETO COM ESTUQUE E LIXAMENTO	924,00	23,92	22.102,08	27.676,22
016.09	G75.0172	PRÓPRIA	M2	PISO VINILICO SEMIFLEXIVEL PADRAO LISO, ESPESSURA 7MM, FIXADO COM COLA	924,00	208,78	192.912,72	241.565,31
017	017	Capítulo	INSTALAÇÕES ESPECIAIS				90.018,37	112.721,00
017.01	017.01	Capítulo	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS				19.134,43	23.960,13
017.01.01	017.01.01	Capítulo	CAPTOR				1.343,57	1.682,42
017.01.01.01	G75.0001	PRÓPRIA	M	BARRA CHATA EM ALUMINIO Ø7/8X1/8"	89,10	11,61	1.034,45	1.295,34
017.01.01.02	G75.0002	PRÓPRIA	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA E BUCHA DE NYLON (PARA FIXAÇÃO DA BARRA CHATA DE ALUMÍNIO ALVENARIA)	96,00	3,22	309,12	387,08
017.01.01.03	G75.0031	PRÓPRIA	UN	PORCA E PARAFUSO SEXTAVADO DE ALUMÍNIO 1/4"x65MM (PARA EMENDA DA BARRA CHATA DE ALUMÍNIO)	64,00	1,00	64,00	80,14
017.01.02	017.01.02	Capítulo	ELETRODUTOS				37,80	47,33
017.01.02.01	91871U-G1	PRÓPRIA	M	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL Ø3/4", COM CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00	12,60	37,80	47,33
017.01.03	017.01.03	Capítulo	ELETRODOS DE TERRA				5.331,64	6.676,28
017.01.03.01	93358U-G3	PRÓPRIA	M3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS PARA ASSENTAMENTOS DE TUBULAÇÃO, CAIXAS DIVERSAS, MALHAS DE ATERRAMENTO E OUTROS ELEMENTOS ENTERRADOS DE ELÉTRICA OU SPDA	38,99	47,87	1.866,45	2.337,17
017.01.03.02	96995U	SINAPI	M3	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	43,04	29,02	1.249,02	1.564,02
017.01.03.03	72898U-G1	PRÓPRIA	M3	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE SOLO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	8,43	3,56	30,01	37,58
017.01.03.04	97914U	SINAPI	M3XKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	143,28	1,50	214,92	269,12
017.01.03.05	96985U-G1	PRÓPRIA	UN	HASTE DE TERRA DE ALTA CAMADA 3,0MXØ3/4" - TIPO COPPERWELD	12,00	36,26	435,12	544,86
017.01.03.06	98111U-G1	PRÓPRIA	UN	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA O ATERRAMENTO TIPO SOLO DE PVC Ø 300MM COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO	12,00	128,01	1.536,12	1.923,53

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
Comissão de RDC

017.01.04	017.01.04	Capítulo	CABOS				11.041,80	13.826,54
017.01.04.01	72254U-G1	PRÓPRIA	M	CABO DE COBRE NÚ, ESPECIFICAÇÃO NBR-6524, MEIO DURO, 7 FIOS, SECÇÃO DO CONDUTOR 50MM²	300,00	36,37	10.911,00	13.662,75
017.01.04.02	72251U-G1	PRÓPRIA	M	CABO DE COBRE NÚ, ESPECIFICAÇÃO NBR-6524, MEIO DURO, 7 FIOS, SECÇÃO DO CONDUTOR 16MM²	10,00	13,08	130,80	163,79
017.01.05	017.01.05	Capítulo	MATERIAIS E ACESSÓRIOS				1.379,62	1.727,56
017.01.05.01	G75.0059	PRÓPRIA	UN	SOLDA EXOTÉRMICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	16,00	47,10	753,60	943,66
017.01.05.02	ORSE-C-09277	ORSE	M	FITA METÁLICA PERFURADA	3,00	8,07	24,21	30,32
017.01.05.03	72260U	SINAPI	UN	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	2,00	12,32	24,64	30,85
017.01.05.04	72263U	SINAPI	UN	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	33,00	17,49	577,17	722,73
017.02	017.02	Capítulo	DRENAGEM				70.883,94	88.760,87
017.02.01	89449U-G1	PRÓPRIA	M	TUBO SOLDAVEL 50MM, INCLUSIVE CONEXÕES	30,00	15,63	468,90	587,16
017.02.02	94491U-G1	PRÓPRIA	UN	REGISTRO ESFERA Ø 1.1/2"	4,00	40,42	161,68	202,46
017.02.03	G75.0018	PRÓPRIA	M	FILTRO FLUTUANTE FINO 1.1/4", COM VÁLVULA DE RETENÇÃO INTEGRADA, WISY OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	1.068,75	1.068,75	1.338,29
017.02.04	G75.0019	PRÓPRIA	M	FILTRO EM AÇO INOX COM CARGA FILTRANTE AREIA, VAZÃO ATÉ 3500L/H, MODELO MAPI-16, MEKA OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	3.544,07	3.544,07	4.437,88
017.02.05	90694U-G1	PRÓPRIA	M	TUBO ESGOTO 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES - TUBO PVC PBV VINILFORT	136,00	25,24	3.432,64	4.298,35
017.02.06	90695U-G1	PRÓPRIA	M	TUBO ESGOTO 150MM , INCLUSIVE CONEXÕES - TUBO PVC PBV VINILFORT	44,80	52,31	2.343,49	2.934,52
017.02.07	90696U-G2	PRÓPRIA	M	TUBO ESGOTO 200MM - TUBO PVC PBV VINILFORT, INCLUSIVE CONEXÕES	94,80	80,66	7.646,57	9.575,03
017.02.08	90698U-G2	PRÓPRIA	M	TUBO ESGOTO 300MM - TUBO PVC PBV VINILFORT, INCLUSIVE CONEXÕES	121,60	217,08	26.396,93	33.054,24
017.02.09	ORSE-C-04283-G1	PRÓPRIA	UN	RALO HEMISFÉRICO 6", FERRO FUNDIDO	4,00	51,35	205,40	257,20
017.02.10	ORSE-C-04283	ORSE	UN	RALO HEMISFÉRICO EM Fº Fº, TIPO ABACAXI Ø 100MM	12,00	29,97	359,64	450,34
017.02.11	97906U-G1	PRÓPRIA	UN	CAIXA DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60 COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO PARA ÁGUAS PLUVIAIS - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO	23,00	710,57	16.343,11	20.464,84

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
Comissão de RDC

017.02.12	93358U-G2	PRÓPRIA	M3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS PARA DRENAGEM (PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30M)	63,73	47,87	3.050,76	3.820,16
017.02.13	73883/1U-G1	PRÓPRIA	M3	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM COM AREIA GROSSA (CONFORME CADERNO DE ENCARGOS)	25,93	91,67	2.377,00	2.976,48
017.02.14	96995U	SINAPI	M3	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	28,81	29,02	836,07	1.046,93
017.02.15	72898U-G1	PRÓPRIA	M3	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE SOLO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	45,08	3,56	160,48	200,95
017.02.16	97914U	SINAPI	M3XKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	766,38	1,50	1.149,57	1.439,49
017.02.17	G75.0043	PRÓPRIA	UN	TESTE EM TUBULAÇÃO NÃO PRESSURIZADA (INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS / DRENAGEM)	1,00	1.338,88	1.338,88	1.676,55
TOTAL REFORMA ESPAÇO MULTIEVENTOS							2.822.026,08	
BDI					25,22%		711.714,98	
VALOR TOTAL DA OBRA							3.533.741,06	3.533.741,06

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
Comissão de RDC
CURVA ABC

CLIENTE:	IFAL – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ALAGOAS							
OBJETO:	REFORMA ESPAÇO MULTIEVENTOS							
TÍTULO:	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - REVISÃO 6							
BASES:	SINAPI-AL 05/2018_ Com Desoneração - ORSE-SE 04/2018							
DATA:	ENCARGOS SOCIAIS : HORISTA= 86,19% MENSALISTA= 47,54%							DATA: 08/02/2019
CÓDIGO	ITEM	QUANTIDADE	UND	PREÇO	IMPORTÂNCIA TOTAL	% SIM- PLES	% ACUMU- LADO	CLASSIFICAÇÃO
G75.0061	COBERTURA EM TELHA TRAPEZOIDAL PERFIL LR25CAL CURVA CALANDRADA CONVERXA COM FILME DE PROTEÇÃO NA FACE A EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E IÇAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2000	M2	R\$ 413.050,69	R\$ 413.050,69	11,6885%	11,6885%	CLASSE A
G75.0172	PISO VINILICO SEMIFLEXIVEL PADRAO LISO, ESPESSURA 7MM, FIXADO COM COLA	924	M2	R\$ 241.565,31	R\$ 654.616,00	6,8358%	18,5243%	CLASSE A
IFAL 15.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	1	UN	R\$ 231.360,50	R\$ 885.976,50	6,5470%	25,0713%	CLASSE A
G75.0070	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PERFIL UDC 200X75+25X2,66MM EM ESTRUTURA METÁLICA	9328,6	KG	R\$ 181.643,79	R\$ 1.067.620,30	5,1402%	30,2115%	CLASSE A
73970/1U-G8	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TUBO 150X50X3,04MM EM ESTRUTURA METÁLICA	6549,51	KG	R\$ 132.450,94	R\$ 1.200.071,24	3,7481%	33,9596%	CLASSE A
72183	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	1663,74	M2	R\$ 131.791,78	R\$ 1.331.863,02	3,7294%	37,6890%	CLASSE A
92265U	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	1156,33	M2	R\$ 108.292,66	R\$ 1.440.155,68	3,0645%	40,7535%	CLASSE A
G75.0008	PROJETOR LED INDUSTRIAL SOBREPOR 167W-90~305VAC, CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO E LENTE EM POLICARBONATO COM ALÇA DE FIXAÇÃO E IP66. POTÊNCIA: 167 W. TEMPERATURA DE COR: K=5000. TENSÃO: 90~305 V AC. REFERÊNCIA: PICINGUABA H200B CONEXLED OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	48	UN	R\$ 91.164,57	R\$ 1.531.320,25	2,5798%	43,3333%	CLASSE A
G75.0062	JATEAMENTO E PINTURA EM ESTRUTURA METALICA (CONFORME ESPECIFICAÇÃO)	1484,593	M2	R\$ 89.288,12	R\$ 1.620.608,37	2,5267%	45,8599%	CLASSE A
ORSE-C-09074-G1	BRISE EM PERFIL "C" DE ALUMÍNIO DOBRADO PRÉ-PINTADO NA COR CINZA	292,11	M2	R\$ 80.932,52	R\$ 1.701.540,89	2,2902%	48,1502%	CLASSE A

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

Comissão de RDC

G75.0170	QUADRO DE PROTEÇÃO EM TELA	226,8	M2	R\$ 68.012,07	R\$ 1.769.552,95	1,9246%	50,0748%	CLASSE B
87781U	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_06/2014	1119,46	M2	R\$ 64.594,39	R\$ 1.834.147,34	1,8279%	51,9027%	CLASSE B
73970/1U-G1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TUBO QUADRADO #150x150x6,3mm EM ESTRUTURA METÁLICA	3168,52	KG	R\$ 62.648,73	R\$ 1.896.796,07	1,7728%	53,6755%	CLASSE B
G75.0065	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PERFIL W360x32,9 EM ESTRUTURA METÁLICA	2744,18	KG	R\$ 55.392,54	R\$ 1.952.188,62	1,5675%	55,2430%	CLASSE B
IFAL 16.1	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 17 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	623,77	M2	R\$ 53.145,01	R\$ 2.005.333,62	1,5039%	56,7469%	CLASSE B
97096U-G1	CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	135,53	M3	R\$ 51.150,79	R\$ 2.056.484,42	1,4475%	58,1944%	CLASSE B
G75.0009	CONJUNTO DE PROJETORES DE LEDS COLORIDOS (SOBREPOR) FAIXO ELÍPTICO 28W-220V, CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO. POTÊNCIA: 28 W. TEMPERATURA DE COR: K=5000. TENSÃO: 220~240 VAC. REFERÊNCIA: LEDLINE² 716 PHILIPS OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	23	UN	R\$ 48.399,41	R\$ 2.104.883,82	1,3696%	59,5640%	CLASSE B
92263U	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	356,76	M2	R\$ 45.817,13	R\$ 2.150.700,96	1,2965%	60,8605%	CLASSE B
96539U	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	443,18	M2	R\$ 44.973,15	R\$ 2.195.674,11	1,2726%	62,1331%	CLASSE B
ORSE-C-10033	RETIRADA DE ENTULHO DA OBRA UTILIZANDO CAIXA COLETORA CAPACIDADE 5 M3 (LOCAL: ARACAJU)	525,64	M3	R\$ 44.455,27	R\$ 2.240.129,38	1,2580%	63,3911%	CLASSE B
98459U	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	517,7	M2	R\$ 43.945,81	R\$ 2.284.075,18	1,2436%	64,6347%	CLASSE B
ORSE-C-10039	DESCARTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM ÁREA LICENCIADA	950,787	T	R\$ 41.670,15	R\$ 2.325.745,33	1,1792%	65,8139%	CLASSE B
G75.0067	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BARRA LISA Ø30,16MM EM ESTRUTURA METÁLICA	1828,96	KG	R\$ 38.704,78	R\$ 2.364.450,11	1,0953%	66,9092%	CLASSE B
92774U-G1	ARMAÇÃO PARA FUNDAÇÃO / ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM	5682	KG	R\$ 37.922,95	R\$ 2.402.373,06	1,0731%	67,9823%	CLASSE B
73970/1U-G6	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ENRIJECEDORES CH #4,76MM EM ESTRUTURA METÁLICA	1826,72	KG	R\$ 36.941,82	R\$ 2.439.314,88	1,0454%	69,0277%	CLASSE B
G75.0165	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO EM CONCRETO SIMPLES E/OU CIMENTADO	1592,01	M2	R\$ 35.345,02	R\$ 2.474.659,90	1,0002%	70,0279%	CLASSE B
G75.0069	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PERFIL UDC 100X40X2,66MM EM ESTRUTURA METÁLICA	1754,92	KG	R\$ 35.072,27	R\$ 2.509.732,17	0,9925%	71,0203%	CLASSE B

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
Comissão de RDC

90808U-G1	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 27,5 CM, COMPRIMENTO TOTAL ATÉ 15 M, PERFURATRIZ COM TORQUE DE 170 KN.M (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO).	512	M	R\$ 34.672,12	R\$ 2.544.404,28	0,9812%	72,0015%	CLASSE B
G75.0064	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÃO FRANCESA L 2"X3/16" X 3,63KG/M	1756,1	KG	R\$ 33.402,64	R\$ 2.577.806,92	0,9452%	72,9467%	CLASSE B
90698U-G2	TUBO ESGOTO 300MM - TUBO PVC PBV VINILFORT, INCLUSIVE CONEXÕES	121,6	M	R\$ 33.054,24	R\$ 2.610.861,15	0,9354%	73,8821%	CLASSE B
G75.0060	FIXAÇÃO DE CHUMBADOR EM PILAR DE CONCRETO	116	UN	R\$ 32.907,57	R\$ 2.643.768,72	0,9312%	74,8133%	CLASSE B
73970/1U-G7	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PERFIL W150x13 EM ESTRUTURA METÁLICA	2173,6	KG	R\$ 31.409,36	R\$ 2.675.178,08	0,8888%	75,7021%	CLASSE B
97627U-G1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE QUADRA EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	158,3	M3	R\$ 29.899,99	R\$ 2.705.078,07	0,8461%	76,5482%	CLASSE B
88416U	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	1848,19	M2	R\$ 29.437,94	R\$ 2.734.516,02	0,8330%	77,3813%	CLASSE B
G75.0169	GUARDA-CORPO EM TUBOS DE AÇO, COM QUADRO DE PROTEÇÃO, CHUMBADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE MURETA	38,17	M	R\$ 29.014,85	R\$ 2.763.530,87	0,8211%	78,2023%	CLASSE B
87467U	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	431,52	M2	R\$ 28.406,17	R\$ 2.791.937,04	0,8038%	79,0062%	CLASSE B
G75.0066	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BARRA LISA Ø12,5MM EM ESTRUTURA METÁLICA	1461,28	KG	R\$ 28.032,76	R\$ 2.819.969,80	0,7933%	79,7994%	CLASSE B
84656	TRATAMENTO EM CONCRETO COM ESTUQUE E LIXAMENTO	924	M2	R\$ 27.676,22	R\$ 2.847.646,03	0,7832%	80,5826%	CLASSE C
92770U-G1	ARMAÇÃO PARA FUNDAÇÃO / ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM	2831	KG	R\$ 27.473,58	R\$ 2.875.119,61	0,7774%	81,3601%	CLASSE C
96538U	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	121,31	M2	R\$ 24.807,51	R\$ 2.899.927,12	0,7020%	82,0621%	CLASSE C
96558U-G1	CONCRETAGEM DE FUNDAÇÕES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (UTILIZAÇÃO DE CIMENTO POZOLÂNICO OU ADIÇÃO DE METACULIM)	57,2	M3	R\$ 24.713,78	R\$ 2.924.640,90	0,6994%	82,7614%	CLASSE C
ORSE-C-10898	CALHA DE COLETA EM FIBRA VIDRO DE 6MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	63,45	M2	R\$ 23.835,63	R\$ 2.948.476,53	0,6745%	83,4359%	CLASSE C
87529U	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	728,73	M2	R\$ 23.652,41	R\$ 2.972.128,93	0,6693%	84,1052%	CLASSE C

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
Comissão de RDC

G75.0071	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PERFIL UDC 90X40X2,66MM EM ESTRUTURA METÁLICA	1081,02	KG	R\$ 22.321,74	R\$ 2.994.450,67	0,6317%	84,7369%	CLASSE C
97906U-G1	CAIXA DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60 COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO PARA ÁGUAS PLUVIAIS - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO	23	UN	R\$ 20.464,84	R\$ 3.014.915,52	0,5791%	85,3160%	CLASSE C
G75.0041	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	5	MÊS	R\$ 16.666,78	R\$ 3.031.582,30	0,4716%	85,7877%	CLASSE C
92771U-G1	ARMAÇÃO PARA FUNDAÇÃO / ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM	1896	KG	R\$ 15.218,44	R\$ 3.046.800,74	0,4307%	86,2183%	CLASSE C
92773U-G1	ARMAÇÃO PARA FUNDAÇÃO / ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM	2125	KG	R\$ 15.087,44	R\$ 3.061.888,18	0,4269%	86,6452%	CLASSE C
87911U	CHAPISCO APLICADO SOMENTE NA ESTRUTURA DE CONCRETO DA FACHADA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF 06/2014	667,69	M2	R\$ 14.464,21	R\$ 3.076.352,39	0,4093%	87,0546%	CLASSE C
G75.0173	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" / 1.1.2" - CONFORME PROJETO	12,48	M	R\$ 13.748,72	R\$ 3.090.101,11	0,3891%	87,4436%	CLASSE C
72254U-G1	CABO DE COBRE NÚ, ESPECIFICAÇÃO NBR-6524, MEIO DURO, 7 FIOS, SECÇÃO DO CONDUTOR 50MM²	300	M	R\$ 13.662,75	R\$ 3.103.763,86	0,3866%	87,8302%	CLASSE C
G75.0017	PERFILADO GALVANIZADO À FOGO 38X38MM, ACESSÓRIOS DE INTERLIGAÇÃO, FIXAÇÃO E DERIVAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	312	M	R\$ 13.517,75	R\$ 3.117.281,61	0,3825%	88,2128%	CLASSE C
91926U	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	3600	M	R\$ 11.134,56	R\$ 3.128.416,18	0,3151%	88,5279%	CLASSE C
83668	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2	83,187	M3	R\$ 10.216,67	R\$ 3.138.632,85	0,2891%	88,8170%	CLASSE C
G75.0073	ELEMENTOS PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1092	UN	R\$ 10.187,15	R\$ 3.148.820,00	0,2883%	89,1052%	CLASSE C
93210U	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 02/2016	22	M2	R\$ 9.711,91	R\$ 3.158.531,91	0,2748%	89,3801%	CLASSE C
83738U-G1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO ENTERRADO COM MANTA ASFÁLTICA (COM POLÍMEROS TIPO APP), E=4 MM	95,2	M2	R\$ 9.599,94	R\$ 3.168.131,85	0,2717%	89,6517%	CLASSE C
90696U-G2	TUBO ESGOTO 200MM - TUBO PVC PBV VINILFORT, INCLUSIVE CONEXÕES	94,8	M	R\$ 9.575,03	R\$ 3.177.706,89	0,2710%	89,9227%	CLASSE C
93212U	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 02/2016	13	M2	R\$ 9.535,19	R\$ 3.187.242,08	0,2698%	90,1925%	CLASSE C

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
Comissão de RDC

68053	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS	1663,74	M2	R\$ 9.333,35	R\$ 3.196.575,43	0,2641%	90,4566%	CLASSE C
95465U-G1	COBOGO CERAMICO (ELEMENTO VAZADO), 15X15X10CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	76,86	M2	R\$ 9.095,07	R\$ 3.205.670,49	0,2574%	90,7140%	CLASSE C
73970/1U-G2	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TUBO QUADRADO #50x50x2,66mm EM ESTRUTURA METÁLICA	446,1	KG	R\$ 8.714,26	R\$ 3.214.384,75	0,2466%	90,9606%	CLASSE C
74106/1U-G1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SAPATAS, PILARES DE ARRANQUE (TRECHO ENTERRADO) E VIGAS BALDRAME, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	838,73	M2	R\$ 8.517,59	R\$ 3.222.902,34	0,2410%	91,2016%	CLASSE C
92771U-G1	ARMAÇÃO PARA FUNDAÇÃO / ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM	1060	KG	R\$ 8.508,20	R\$ 3.231.410,54	0,2408%	91,4424%	CLASSE C
G75.0025	SONDAGEM A PERCUSSÃO	120	M	R\$ 8.369,70	R\$ 3.239.780,25	0,2368%	91,6792%	CLASSE C
91931U	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	1110	M	R\$ 8.353,55	R\$ 3.248.133,80	0,2364%	91,9156%	CLASSE C
93358U-G1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE BLOCOS, SAPATAS CORRIDAS E VIGAS DE FUNDAÇÃO (PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30M)	139,03	M3	R\$ 8.333,85	R\$ 3.256.467,65	0,2358%	92,1515%	CLASSE C
73970/1U-G4	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TUBO CH #300X300X12,5MM EM ESTRUTURA METÁLICA	423,84	KG	R\$ 8.300,66	R\$ 3.264.768,31	0,2349%	92,3863%	CLASSE C
92768U-G1	ARMAÇÃO PARA FUNDAÇÃO / ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM	798	KG	R\$ 8.143,93	R\$ 3.272.912,24	0,2305%	92,6168%	CLASSE C
G03.0207	REDE PROVISÓRIA DE ENERGIA (LIGAÇÃO ENTRE ENTRADA DE ENERGIA, CANTEIRO E PONTOS DE CONSUMO NA OBRA, INCL. QUADROS, TOMADAS E EXTENSÕES)	1	UN	R\$ 8.099,73	R\$ 3.281.011,97	0,2292%	92,8460%	CLASSE C
73970/1U-G3	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TUBO CH #200X(200+75)X4,76MM EM ESTRUTURA METÁLICA	374,92	KG	R\$ 7.582,02	R\$ 3.288.593,99	0,2146%	93,0606%	CLASSE C
92769U-G1	ARMAÇÃO PARA FUNDAÇÃO / ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM	793	KG	R\$ 7.437,53	R\$ 3.296.031,52	0,2105%	93,2710%	CLASSE C
92768U-G1	ARMAÇÃO PARA FUNDAÇÃO / ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM	676	KG	R\$ 6.898,87	R\$ 3.302.930,39	0,1952%	93,4663%	CLASSE C
97914U	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 01/2018	3491,8	M3XKM	R\$ 6.558,65	R\$ 3.309.489,04	0,1856%	93,6519%	CLASSE C
ORSE-C-09056	LUMINÁRIA AUTÔNOMA INDICADOR DE SETA DE EMERGÊNCIA P/ACLARAMENTO OU BALIZAMENTO MOD.LAU 11X2 C/DUAS LÂMPADAS DE 11W, UNITRON OU SIMILAR	11	UN	R\$ 6.094,95	R\$ 3.315.583,99	0,1725%	93,8243%	CLASSE C
92772U-G1	ARMAÇÃO PARA FUNDAÇÃO / ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM	824	KG	R\$ 6.077,38	R\$ 3.321.661,37	0,1720%	93,9963%	CLASSE C

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
Comissão de RDC

92984U	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	280	M	R\$ 5.532,72	R\$ 3.327.194,09	0,1566%	94,1529%	CLASSE C
G75.0040	PLANO DE TRABALHO, PROJETO DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E DE CANTEIRO	1	UN	R\$ 5.411,51	R\$ 3.332.605,59	0,1531%	94,3060%	CLASSE C
9537U	LIMPEZA FINAL DA OBRA	2229,49	M2	R\$ 5.164,77	R\$ 3.337.770,37	0,1462%	94,4522%	CLASSE C
G75.0033	"AS BUILT" - PROJETO ESTRUTURA - INCLUSIVE ART, CÓPIA IMPRESSA E PROJETO EM MEIO DIGITAL, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS	1	UN	R\$ 5.088,23	R\$ 3.342.858,59	0,1440%	94,5961%	CLASSE C
G75.0038	DESENVOLVIMENTO DE MANUAL E GARANTIA DE OBRA, INCLUSIVE IMPRESSÃO (UMA VIA)	1	UN	R\$ 5.013,46	R\$ 3.347.872,05	0,1419%	94,7380%	CLASSE C
73922/004	PISO CIMENTADO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	115,94	M2	R\$ 4.979,67	R\$ 3.352.851,73	0,1409%	94,8789%	CLASSE C
93208U	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	8	M2	R\$ 4.936,87	R\$ 3.357.788,60	0,1397%	95,0186%	CLASSE C
G75.0022	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, INCLUSIVE PLATAFORMA DE MADEIRA	270	M/MES	R\$ 4.868,55	R\$ 3.362.657,15	0,1378%	95,1564%	CLASSE C
91927U	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	1200	M	R\$ 4.808,45	R\$ 3.367.465,60	0,1361%	95,2925%	CLASSE C
G75.0019	FILTRO EM AÇO INOX COM CARGA FILTRANTE AREIA, VAZÃO ATÉ 3500L/H, MODELO MAPI-16, MEKA OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1	M	R\$ 4.437,88	R\$ 3.371.903,49	0,1256%	95,4181%	CLASSE C
87495U	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	67,27	M2	R\$ 4.415,62	R\$ 3.376.319,11	0,1250%	95,5430%	CLASSE C
90694U-G1	TUBO ESGOTO 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES - TUBO PVC PBV VINILFORT	136	M	R\$ 4.298,35	R\$ 3.380.617,46	0,1216%	95,6646%	CLASSE C
G36.0205	ELETRODUTO GALVANIZADO Á FOGO TIPO MÉDIO Ø3/4", COM CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	150	M	R\$ 4.250,59	R\$ 3.384.868,05	0,1203%	95,7849%	CLASSE C
92772U-G1	ARMAÇÃO PARA FUNDAÇÃO / ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM	565	KG	R\$ 4.167,13	R\$ 3.389.035,18	0,1179%	95,9028%	CLASSE C
88411U	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	1848,19	M2	R\$ 4.073,17	R\$ 3.393.108,35	0,1153%	96,0181%	CLASSE C

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
Comissão de RDC

73847/1U	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	8	MES	R\$ 3.952,24	R\$ 3.397.060,60	0,1118%	96,1300%	CLASSE C
93214U	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016	1	UN	R\$ 3.841,12	R\$ 3.400.901,72	0,1087%	96,2386%	CLASSE C
93358U-G2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS PARA DRENAGEM (PROFUNDIDA- DE MENOR OU IGUAL A 1,30M)	63,73	M3	R\$ 3.820,16	R\$ 3.404.721,88	0,1081%	96,3468%	CLASSE C
87455U	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	60,98	M2	R\$ 3.797,35	R\$ 3.408.519,23	0,1075%	96,4542%	CLASSE C
72871U	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE Sonda- GEM, DISTANCIA ATE 10KM	12	UN	R\$ 3.713,47	R\$ 3.412.232,70	0,1051%	96,5593%	CLASSE C
G75.0047	QUADRO DE FORÇA, 380/220V, TRIFÁSICO, 60Hz, SEMI-EMBTIDO, INSTALAÇÃO INTERNA, GRAU DE PROTEÇÃO IP31 (CONFORME DIAGRAMA DO QB)	1	UN	R\$ 3.648,41	R\$ 3.415.881,11	0,1032%	96,6625%	CLASSE C
G75.0036	"AS BUILT" - PROJETO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - INCLUSIVE ART, CÓPIA IMPRESSA E PROJETO EM MEIO DIGITAL, CONFORME CA- DERNO DE ENCARGOS	1	UN	R\$ 3.645,04	R\$ 3.419.526,15	0,1031%	96,7657%	CLASSE C
G75.0044	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, 380/220V, TRIFÁSICO, 60Hz, SOBRE- POR, INSTALAÇÃO INTERNA, GRAU DE PROTEÇÃO IP31 (CONFOR- ME DIAGRAMA DO QDC)	1	UN	R\$ 3.627,19	R\$ 3.423.153,34	0,1026%	96,8683%	CLASSE C
91872U-G1	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL Ø1", COM CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	210	M	R\$ 3.505,28	R\$ 3.426.658,62	0,0992%	96,9675%	CLASSE C
91871U-G1	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL Ø3/4", COM CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	220	M	R\$ 3.471,10	R\$ 3.430.129,72	0,0982%	97,0657%	CLASSE C
G75.0171	PORTA DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM AÇO	5,04	M2	R\$ 3.399,66	R\$ 3.433.529,38	0,0962%	97,1619%	CLASSE C
96995U	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	90,93	M3	R\$ 3.304,29	R\$ 3.436.833,68	0,0935%	97,2554%	CLASSE C
G75.0030	RELATÓRIO COM PLANILHAS DE INSPEÇÃO E ENSAIOS, ATEN- DENDO INTEGRALMENTE A PARTE 7 (VERIFICAÇÃO FINAL) DA NBR 5410/2004. ENSAIOS/INSPEÇÕES: 1) CONTINUIDADE DOS CONDU- TORES DE PROTEÇÃO E DAS EQUIPOTENCIALIZAÇÕES PRINCIPAL E SUPLEMENTARES; 2) RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO DA INSTA- LAÇÃO ELÉTRICA; 3) SECCIONAMENTO AUTOMÁTICO DA ALIMEN- TAÇÃO; 4) ENSAIO DE TENSÃO APLICADA; 5) ENSAIO DE FUNCIO- NAMENTO	1	UN	R\$ 3.056,37	R\$ 3.439.890,04	0,0865%	97,3419%	CLASSE C

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
Comissão de RDC

G03.0212	REDE PROVISÓRIA DE ÁGUA FRIA PARA ATENDIMENTO A OBRA (REDE ENTRE ENTRADA DE ÁGUA, CANTEIRO E CONSUMO NA OBRA, INCLUSIVE RESERVATÓRIOS)	1	UN	R\$ 3.002,53	R\$ 3.442.892,57	0,0850%	97,4269%	CLASSE C
73883/1U-G1	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM COM AREIA GROSSA (CONFORME CADERNO DE ENCARGOS)	25,93	M3	R\$ 2.976,48	R\$ 3.445.869,05	0,0842%	97,5111%	CLASSE C
90695U-G1	TUBO ESGOTO 150MM , INCLUSIVE CONEXÕES - TUBO PVC PBV VINILFORT	44,8	M	R\$ 2.934,52	R\$ 3.448.803,57	0,0830%	97,5942%	CLASSE C
87905U	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014	431,52	M2	R\$ 2.847,64	R\$ 3.451.651,21	0,0806%	97,6748%	CLASSE C
G75.0168	REVISÃO DE COBERTA COM ATÉ 10% DE SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL	172,28	M2	R\$ 2.696,61	R\$ 3.454.347,82	0,0763%	97,7511%	CLASSE C
G75.0034	"AS BUILT" - PROJETO COBERTURA - INCLUSIVE ART, CÓPIA IMPRESSA E PROJETO EM MEIO DIGITAL, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS	1	UN	R\$ 2.634,29	R\$ 3.456.982,11	0,0745%	97,8256%	CLASSE C
G75.0035	"AS BUILT" - PROJETO DRENAGEM - INCLUSIVE ART, CÓPIA IMPRESSA E PROJETO EM MEIO DIGITAL, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS	1	UN	R\$ 2.634,29	R\$ 3.459.616,40	0,0745%	97,9002%	CLASSE C
G36.5025	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO CANTEIRO DE OBRAS	2	UN	R\$ 2.588,15	R\$ 3.462.204,55	0,0732%	97,9734%	CLASSE C
G75.0015	CONECTOR DE EMENDA, PLUG MACHO 2P+T E PLUG FÊMEA 2P+T.	75	UN	R\$ 2.490,63	R\$ 3.464.695,18	0,0705%	98,0439%	CLASSE C
93358U-G3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS PARA ASSENTAMENTOS DE TUBULAÇÃO, CAIXAS DIVERSAS, MALHAS DE ATERRAMENTO E OUTROS ELEMENTOS ENTERRADOS DE ELÉTRICA OU SPDA	38,99	M3	R\$ 2.337,17	R\$ 3.467.032,34	0,0661%	98,1100%	CLASSE C
87879U	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014	728,73	M2	R\$ 2.290,41	R\$ 3.469.322,76	0,0648%	98,1748%	CLASSE C
94962U	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	7,11	M3	R\$ 2.182,07	R\$ 3.471.504,83	0,0617%	98,2366%	CLASSE C
G75.0166	BANCO DE CONCRETO EM ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS, ASSENTO EM CONCRETO ARMADO, SEM ENCOSTO	15,9	M	R\$ 2.131,17	R\$ 3.473.636,00	0,0603%	98,2969%	CLASSE C
G75.0037	"AS BUILT" - PROJETO SPDA - INCLUSIVE ART, CÓPIA IMPRESSA E PROJETO EM MEIO DIGITAL, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS	1	UN	R\$ 2.052,44	R\$ 3.475.688,44	0,0581%	98,3550%	CLASSE C

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
Comissão de RDC

G75.0012	ARANDELA DE SOBREPOR COM CORPO EM FERRO FUNDIDO PIN-TADA NA COR CINZA, DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE FRISA-DO COM UMA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 20W-220V. TEMPERATURA DE COR K=6500. REFERÊNCIA: PHILIPS (MASTER PLE/D-20W230-UNI) OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	12	UN	R\$ 1.969,66	R\$ 3.477.658,10	0,0557%	98,4107%	CLASSE C
98111U-G1	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA O ATERRAMENTO TIPO SOLO DE PVC Ø 300MM COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO	12	UN	R\$ 1.923,53	R\$ 3.479.581,63	0,0544%	98,4651%	CLASSE C
96521U-G1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE RESERVATÓRIO ENTERRADO, COM RETROESCAVADEIRA	55,05	M3	R\$ 1.916,35	R\$ 3.481.497,98	0,0542%	98,5194%	CLASSE C
73798/1U-G1	DUTO FLEXÍVEL TIPO KANAFLEX EM PEAD, BITOLA Ø2", COM CO-NEÇÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	50	M	R\$ 1.778,75	R\$ 3.483.276,73	0,0503%	98,5697%	CLASSE C
G75.0043	TESTE EM TUBULAÇÃO NÃO PRESSURIZADA (INSTALAÇÕES HI-DROSSANITÁRIAS / DRENAGEM)	1	UN	R\$ 1.676,55	R\$ 3.484.953,28	0,0474%	98,6171%	CLASSE C
ORSE-C-12188-G1	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2", COM CHUMBADORES PARA FIXAÇÃO EM GUARDA-CORPO	13,98	M	R\$ 1.672,68	R\$ 3.486.625,96	0,0473%	98,6645%	CLASSE C
G75.0042	ENSAIO DE RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO DE CORPOS DE PROVA CILÍNDRICOS	96	UN	R\$ 1.587,99	R\$ 3.488.213,95	0,0449%	98,7094%	CLASSE C
74209/1U	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	4	M2	R\$ 1.579,37	R\$ 3.489.793,32	0,0447%	98,7541%	CLASSE C
96995U	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	43,04	M3	R\$ 1.564,02	R\$ 3.491.357,34	0,0443%	98,7984%	CLASSE C
97914U	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	766,38	M3XKM	R\$ 1.439,49	R\$ 3.492.796,83	0,0407%	98,8391%	CLASSE C
G75.0018	FILTRO FLUTUANTE FINO 1.1/4", COM VÁLVULA DE RETENÇÃO INTEGRADA, WISY OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1	M	R\$ 1.338,29	R\$ 3.494.135,12	0,0379%	98,8770%	CLASSE C
G75.0057	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, 380/220V, TRIFÁSICO, 60Hz, SEMI-EMBUTIDO, INSTALAÇÃO INTERNA, GRAU DE PROTEÇÃO IP31 (CONFORME DIAGRAMA DO QD-PALCO)	1	UN	R\$ 1.310,82	R\$ 3.495.445,94	0,0371%	98,9141%	CLASSE C
73970/1U-G5	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TUBO CH #450X300X12,5MM EM ESTRUTURA METÁLICA	66,25	KG	R\$ 1.297,47	R\$ 3.496.743,41	0,0367%	98,9508%	CLASSE C
G75.0001	BARRA CHATA EM ALUMINIO Ø7/8X1/8"	89,1	M	R\$ 1.295,34	R\$ 3.498.038,74	0,0367%	98,9874%	CLASSE C
G75.0068	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BARRA LISA Ø9,53MM EM ES-TRUTURA METÁLICA	64,33	KG	R\$ 1.282,42	R\$ 3.499.321,16	0,0363%	99,0237%	CLASSE C
68054U	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	5,04	M2	R\$ 1.278,68	R\$ 3.500.599,84	0,0362%	99,0599%	CLASSE C

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
Comissão de RDC

G75.0010	PROJETOR EM LED 50W-220V, IP66, COM FOCO ORIENTÁVEL (ACIONADO POR FOTOCÉLULA). CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO. FOTOCÉLULA: 1200 VA-220V. LÂMPADA: POTÊNCIA 50W, TEMPERATURA DE COR K=6000 (+283K), TENSÃO 220V. REFERÊNCIA: GUARAU CLH-LF50 DA CONEXLED OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4	UN	R\$ 1.232,77	R\$ 3.501.832,61	0,0349%	99,0948%	CLASSE C
93358U-G3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS PARA ASSENTAMENTOS DE TUBULAÇÃO, CAIXAS DIVERSAS, MALHAS DE ATERRAMENTO E OUTROS ELEMENTOS ENTERRADOS DE ELÉTRICA OU SPDA	19,58	M3	R\$ 1.173,67	R\$ 3.503.006,28	0,0332%	99,1280%	CLASSE C
71623U	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.	38,35	M	R\$ 1.155,88	R\$ 3.504.162,16	0,0327%	99,1607%	CLASSE C
92774U-G1	ARMAÇÃO PARA FUNDAÇÃO / ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM	172	KG	R\$ 1.147,97	R\$ 3.505.310,13	0,0325%	99,1932%	CLASSE C
96995U	REATERRO MANUAL APOLOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	28,81	M3	R\$ 1.046,93	R\$ 3.506.357,06	0,0296%	99,2228%	CLASSE C
G75.0058	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, 380/220V, MONOFÁSICO, 60Hz, SEMI-EMBTUIDO, INSTALAÇÃO INTERNA, GRAU DE PROTEÇÃO IP31 (CONFORME DIAGRAMA DO QD-RES)	1	UN	R\$ 1.042,54	R\$ 3.507.399,60	0,0295%	99,2523%	CLASSE C
74022/39U	PREPARACAO DE AMOSTRAS PARA ENSAIO DE CARACTERIZACAO - SOLOS	12	UN	R\$ 998,96	R\$ 3.508.398,56	0,0283%	99,2806%	CLASSE C
95601U	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_11/2016	64	UN	R\$ 992,14	R\$ 3.509.390,70	0,0281%	99,3087%	CLASSE C
95801U-G1	CONDULETE EM ALUMÍNIO TIPO MULTIPLAS SAÍDAS, DIÂMETRO Ø3/4", COM ADAPTADORES PARA ELETRODUTOS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.	20	UN	R\$ 976,97	R\$ 3.510.367,67	0,0276%	99,3363%	CLASSE C
G75.0059	SOLDA EXOTÉRMICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	16	UN	R\$ 943,66	R\$ 3.511.311,33	0,0267%	99,3630%	CLASSE C
72898U-G1	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE SOLO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	205,4	M3	R\$ 915,63	R\$ 3.512.226,96	0,0259%	99,3889%	CLASSE C
92982U	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	70	M	R\$ 835,34	R\$ 3.513.062,30	0,0236%	99,4126%	CLASSE C
G75.0021	CONCRETO LEVE DE EPS (DENSIDADE NOMINAL 1000 KG/M3) PARA DEGRAUS EM ARQUIBANCADA	0,9	M3	R\$ 822,29	R\$ 3.513.884,60	0,0233%	99,4358%	CLASSE C
97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2017	1663,74	M2	R\$ 812,50	R\$ 3.514.697,10	0,0230%	99,4588%	CLASSE C
97886U-G1	CAIXA EM ALVENARIA COM FUNDO BRITADO E TAMPA DE CONCRETO, DIMENSÃO 30x30x30cm	6	UN	R\$ 803,91	R\$ 3.515.501,01	0,0227%	99,4816%	CLASSE C

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
Comissão de RDC

96995U	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	21,75	M3	R\$ 790,38	R\$ 3.516.291,39	0,0224%	99,5039%	CLASSE C
72887U-G2	FRETE DE CONTAINER (MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO) - DISTÂNCIA MÉDIA 8,25 KM	562,65	M3XKM	R\$ 760,91	R\$ 3.517.052,30	0,0215%	99,5255%	CLASSE C
92267U	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	17,33	M2	R\$ 731,75	R\$ 3.517.784,05	0,0207%	99,5462%	CLASSE C
72263U	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	33	UN	R\$ 722,73	R\$ 3.518.506,78	0,0205%	99,5666%	CLASSE C
G75.0011	BALIZADOR INSTALADO NO PISO, CORPO EM AÇO INOX, COM LED BRANCO QUENTE 2700K, LENTE DIFUSORA RESISTENTE AO TEMPO, GRAU DE PROTEÇÃO IP67. 2W-220V. TEMPERATURA DE COR K=2700. REFERÊNCIA: NBPS0101 DA SYGON OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3	UN	R\$ 721,08	R\$ 3.519.227,86	0,0204%	99,5870%	CLASSE C
91942U	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	24	UN	R\$ 707,44	R\$ 3.519.935,30	0,0200%	99,6071%	CLASSE C
97064U	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO ?TORRE? (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	45	M	R\$ 678,44	R\$ 3.520.613,74	0,0192%	99,6263%	CLASSE C
92769U-G1	ARMAÇÃO PARA FUNDAÇÃO / ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM	72	KG	R\$ 675,29	R\$ 3.521.289,03	0,0191%	99,6454%	CLASSE C
G75.0016	ELETROCALHA GALVANIZADA PRÉ-ZINCADO 100x50x3000mm (TAMPA NOS TRECHOS VERTICAIS), ACESSÓRIOS DE INTERLIGAÇÃO, FIXAÇÃO E DERIVAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	12	M	R\$ 657,56	R\$ 3.521.946,59	0,0186%	99,6640%	CLASSE C
72887U-G1	FRETE DE LUMINÁRIAS: SÃO PAULO/MACEIÓ (2389KM)	477,8	M3XKM	R\$ 646,16	R\$ 3.522.592,75	0,0183%	99,6823%	CLASSE C
92001U-G1	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO, (20A) PARA USO GERAL (NA COR BRANCA), INSTALAÇÃO EM CAIXA DE PVC 4x2" + PLACA E SUPORTE.	24	UN	R\$ 632,01	R\$ 3.523.224,76	0,0179%	99,7001%	CLASSE C
74145/1U	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAIO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRI-MIDO).	38,96	M2	R\$ 631,28	R\$ 3.523.856,04	0,0179%	99,7180%	CLASSE C
89449U-G1	TUBO SOLDAVEL 50MM, INCLUSIVE CONEXÕES	30	M	R\$ 587,16	R\$ 3.524.443,20	0,0166%	99,7346%	CLASSE C
96985U-G1	HASTE DE TERRA DE ALTA CAMADA 3,0MXØ3/4" - TIPO COPPER-WELD	12	UN	R\$ 544,86	R\$ 3.524.988,05	0,0154%	99,7500%	CLASSE C
97114	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_11/2017	1600	M	R\$ 540,95	R\$ 3.525.529,00	0,0153%	99,7653%	CLASSE C
97622U	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	13,22	M3	R\$ 523,11	R\$ 3.526.052,11	0,0148%	99,7802%	CLASSE C
G75.0072	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTICADOR Ø12,5MM EM ESTRUTURA METÁLICA	24	UN	R\$ 507,89	R\$ 3.526.560,00	0,0144%	99,7945%	CLASSE C

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
Comissão de RDC

92001U-G2	TOMADA 2P+T PADRÃO BRASILEIRO, (20A) PARA USO GERAL (NA COR BRANCA), INSTALAÇÃO EM CONDULETE DE ALUMÍNIO DE Ø3/4".	19	UN	R\$ 500,34	R\$ 3.527.060,34	0,0142%	99,8087%	CLASSE C
73924/3U	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	20,16	M2	R\$ 474,85	R\$ 3.527.535,19	0,0134%	99,8221%	CLASSE C
ORSE-C-04283	RALO HEMISFÉRICO EM Fº Fº, TIPO ABACAXI Ø 100MM	12	UN	R\$ 450,34	R\$ 3.527.985,53	0,0127%	99,8349%	CLASSE C
91927U-G2	CABO PP 3x2,5mm² -750V	48	M	R\$ 393,09	R\$ 3.528.378,62	0,0111%	99,8460%	CLASSE C
G75.0002	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA E BUCHA DE NYLON (PARA FIXAÇÃO DA BARRA CHATA DE ALUMÍNIO ALVENARIA)	96	UN	R\$ 387,08	R\$ 3.528.765,70	0,0110%	99,8569%	CLASSE C
97627U-G2	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS/FUNDAÇÕES EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO - COMPATIBILIZAÇÃO ESTRUTURA	1,95	M3	R\$ 368,32	R\$ 3.529.134,03	0,0104%	99,8674%	CLASSE C
93188U	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	6,4	M	R\$ 337,56	R\$ 3.529.471,58	0,0096%	99,8769%	CLASSE C
91940U-G1	CAIXA RETANGULAR 4" X 2", PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	25	UN	R\$ 320,25	R\$ 3.529.791,83	0,0091%	99,8860%	CLASSE C
92770U-G1	ARMAÇÃO PARA FUNDAÇÃO / ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM	30	KG	R\$ 291,14	R\$ 3.530.082,97	0,0082%	99,8942%	CLASSE C
97914U	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	143,28	M3XKM	R\$ 269,12	R\$ 3.530.352,09	0,0076%	99,9018%	CLASSE C
91927U-G1	CABO PP 3x2,5mm² - 0,6/1kV	23	M	R\$ 258,63	R\$ 3.530.610,72	0,0073%	99,9091%	CLASSE C
ORSE-C-04283-G1	RALO HEMISFÉRICO 6", FERRO FUNDIDO	4	UN	R\$ 257,20	R\$ 3.530.867,92	0,0073%	99,9164%	CLASSE C
G75.0027	QUADRO DE DISJUNTORES - PARA 10 DISJUNTORES DE 10A	1	UN	R\$ 256,48	R\$ 3.531.124,40	0,0073%	99,9237%	CLASSE C
87449U	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	3,59	M2	R\$ 239,52	R\$ 3.531.363,92	0,0068%	99,9305%	CLASSE C
94275U	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016 P	7,23	M	R\$ 238,28	R\$ 3.531.602,20	0,0067%	99,9372%	CLASSE C
97887U-G1	CAIXA EM ALVENARIA COM FUNDO BRITADO E TAMPA DE CONCRETO, DIMENSÃO 40x40x40cm	1	UN	R\$ 212,74	R\$ 3.531.814,94	0,0060%	99,9432%	CLASSE C

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
Comissão de RDC

94491U-G1	REGISTRO ESFERA Ø 1.1/2"	4	UN	R\$ 202,46	R\$ 3.532.017,39	0,0057%	99,9490%	CLASSE C
72898U-G1	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE SOLO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	45,08	M3	R\$ 200,95	R\$ 3.532.218,34	0,0057%	99,9546%	CLASSE C
91928U	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	40	M	R\$ 198,85	R\$ 3.532.417,19	0,0056%	99,9603%	CLASSE C
72251U-G1	CABO DE COBRE NÚ, ESPECIFICAÇÃO NBR-6524, MEIO DURO, 7 FIOS, SECÇÃO DO CONDUTOR 16MM²	10	M	R\$ 163,79	R\$ 3.532.580,98	0,0046%	99,9649%	CLASSE C
74073/1U	ALCAPAO EM FERRO 60X60CM, INCLUSO FERRAGENS	2	UN	R\$ 163,79	R\$ 3.532.744,77	0,0046%	99,9695%	CLASSE C
G75.0028	QUADRO DE DISJUNTORES - PARA 6 DISJUNTORES DE 10A	1	UN	R\$ 161,53	R\$ 3.532.906,30	0,0046%	99,9741%	CLASSE C
98504U	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	15,46	M2	R\$ 154,87	R\$ 3.533.061,18	0,0044%	99,9785%	CLASSE C
97914U	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 01/2018	69,53	M3XKM	R\$ 130,60	R\$ 3.533.191,78	0,0037%	99,9822%	CLASSE C
97627U-G3	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS/FUNDAÇÕES EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO - COMPATIBILIZAÇÃO DRENAGEM, SPDA E ELÉTRICA	0,625	M3	R\$ 118,06	R\$ 3.533.309,84	0,0033%	99,9855%	CLASSE C
87894U	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	20,25	M2	R\$ 101,68	R\$ 3.533.411,52	0,0029%	99,9884%	CLASSE C
G75.0031	PORCA E PARAFUSO SEXTAVADO DE ALUMÍNIO 1/4"X65MM (PARA EMENDA DA BARRA CHATA DE ALUMÍNIO)	64	UN	R\$ 80,14	R\$ 3.533.491,66	0,0023%	99,9907%	CLASSE C
72339U-G2	TOMADA INDUSTRIAL 4P, (16A) IP44, INSTALAÇÃO EMBUTIDA NA PAREDE.	1	UN	R\$ 55,45	R\$ 3.533.547,10	0,0016%	99,9922%	CLASSE C
72339U-G1	TOMADA INDUSTRIAL 3P, (16A) IP44, INSTALAÇÃO EMBUTIDA NA PAREDE.	1	UN	R\$ 50,59	R\$ 3.533.597,69	0,0014%	99,9937%	CLASSE C
91871U-G1	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL Ø3/4", COM CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3	M	R\$ 47,33	R\$ 3.533.645,03	0,0013%	99,9950%	CLASSE C
72898U-G1	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE SOLO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	8,43	M3	R\$ 37,58	R\$ 3.533.682,60	0,0011%	99,9961%	CLASSE C
91959U-G1	INTERRUPTOR MONOPOLAR DE DUAS TECLAS PARA INSTALAÇÃO EM CAIXA DE PVC 4x2" + PLACA E SUPORTE.	1	UN	R\$ 36,26	R\$ 3.533.718,87	0,0010%	99,9971%	CLASSE C
72260U	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	2	UN	R\$ 30,85	R\$ 3.533.749,72	0,0009%	99,9980%	CLASSE C
ORSE-C-09277	FITA METÁLICA PERFURADA	3	M	R\$ 30,32	R\$ 3.533.780,04	0,0009%	99,9988%	CLASSE C

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
Comissão de RDC

91953U-G1	INTERRUPTOR MONOPOLAR SIMPLES DE UMA TECLA PARA INSTALAÇÃO EM CONDULETE DE ALUMINIO DE Ø3x4".	1	UN	R\$ 22,93	R\$ 3.533.802,97	0,0006%	99,9995%	CLASSE C
72898U-G1	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE SOLO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	4,09	M3	R\$ 18,23	R\$ 3.533.821,20	0,0005%	100,0000%	CLASSE C

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
Comissão de RDC

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

IFAL – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ALAGOAS										
REFORMA ESPAÇO MULTIEVENTOS										
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - REVISÃO 6										
SINAPI-AL 05/2018_ Com Desoneração - ORSE-SE 04/2018										
ENCARGOS SOCIAIS : HORISTA= 86,19% MENSALISTA= 47,54%									DATA: 08/02/2019	
DESCRIÇÃO		VALORES DE SERVIÇOS COM BDI	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
			ETAPAS DE EXECUÇÃO (MESES)							
			01	02	03	04	05	06	07	08
PROJETOS	26.479,26	20,44%						3,98%	75,59%	
		5.411,51						1.053,39	20.014,36	
SERVIÇOS PRELIMI- NARES / TÉCNICOS	171.009,05	56,13%	40,64%		0,81%	0,81%	0,81%	0,65%	0,16%	
		95.983,82	69.494,62		1.382,65	1.382,65	1.382,65	1.106,12	276,53	
MOVIMENTO DE TERRA	21.028,78	55,00%	45,00%							
		11.565,83	9.462,95							
INFRAESTRUTURA / FUNDAÇÕES SIM- PLES	177.072,11		28,00%	72,00%						
			49.580,19	127.491,92						
SUPERESTRUTURA	302.721,13			34,00%	66,00%					
				102.925,18	199.795,94					
ALVENARIA / VEDA- ÇÃO / DIVISÓRIA	47.447,16					80,00%	20,00%			
						37.957,73	9.489,43			
ESQUADRIAS	198.222,96					5,00%	70,00%	25,00%		
						9.911,15	138.756,07	49.555,74		
COBERTURA	1.257.671,85				10,00%	45,00%	40,00%	5,00%		
					125.767,19	565.952,33	503.068,74	62.883,59		
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	230.950,55					5,00%	10,00%	55,00%	30,00%	
						11.547,53	23.095,05	127.022,80	69.285,16	
REDE EM BAIXA TENSÃO	230.950,55					5,00%	10,00%	55,00%	30,00%	
						11.547,53	23.095,05	127.022,80	69.285,16	
IMPERMEABILIZA- ÇÃO, ISOLAÇÃO TÉRMICA E ACÚSTI- CA	18.117,53			20,00%	60,00%	20,00%				
				3.623,51	10.870,52	3.623,51				
REVESTIMENTOS	107.950,73						40,00%	60,00%		
							43.180,29	64.770,44		
PINTURA	34.617,24							90,00%	10,00%	
								31.155,52	3.461,72	
SERVIÇOS COM- PLEMENTARES	21.831,56								100,00%	
									21.831,56	
PAISAGISMO / URBANIZAÇÃO	2.524,32							30,00%	70,00%	
								757,30	1.767,03	
GERENCIAMENTO DE OBRAS / FISCALI- ZAÇÃO	323.314,35	32,88%	2,79%	5,07%	7,32%	13,95%	20,84%	14,12%	3,04%	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
Comissão de RDC

LIZAÇÃO		106.309,92	9.005,19	16.396,58	23.666,97	45.096,02	67.370,42	45.644,03	9.825,21
CANTEIRO DE OBRAS	91.953,84	100,00%							
		91.953,84							
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	231.360,50	6,21%	3,89%	7,09%	10,23%	19,49%	29,12%	19,73%	4,25%
		14.356,08	9.005,19	16.396,58	23.666,97	45.096,02	67.370,42	45.644,03	9.825,21
PISO	480.061,47						45,00%	55,00%	
							216.027,66	264.033,81	
INSTALAÇÕES ESPECIAIS	112.721,00					11,81%	23,62%	43,62%	20,94%
						13.314,13	26.628,26	49.172,46	23.606,15
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	23.960,13							20,00%	80,00%
								4.792,03	19.168,11
DRENAGEM	88.760,87					15,00%	30,00%	50,00%	5,00%
						13.314,13	26.628,26	44.380,43	4.438,04
TOTAL DE CADA ETAPA - R\$	3.533.741,06	219.271,08	137.542,95	250.437,19	361.483,27	688.785,04	1.028.998,59	697.155,20	150.067,72
PERCENTUAL DA ETAPA		6,21%	3,89%	7,09%	10,23%	19,49%	29,12%	19,73%	4,25%
ACUMULADO ATÉ A ETAPA		219.271,08	356.814,03	607.251,23	968.734,50	1.657.519,54	2.686.518,13	3.383.673,33	3.533.741,06
PERCENTUAL ACUMULADO		6,21%	10,10%	17,18%	27,41%	46,91%	76,02%	95,75%	100,00%

ANEXO IV – TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

ARQUIVO: IFAL_Termo Justificativa_R1.doc

GBM | ENGENHARIA E ARQUITETURA
GEORGES MILCENT ARQUITETO

CLIENTE:

**IFAL – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ALAGOAS**

OBRA:

ESPAÇO MULTIEVENTOS

Endereço: Rua Mizaél Domingues, nº75, Centro – Maceió, Alagoas - AL

DOCUMENTO:

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

ESPECIALIDADE:

PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



RESPONSÁVEL TÉCNICO:		GEORGES MILCENT. CAU Nº A 16.531-0	ARQUITETO URBANISTA
01	FEV/2019	ALTERAÇÕES DECORRENTES DE COMPATIBILIZAÇÃO	GBM Engenharia e Arquitetura
00	NOV/2018	Emissão Inicial	GBM Engenharia e Arquitetura
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	VERIFICAÇÃO

MATRIZ: R. Ewerton Visco, 324, Holding Empresarial,
Sala 303 | Caminho das Árvores - CEP: 41.820-020
Salvador | Bahia | Brasil

FILIAL: Av. Prof Celso Alves Pinheiro da Silva,
300, Sala 101 | Centro, - CEP: 42.700-000
Lauro de Freitas | Bahia | Brasil

CONTATO: (71) 3342.8475 / (71) 3341.4251
(71) 8255.9036
EMAIL: prod3@gbm-br.com.br

**PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO
ESPAÇO MULTIEVENTOS DO CAMPUS MACEIÓ DO INSTITUTO FEDERAL DE
ALAGOAS – IFAL**

1. QUANTO AO PROJETO

1.1. QUANTO À NECESSIDADE DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO OU PLANIALTIMÉTRICO

Não constou do escopo de serviços a elaboração de levantamento planialtimétrico. O projeto foi elaborado a partir de estudo de arquitetura fornecido pelo IFAL.

1.2. LAUDOS DE SONDAGEM

Não constou do escopo de serviços a elaboração de laudos de sondagem. Após solicitação da GBM, o IFAL forneceu o arquivo "2016.12.15 Sondagem 3 furos Tecnosenge.pdf" a partir do qual foi elaborado o projeto. Considerando não ter sido fornecida sondagem específica, foi inclusa no caderno de encargos a seguinte observação:

"As fundações foram dimensionadas de acordo com o relatório de sondagem "2016.12.15 Sondagem 3 furos Tecnosenge.pdf" fornecido pelo IFAL, devendo ser executados testes de perfuração antes da execução das estacas para verificação da real possibilidade de se atingir a cota de ponta determinada em projeto."

1.3. QUANTO À NECESSIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O projeto contemplou apenas projetos complementares, não cabendo verificação quanto ao licenciamento ambiental que deve ser verificado pelo projeto arquitetônico

1.4. QUANTO AO PROJETO E COMPATIBILIDADE

Foram elaborados projetos executivos de Fundações, Estruturas de Concreto e Metálica (cobertura), Instalações Elétricas, Instalações de Drenagem de Águas Pluviais para fins de Irrigação e SPDA, todos compatibilizados, inclusive com cadastro de fundações da antiga edificação, fornecido pelo IFAL.

1.5. QUANTO À SUSTENTABILIDADE

Considerando o escopo dos serviços, no que se refere à sustentabilidade, destacam-se a inclusão da Drenagem com aproveitamento para Irrigação e, no que se refere ao projeto elétrico, a utilização de luminárias LED.

1.6. QUANTO AO TIPO DE SERVIÇO

O escopo de serviços contemplou apenas projetos complementares que estarão integrados aos projetos de arquitetura elaborado pelo IFAL.

Neste contexto, os projetos elaborados pela GBM integram uma OBRA maior, com outros elementos a serem previstos em projetos a serem elaborados pelo IFAL.

2. QUANTO AO ORÇAMENTO

2.1. DADOS GERAIS DO ORÇAMENTO

Responsável Técnico: Arq. Georges Milcent
CPF: 388.259.105-68
Valor Final com BDI: R\$3.635.478,74 (Versão R6)
Fonte Preços - Primária: SINAPI-AL 05/2018
Fonte Preços - Secundária: ORSE-SE 04/2018*

* Os insumos e serviços que não constam nas Fontes de Preço Primária e Secundária foram objeto de pesquisa de mercado tendo sido apresentadas as cotações e as equalizações dos preços obtidos.

2.2. QUANTO À PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

Os serviços resultantes do escopo contratado, conforme indicado no item 6 – Projeto, fazem parte de uma "obra maior" que contempla outros serviços e disciplinas de projetos elaborados pelo IFAL. Ante o exposto, entendemos que, somente após a unificação das planilhas orçamentárias que contemplarão toda a obra, será possível o estabelecimento das parcelas de maior relevância para a obra como um todo.

Na planilha referente aos serviços elaborados pela GBM, considera-se como parcela de maior relevância a que corresponde ao serviço abaixo listado:

Cobertura Metálica: 2.400,00m²

2.3. QUANTO AO BDI ADOTADO PELA ADMINISTRAÇÃO

O BDI adotado foi de 25,22% (vinte e cinco virgula vinte e dois) conforme detalhamento que segue abaixo e que integra a planilha orçamentária. Os valores de BDI atendem aos limites estabelecidos pelo Acórdão do TCU 2622 de 2013.

COMPONENTES	VALOR
AC	3,00%
E	5,00%
G	5,00%
R	5,00%
S	5,00%
DF	5,00%
L	6,18%
I	12,00%
BDI	25,22%

$$\text{FÓRMULA BÁSICA: } BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 + I)} - 1$$

Onde:

BDI = bonificação e despesa indiretas;

AC = administração central;

S = taxa representativa de seguros;

R = taxa representativa de riscos;

G = taxa representativa de garantias;

DF = despesas financeiras;

L = lucro;

I = taxa representativa da incidência de impostos.

Item:	
AC = 3,00%	Para o presente estudo, Construção de Edifícios, foi utilizado o valor de 1º Quil, apresentado no "Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Região".
E = 5,00%	Para o item de seguros e garantias, foi utilizado o valor de 1º Quil.
G = 5,00%	Para o item de seguros e garantias, foi utilizado o valor de 1º Quil, por se tratar de item com baixo risco, uma vez que grande parte da mesma está vinculada à execução de obra.
DF = 5,00%	Para o item de despesas financeiras, foi utilizado o valor de 1º Quil.
L = 6,18%	De forma análoga à indicação do item de riscos, foi utilizado o valor de 1º Quil.
I = 12,00%	Considerando-se o valor de 10% (10%), conforme Lei nº 8068, de 12/08/2007, (Lei de Regime de Impostos), PIB (5,00%), COTIP (3,00%) e CMR (2,00%) (Presidência da República, Lei nº 8068, de 12/08/2007).
BDI = 25,22%	

Composição BDI

MATRIZ: R. Ewerton Visco, 524, Holding Empresarial,
Sala 301 | Caminho das Árvoreas - CEP: 41.820-020
Salvador | Bahia | Brasil

FILIAL: Av. Prof. Celso Alves Pinheiro da Silva,
300, Sala 101 | Centro, - CEP: 42.700-000
Lauro de Freitas | Bahia | Brasil

CONTATO: (71) 3342.8475 / (71) 3341.4251
(71) 8255.9036
EMAIL: prod3@gbm-ba.com.br

2/3

2.4. QUANTO A ADMINISTRAÇÃO LOCAL

O item 9.22 do Acórdão 2622 do TCU Plenária de 2013 estabelece que a administração local das obras de construção representem um valor entre 3,49% e 8,87% do total do orçamento. No presente orçamento a administração local corresponde a 8,74% do valor total da obra, atendendo ao acórdão.

2.5. QUANTO AO NÍVEL DE PRECISÃO DO ORÇAMENTO

Como o orçamento foi elaborado de posse dos projetos executivos, tem-se um grau de certeza elevado com relação aos quantitativos presentes na planilha orçamentária sendo desse grau de certeza superior da 90%.

2.6. QUANTO AO PERCENTUAL DE SUBESTIMATIVAS E SUPERESTIMATIVAS

As condições para realização de aditamentos devem ser estabelecidas pelo IFAL.

2.7. QUANTO DA NECESSIDADE DE PARCELAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A GBM, empresa contratada pelo IFAL conforme Contrato 002/2018 – IFAL, elaborou unicamente os projetos e planilha orçamentária conforme referido Contrato, sem qualquer ingerência sobre o processo licitatório da obra e nem sobre sua execução. Ainda assim, entendemos que parcelamento da presente obra é considerado inviável tecnicamente, pois consiste em um conjunto de serviços interdependentes, ou seja, para que um início é preciso que o anterior seja concluído. Desse modo, uma empresa ficaria dependente da outra, o que poderia gerar uma série de transtornos que resultariam no atraso da obra e em possíveis prejuízos financeiros. Além disso, a logística necessária para esse tipo de parcelamento pode vir a prejudicar o funcionamento da Instituição, pois a quantidade de canteiros de obras e de funcionários seria maior, dificultando ainda a fiscalização por parte da Administração. Tal parcelamento também não apresenta nenhuma vantagem econômica para a Administração.

2.8. QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços resultantes do escopo contratado, conforme indicado no item 6 – Projeto, fazem parte de uma "obra maior" que contempla outros serviços e disciplinas de projetos elaborados pelo IFAL. Ante o exposto, entendemos que, somente após a unificação das planilhas orçamentárias que contemplarão toda a obra, será possível o estabelecimento da estratégia de contratação para a obra.

Independente das condições estabelecidas, qualquer subcontratação somente deverá ser realizada mediante aprovação da Fiscalização.

2.9. MATRIZ DE RISCO

Os serviços resultantes do escopo contratado, conforme indicado no item 6 – Projeto, fazem parte de uma "obra maior" que contempla outros serviços e disciplinas de projetos elaborados pelo IFAL. Ante o exposto, entendemos que, somente o IFAL, com o conhecimento de todo o escopo da "obra maior" poderá estabelecer uma "Matriz de Riscos".

Salvador, 11 de fevereiro de 2019



Arq. Georges B. Milcent

CAU nº A 16.531-0 / CPF nº 388.259.105-68

Responsável Técnico Projeto / Planilha Orçamentária

Sócio-Diretor e Representante Legal

GBM ARQUITETURA, CONSULTORIA E PROJETOS COMPLEMENTARES.

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES – COMPLEMENTAR

QUANTO AO ORÇAMENTO

A planilha orçamentário foi concluída em 08 de fevereiro de 2019, por Georges Milcent, portador do CPF 388.259.105-68. E revisado os itens referentes ao capítulo piso, administração local e itens telha trapezoidal e demolição de piso por Jaqueline Cabral Lopes, portadora do CPF 042.896.824-48 em 16 de julho 2019.

Jaqueline Cabral Lopes
Coordenação de Orçamento de Obra e Apoio a Licitação
SIAPE 1645040 – DIEX/IFAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
Comissão de RDC

ANEXO V - CÁLCULO DO BDI

CLIENTE:	IFAL – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ALAGOAS	
OBJETO:	REFORMA ESPAÇO MULTIEVENTOS	
TÍTULO:	BDI	
BASES:	SINAPI-AL 05/2018_ Com Desoneração - ORSE-SE 04/2018	
DATA:	ENCARGOS SOCIAIS : HORISTA= 86,19% MENSALISTA= 47,54%	DATA: 08/02/2019

FÓRMULA BÁSICA:
$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

BDI = bonificação e despesas indiretas;
AC = administração central;
S = taxa representativa de seguros;
R = taxa representativa de riscos;
G = taxa representativa de garantias;
DF = despesas financeiras;
L = lucro;
I = taxa representativa da incidência de Impostos.

Assim,

AC =	3,00%	Para o processo questão, Construção de Edifícios, foi utilizado do valor do 1º quartil, apresentado no "Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário"
S + G =	0,80%	Para o item de seguros e garantias, foi utilizado do valor do 1º Quartil
R =	0,97%	Para o item de seguros e garantias, foi utilizado do valor do 1º Quartil, por se tratar de obra com baixo risco, uma vez que grande parte da mesma está vinculada à execução de cobertura.
DF =	0,59%	Para o item de despesas financeiras, foi utilizado valor do 1º Quartil
L =	6,16%	De forma análoga à indicada no item de riscos, foi utilizado do valor do 1º Quartil
I =	10,65%	Considerados os custos de ISS (2,5%, conforme Lei nº 6685, de 18/08/2017, Município de Maceió), PIS (0,65%), COFINS (3,0%) e CPRB (Contribuição Previdenciária sobre o Lucro Bruto) (4,5%)
BDI =	25,22%	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
Comissão de RDC



ANEXO VI - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA
HORISTA e MENSALISTA

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



ALAGOAS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2018

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,68%	Não incide	4,68%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,83%	Não incide	1,83%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,34%	5,65%	7,34%	5,65%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,60%	15,42%	44,60%	15,42%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,41%	3,39%	4,41%	3,39%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,94%	4,57%	5,94%	4,57%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,74%	3,65%	4,74%	3,65%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
C	Total	15,56%	11,98%	15,56%	11,98%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,49%	2,59%	16,41%	5,67%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,28%	0,39%	0,30%
D	Total	7,86%	2,87%	16,80%	5,97%
TOTAL(A+B+C+D)		84,82%	47,07%	113,76%	70,17%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
Comissão de RDC



ANEXO VII – ATESTADO DE VISITA

RDC N°: **03/2019** – Ifal

PROCESSO N° **23041.009981/2019-98**

Objeto: Obra de Construção do Espaço Multieventos do Campus Maceió do Instituto Federal de Alagoas – IFAL.

Eu _____, portador da RG nº _____, CPF nº _____, representante da Empresa _____, declaro, para fins de participação no RDC N° 03/2019-Ifal, que vistoriei as dependências do local em que será efetuado o Serviço objeto desta licitação.

Maceió, _____ de _____ de _____.

Assinatura



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **RDC n.º 03/2019**, instaurado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2011, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2018.

Identificação do Responsável pela empresa
(Nome, RG e CPF)



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MI-
CROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO Nº 23041.009981/2019-98

RDC Nº 03/2019

....., inscrita no
CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
.. e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no **Edital de RDC**
Nº 03/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Que esta empresa, na
presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
nº123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.



ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 23041.009981/2019-98

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº /

UASG RDC Nº 158147

UASG CONTRATO Nº 158183

PUBLICADO DOU

nº , de / /

Pág. , Seção

TERMO DE CONTRATO Nº

**/2019/CAMPUS MACEIÓ, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTER-
MÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE
ALAGOAS – CAMPUS MACEIÓ E A EM-
PRESA**

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MACEIÓ** autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida do Ferrovário, 530, Centro, na cidade de Maceió/AL, CEP 57.020-600, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0003-17, neste ato representado pelo seu Reitor *pro tempore* Sr. Sérgio Teixeira Costa, nomeado **pela Portaria MEC n.º 840, de 22 de abril de 2019, publicada no DOU de 23 de abril de 2019**, portador da carteira de identidade nº 300.506 - expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF nº 140.341.074-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrita no **CNPJ/MJ** sob o nº , sediada na , CEP: , neste ato representado por seu(ua) representante legal Sr(a). , portador(a) da carteira de identidade – expedida pela(o) , e inscrito(a) no CPF sob o nº , doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23041.009981/2019-98**, no Edital do **Regime Diferenciado de Contratação Eletrônico Nº /201**, que a este se integra, e em observância às disposições e alterações das Leis nºs 4.320/1964, 6.496/1977, 8.666/1993, 8.078/1990, 9.427/1996, 9.430/1996, 9.784/1999, 12.378/2010, 12.462/2011 e 13.243/2016, dos Decretos nºs 1.054/1994, 2.271/1997, 3.722/2001, 5.975/2006, 7.203/2010, 7.581/2011, 7.746/2012, 7.983/2013, 8.540/2015, 9.450/2018 e 9.507/2018, das Instruções Normativas SLTI/MP nº 02, de 16/08/2011, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26/05/2017, nº 03, de 26/04/2018, nº 06, de 06/07/2018 e nº 07, de 20/09/2018 e demais normas correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Regime Diferenciado de Contratação Eletrônico Nº /201**, fundamentado no art. 1º, parágrafo 3º, da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições adiante expressas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução total da Serviço de engenharia — Obra de Construção do Espaço Multieventos do Campus Maceió do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, no regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, de acordo com as exigências, quantidades e especificações constantes no Edital de RDC Eletrônico Nº ___/201_ e seus anexos.
- 1.2. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação e todos os seus Anexos, a Proposta da Contratada, datada de ___/___/_____, e demais elementos constantes do Processo n.º **23041.009981/2019-98**, os quais integram este Termo de Contrato independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços serão prestados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global com fornecimento total de materiais, equipamentos e mão de obra.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

- 3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir de sua assinatura. E o prazo de execução total da obra é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data discriminada como início na ordem de serviço.
- 3.2. A execução dos serviços será iniciada com a Emissão da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.
- 3.3. A Contratada terá até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura deste contrato, para providenciar as licenças (quando couber); alvarás; CEI; ART's/RRT's (do responsável técnico pela obra e do engenheiro residente na obra); visto do CREA-AL/CAU-BR (quando couber); diário de obra devidamente preparado para a sua abertura e comunicação prévia no Ministério do Trabalho (Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE); lista de funcionários com nome completo, RG, CPF, data de admissão e função de cada trabalhador; Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs admissionais; apresentação de uniformes com a logomarca da empresa (ou crachás com a identificação); apresentação do comprovante de caução da obra; e demais documentos exigidos por órgãos públicos necessários para o início da obra, após o qual será emitida a ordem de serviço, ficando vedada a sua emissão por descumprimento de qualquer dessas exigências.
- 3.4. Os prazos indicados nesta Cláusula poderão ser prorrogados, desde que ocorra algum dos motivos elencados nos incisos I a VI do parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 3.5. Toda prorrogação de prazo, seja de vigência ou de execução, será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como da justificativa por escrito e

prévia autorização da autoridade competente para celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

- 3.5.1. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa da Contratada, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo, previamente aprovado pela assessoria jurídica.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR

- 4.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXX).**
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, equipamentos, materiais, taxas de licenciamento, administração, frete, seguro, bem como toda e qualquer despesa que, direta ou indiretamente, incidam sobre o preço global proposta e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 5.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do IFAL, com a apresentação das devidas justificativas, sempre por meio de Termo Aditivo.
- 5.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 5.3. Eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos da Contratante alegadas pela Contratada não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total deste Contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983/2013 e do art. 42, §4º, inciso III, do Decreto nº 7.581/2011, comutando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global deste Contrato, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela Contratada, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013 e do art. 42, §6º do Decreto nº 7.581/2011.
- 5.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Contratante não poderá ser reduzida, em favor da

Contratada, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária, nos termos do art. 42, §7º do Decreto 7.581/2011.

- 5.5.1. O cálculo do percentual será efetivado com base nos valores globais das planilhas da Contratante e da Contratada, apresentadas na licitação e as decorrentes do aditamento, que deverá contar com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação.
- 5.6. Conforme Acórdão nº 1977/2013 do TCU, de forma excepcional, para evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença.
- 5.6.1. O parâmetro adotado para definir as subestimativas ou superestimativas relevantes para este objeto foi o percentual de risco definido no BDI da Administração, **0,97% (zero vírgula noventa e sete por cento)** para os serviços, conforme composição de BDI.
- 5.6.2. Observado o disposto na subcláusula acima, não serão objeto de termo aditivo (acréscimos ou supressões) de serviços decorrentes de erros ou omissões cujo valor acumulado, em relação ao valor global da obra, esteja abaixo do percentual definido pela Administração para as subestimativas ou superestimativas relevantes.
- 5.7. Não ocorrendo o previsto na subcláusula 5.6, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, tomando-se os seguintes cuidados:
- 5.7.1. Observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais;
- 5.7.2. Examinar se a modificação do ajuste não ensejará a ocorrência do "jogo de planilhas", com redução injustificada do desconto inicialmente ofertado em relação ao preço base do certame no ato da assinatura do contrato, em prol do que estabelece o art. 14 do Decreto 7.983/2013, como também do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;
- 5.7.3. Avaliar se a correção de quantitativos, bem como a inclusão de serviço omitido, não está compensada por distorções em outros itens contratuais que tornem o valor global da avença compatível com o de mercado;
- 5.7.4. Verificar, nas superestimativas relevantes, a redundância no eventual pagamento do objeto acima do preço de mercado e, conseqüentemente, em um superfaturamento, se houve a retificação do acordo mediante termo aditivo, em prol do princípio guardado nos arts. 3º, caput c/c art. 6º, inciso IX, alínea "f"; art. 15, § 6º; e art. 43, inciso IV, todos da Lei 8.666/93;

- 5.7.5. Verificar, nas subestimativas relevantes, em cada caso concreto, a justeza na prolação do termo aditivo firmado, considerando a envergadura do erro em relação ao valor global da avença, em comparação do que seria exigível incluir como risco/contingência no BDI para o regime de empreitada global, como também da exigibilidade de identificação prévia da falha pelas licitantes – atenuada pelo erro cometido pela própria Administração –, à luz, ainda, dos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do dever de licitar, da autotutela, da proporcionalidade, da economicidade, da moralidade, do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e do interesse público primário.
- 5.8. A Contratada ficará obrigado a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na presente obra até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.
- 5.8.1. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os Contratantes.
- 5.9. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com um orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela Contratante, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93. Nestes casos, uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital, assegurado ao controle interno e externo o acesso irrestrito a essas informações para fins de verificação da observância do previsto nesta cláusula.
- 5.10. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelos órgãos gestor dos recursos ou seu mandatário, em face de aditamento, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite fixado nesta cláusula, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.
- 5.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 5.11.1. No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa vencedora da licitação, o IFAL deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças que só aceitará a nova empresa, se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, que sejam observados, pela nova empresa, todos os requisitos de habilitação e qualificação originalmente previstos na licitação e que sejam mantidas todas as condições estabelecidas no contrato original.
- 5.12. O objeto será executado diretamente pela Contratada, porém será permitida a subcontratação até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, restrita à movimento de terra, esquadrias, instalações elétricas, impermeabilização, isolamento térmica e

acústica, revestimentos, pintura, paisagismo/urbanização, piso, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, drenagem.

- 5.12.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 5.12.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 5.12.3. Só será admitida a subcontratação de serviços para profissionais ou empresas do ramo pertinente, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar. Os serviços passíveis de serem subcontratados deverão ser exclusivos para microempresas e/ou empresas de pequeno porte, conforme disposto nos art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nas regras estabelecidas no Projeto Básico.
- 5.12.4. A subcontratada se submeterá às regras previstas na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 06/2018.
- 5.13. A responsabilidade da Contratada é integral para o serviço objeto de contratação nos termos do Código Civil Brasileiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação correta dos documentos.
- 6.1.1. O recebimento da nota fiscal ou fatura se dá no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, nos termos do subitem 4.1, Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017 e do art. 3º, §1º da IN SEGES/MP nº 2/2016.
- 6.1.2. O prazo de 30 (trinta) dias previsto nesta subcláusula corresponde apenas ao prazo entre a apresentação da Nota Fiscal/Fatura **devidamente atestada** e o envio da ordem bancária de pagamento.
- 6.1.3. Os documentos para pagamento deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou acompanhados do respectivo original para autenticação pela Contratante, sendo eles:
- 6.1.3.1. Nota Fiscal/Fatura, em (02) duas vias, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- 6.1.3.2. Guia da Previdência Social – GPS do serviço, relativa ao mês da última competência vencida;
- 6.1.3.3. Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP, relativa ao mês da última competência vencida.

- 6.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização e não será efetuado qualquer pagamento adiantado.
- 6.3. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma físico-financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.
- 6.4. Havendo qualquer dúvida acerca dos recolhimentos fiscais e trabalhistas, o fiscal do contrato está autorizado a requisitar da Contratada a apresentação dos comprovantes individualizados dos recolhimentos e as respectivas GFIPs discriminadas.
- 6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto do fiscal do contrato acerca da execução dos serviços previstos em cada etapa, observado o cronograma físico-financeiro.
- 6.6. A Contratante não efetuará o pagamento, se no ato de atestação, os serviços executados, os equipamentos ou materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou estiverem em desacordo com as normas técnicas e as especificações e exigências do Edital e seus anexos.
- 6.7. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 6.8. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
- 6.8.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará à fiscalização contratual a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 6.8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e devidamente atestados pelo responsável pela fiscalização do contrato.
- 6.8.3. Juntamente à primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, conforme o caso.
- 6.8.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 6.9. O fiscal do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da medição pela Contratada, fará o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários. Juntamente a esta análise técnica acerca da execução da etapa, o fiscal analisará toda a documentação apresentada pela Contratada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

- 6.10. Aprovados os serviços, o fiscal emitirá termo circunstanciado para efeito de atesto da etapa do cronograma físico-financeiro, comunicando à Contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 6.11. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 6.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 6.13. Havendo erro e/ou falta na apresentação da Nota Fiscal/Fatura e/ou dos documentos pertinentes à contratação, irregularidade nas certidões, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.14. Nos termos do item 1 do anexo VIII-A, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, deverá haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
- 6.14.1. Não produzir os resultados acordados;
 - 6.14.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 - 6.14.3. Deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.15. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.17. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF, ao CADIN, à CEIS, à CNIAI, à CNI-TCU e solicitada declaração atualizada de que não emprega menor, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 6.18. Constatando-se, junto ao SICAF e/ou sites oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cin-

co) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

- 6.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.20. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 6.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou sites oficiais.
- 6.22. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF e/ou sites oficiais.
- 6.23. Não obsta a efetivação do pagamento a existência de registro no SICAF de aplicação de penalidade à Contratada, por outro órgão da Administração Pública, restrito ao âmbito daquele órgão, desde que comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista, ou após adotados os procedimentos estabelecidos no subitem 6.16.
- 6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber.
- 6.24.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.24.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 6.24.3. Em obediência às determinações da Lei nº 9.430/1996 e Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15 de dezembro de 2004, e alterações, os tributos e contribuições devidos sobre os pagamentos efetuados serão retidos na fonte.
- 6.25. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

- 6.26. Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal de Serviços/Fatura e do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.
- 6.26.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ Registro de Responsabilidade Técnica - RRT da obra, recolhimento das garantias do Contrato, conforme o caso, e a Certidão de Matrícula da Obra junto ao INSS.
- 6.27. O recebimento da última parcela fica condicionado, além das exigências já elencadas, ao recebimento definitivo do objeto do contrato, bem como à comprovação da baixa da matrícula da obra no INSS, à entrega do projeto executivo “as built”, termo de habite-se e aprovação final do Corpo de Bombeiros.
- 6.28. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data de vencimentos e o efetivo adimplemento da parcela, será paga mediante solicitação expressa da Contratada, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento)** ao mês, ou **6% (seis por cento)** ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times Vp$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 6.29. A Contratada não fará jus à compensação financeira a que se refere a subcláusula anterior, se o atraso decorrer de entrega tardia de documentação exigida, ou da ausência total ou parcial desta, ou de pendência de cumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas deste Contrato.
- 6.30. O IFAL poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada nos termos desta contratação.
- 6.31. O pagamento deverá observar as disposições contidas no **item 12 do Projeto Básico**, que fazem parte deste Contrato, independente de transcrição.
- 6.32. O pagamento à Contratada será efetuado em **08 (oito) parcelas** de acordo com o cronograma de desembolso máximo acumulado no cronograma físico-financeiro unificado, respeitando-se o cronograma físico-financeiro de cada bloco.
- 6.33. Caso não seja apresentada mensalmente a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação

aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução deste Contrato, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada;

- 6.33.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 6.33.2. Para fins de fiscalização do cumprimento de que trata esta subcláusula, a contratante deverá solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:
 - 6.33.2.1. Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - 6.33.2.2. À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
 - 6.33.2.3. À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - 6.33.2.4. Aos depósitos do FGTS; e
 - 6.33.2.5. Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 6.33.3. A contratante poderá solicitar, por amostragem, aos empregados da Contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos.
- 6.33.4. A fiscalização por amostragem tem por objetivo permitir que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação. Porém, nada impede que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado.
- 6.33.5. Em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos deverão oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo, porém poderá ser corrigido anualmente, desde que mantidas a proporcionalidade/vantajosidade da contratação, mediante requerimento da Contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da entrega da proposta ou do último reajuste efetuado, pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC-DI) - Edificações ou outro que vier a substituí-lo, aplicando-se a seguinte fórmula:

$R = V (I - I^\circ)$, onde:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês do reajustamento;

I°= Índice relativo ao mês da proposta

7.2. O pedido de reajuste deve ser realizado por escrito, fundamentado e protocolado junto à Contratante, desde que atingidos os requisitos para sua propositura, desde que não haja culpa da contratada, restando precluso o pedido feito após a realização de aditivo de prorrogação de prazo, salvo inserção de cláusula que salvguarde o direito de reajustamento posterior, segundo entendimento da jurisprudência dos órgãos de controle. Em caso de culpa, a correção será vedada, obrigando o particular contratado a arcar com os ônus decorrentes do atraso – TCU, Ac 1607/2009-Plenário.

7.2.1. O reajuste do valor contratual somente será admitido nos contratos cujo prazo de duração se torne superior a um ano em razão do próprio cronograma inicial ou por força de vicissitudes supervenientes não decorrentes de culpa da contratada, conforme estatuído na Lei nº 10.192, de 2001.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.6. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.7. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DO OBJETO CONTRATO

8.1. A Contratada se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos por qualquer patologia que vier a surgir no produto final e que comprovadamente estiverem relacionados, tanto à má execução dos serviços, quanto a empregabilidade de materiais inadequados, contando da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de acordo com o artigo 73, “b”, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Todo e qualquer aparelho ou elemento das instalações que venham apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, manipulação ou transporte, após

a aquisição do produto final, deverão ser substituídos pela Contratada. Na impossibilidade de substituição do elemento defeituoso todo ou em parte, a Contratada fica obrigado a ressarcir o valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico e seus anexos.
- 9.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e seus anexos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.5. Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.6. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato, nos documentos licitatórios pertinentes e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.8. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
 - 9.8.1. Promover o acompanhamento e as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro e as exigências estabelecidas no Edital e no presente Contrato; e
 - 9.8.2. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

- 9.9. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o(s) servidor(es) da equipe técnica deverá(ão) sugerir à autoridade competente que suste qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 9.10. O(s) membro(s) da fiscalização da Contratante anotar(ão) em Diário de Obra, a ser fornecido pela Contratada, bem como em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.11. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial e rubricadas pela fiscalização da Contratante, cabendo ao responsável técnico da Contratada o seu preenchimento. Será dada ciência do preenchimento do Diário à fiscalização dos serviços, que efetuará no Diário as anotações mencionadas nesta cláusula.
- 9.12. A Contratada deverá indicar preposto para representá-la sempre que for necessário, durante o período de vigência do Contrato e manter disponível, durante a execução da obra, o engenheiro responsável pela obra.
- 9.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura deste Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 10.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 10.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78, da Lei n. 8.666, de 1993.
- 10.1.3. Caso o valor global da proposta da Contratada tenha sido inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

- 10.2. A qualquer tempo, mediante comunicação à Contratante, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste contrato e o disposto no art. 65, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida dentre as opções do art. 56, da Lei 8.666/93, deverá abranger um período mínimo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.
- 10.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 10.4.2. Prejuízos diretos causados à Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 10.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada; e
 - 10.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.
- 10.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 10.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições, respeitando-se o prazo previsto na subcláusula 10.1, estando sujeita às mesmas penalidades por descumprimento.
- 10.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que for notificada.
- 10.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.11. Será considerada extinta a garantia:
- 10.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 10.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

- 10.12. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato, somado o prazo de 90 (noventa) dias da subcláusula 10.2.
- 10.13. A perda do valor da garantia em favor da Contratante, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual da Contratada, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato e na legislação correlata.
- 10.14. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula ensejará a aplicação de penalidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 10.15. A Contratante não executará a garantia na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei 8.666/1993, devendo haver sua devolução à Contratada.
- 10.16. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no subitem 10.15.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas oriundas deste contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2019, na seguinte classificação: Gestão/Unidade – 26402/152804, Fonte – 8100000, Programa de Trabalho – 108890, Elemento de Despesa – 449000, PI – *****.
- 11.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
- 11.3. No(s) exercício(s) financeiro(s) seguinte(s) serão comprovadas, a cada exercício, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.
- 11.4. Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na Nota de Empenho nº XXXXXX, no valor de R\$ XXXX.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Além das descritas no item 8 do Projeto Básico, são obrigações da Contratante:
- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 12.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 12.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;
- 12.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.7. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 12.8. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 12.8.1. O "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 12.8.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 12.8.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 12.8.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
 - 12.8.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - 12.8.6. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90.
- 12.9. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.
- 12.10. Ordenar a desocupação do local de equipamentos e pessoas até a emissão da Ordem de Serviço;
- 12.11. Apreciar através do fiscal da Contratante os serviços apresentados, após a conclusão de cada etapa da obra, podendo ser aceitos ou rejeitados, fazendo observações por escrito daquilo que julgar necessário à sua perfeita conclusão;
- 12.12. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Contratante, ou com as exigências das normas técnicas, dos Projetos, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato;
- 12.13. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, adequando-o aos projetos, às especificações constantes do Edital da Licitação e seus anexos e às normas técnicas;

- 12.14. Receber provisória e definitivamente a obra, se os serviços forem executados de acordo com as exigências dos Projetos, do Edital da Licitação e seus anexos, com a Proposta, com o presente Contrato e com as normas que disciplinam o objeto da contratação, principalmente as normas técnicas;
- 12.15. Receber os projetos complementares e o executivo “as built” somente com assinatura do técnico responsável, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-AL / Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU-BR e a aprovação nos órgãos competentes, caso seja exigida;
- 12.16. Efetuar o pagamento da última etapa após o recebimento definitivo do serviço;
- 12.17. Notificar a Contratada da aceitação definitiva do serviço, após a vistoria e recebimento definitivo deste;
- 12.18. Efetuar a devolução da garantia à Contratada após 90 (noventa) dias do recebimento definitivo do serviço;
- 12.19. Aplicar as sanções administrativas contratuais;
- 12.20. Realizar a verificação da comprovação mensal, por amostragem, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução deste Contrato;
- 12.20.1. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata esta subcláusula, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplimento, até que a situação seja regularizada;
- 12.20.2. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto deste Contrato.
- 12.21. Cumprir as obrigações previstas no Item 8 do Projeto Básico, que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Além das descritas nos itens 7 e 19 do Projeto Básico, são obrigações da Contratada:
- 13.2. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;
- 13.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 13.4. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante, observando os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, da Lei nº 8.078/1990, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada ou da garantia prestada, nesta ordem, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.7. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 13.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 13.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 13.10. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, inclusive para atendimento ao Decreto nº 9.450/2018;
- 13.11. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 13.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 13.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 13.18. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.66/1993 e art. 2º, inciso V, da IN SEGES/MPDG nº 06/2018.;
- 13.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 13.20. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 13.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo instalações e todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 13.22. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 13.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 13.24. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 13.25. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 13.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 13.27. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 13.28. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 13.29. Fornecer os originais dos projetos atualizados e aprovados, passando os mesmos a pertencerem à Contratante e a fazerem parte integrante do presente Contrato, cedendo todos os direitos autorais e patrimoniais sobre os projetos elaborados, aprovados e pagos pelo IFAL, objeto da presente licitação, incluindo o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinente a concepção, desenvolvimento e meios de qualquer natureza, sendo inclusive responsável pela obrigação de efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU/BR de todos os projetos e de aprová-los nos órgãos competentes. A cessão dos

direitos inclui a permissão à Contratante de alterar, incluir, adequar o objeto contratado, desde que sejam recolhidas as ARTs/RRTs complementares;

- 13.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado;
- 13.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 13.32. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 13.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 13.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante;
- 13.35. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;
- 13.36. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
 - 13.36.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - 13.36.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

13.36.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

13.36.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

13.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

13.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

13.37.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

13.37.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

13.37.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

13.37.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

13.37.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

13.37.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

13.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Re-

síduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

13.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

13.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

13.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

13.38.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

13.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

13.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

13.41. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

13.42. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que compro-

vem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 13.43. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;
- 13.44. A assinatura do presente Termo de Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total deste contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983/2013;
- 13.45. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura deste contrato, a Contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, a equipe de fiscalização do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados;
- 13.46. A Contratada deverá empregar como mão de obra, pessoas presas ou egressos do sistema prisional, observando o disposto no Decreto nº 9.450/2018.
- 13.46.1. Não será admitido nesta contratação o emprego de pessoa presa em regime fechado, fundado no §2º, do art. 5º, do Decreto nº 9.450/2018;
- 13.46.2. A Contratada deverá contratar pessoas presas, em cumprimento de pena em regime semiaberto ou aberto, ou egressas do sistema prisional, nas seguintes proporções:
- 13.46.2.1. Três por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar duzentos ou menos funcionários;
- 13.46.2.2. Quatro por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar duzentos e um a quinhentos funcionários;
- 13.46.2.3. Cinco por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar quinhentos e um a mil funcionários; ou
- 13.46.2.4. Seis por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar mais de mil empregados.
- 13.46.3. A efetiva contratação do percentual indicado nas subcláusulas 13.47.2. será exigida da Contratada quando da assinatura deste contrato;
- 13.46.4. A Contratada deverá apresentar mensalmente ao juiz da execução, com cópia para o fiscal do contrato ou para o responsável indicado pela Contratante, relação nominal dos empregados, ou outro documento que comprove o cumprimento dos limites previstos na subcláusula 13.47.2;
- 13.46.5. Havendo demissão, a Contratada deverá proceder sua comunicação ao fiscal do contrato ou responsável indicado pela Contratante em até cinco dias;

- 13.46.6. Após a demissão ou outro fato que impeça o comparecimento da mão de obra, a Contratada deverá, em até sessenta dias, providenciar o preenchimento da vaga em aberto para fins de cumprimento dos limites previstos na subcláusula 13.47.2;
- 13.46.7. A prorrogação deste contrato apenas poderá ser realizada mediante comprovação de manutenção da contratação do número de pessoas egressas do sistema prisional;
- 13.46.8. Em caso de subcontratação de obra ou serviço, desde que admitida no edital e no contrato, a subcontratada deverá cumprir os limites previstos no art. 7º do Decreto 9.450/2018 e obedecer as normas previstas na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 06, de 06/07/2018;
- 13.46.9. A não observância das regras previstas nesta subcláusula 13.47 durante o período de execução contratual acarreta quebra de cláusula contratual e possibilita a rescisão por iniciativa da Contratante, além das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993;
- 13.46.10. A Contratada deverá providenciar às pessoas presas e aos egressos contratados (a) transporte; (b) alimentação, (c) uniforme idêntico ao utilizado pelos demais terceirizados; (d) equipamentos de proteção, caso a atividade exija; (e) inscrição do preso em regime semiaberto, na qualidade de segurado facultativo, e o pagamento da respectiva contribuição ao Regime Geral de Previdência Social; e (f) remuneração, nos termos da legislação pertinente.
- 13.47. Facilitar e permitir à Contratante a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento dos serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da Contratada, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços licitados, permitindo o livre acesso dos fiscais a todo o local de execução da obra, a todos os projetos e documentação correlata, permitindo a retirada de documentos e projetos pelos fiscais para diligências, tudo independentemente de comunicação à Contratada;
- 13.48. Responder por todo e qualquer dano que causar à Contratante, a terceiros, ou aos bens de propriedade da Contratante, ainda que culposos, quando esse tenha sido ocasionado por seus prepostos, empregados ou mandatários durante a execução da obra, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante, assegurando à Contratante, em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, pela via administrativa, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa;
- 13.49. Manter durante toda a vigência do Contrato a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;
- 13.50. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente e cumprir as normas de segurança no trabalho;
- 13.51. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da Contratante;

- 13.52. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução de acordo com os projetos, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;
- 13.53. Remover entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- 13.54. Submeter à Contratante, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra, para o fim previsto no artigo 30, §10º da Lei nº 8.666/1993 e art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.450/2018;
- 13.55. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços Contratadas, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar os andamentos convenientes dos trabalhos;
- 13.56. Providenciar, após a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA/AL e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no CAU/BR onde os serviços serão realizados, promover a matrícula da obra, aprovação do projeto básico e o licenciamento da obra junto aos órgãos competentes, entregando uma via à Contratante, antes do início da execução dos serviços da obra;
- 13.57. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, garantindo que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, bem como assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- 13.58. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução deste Contrato ou em conexão, com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- 13.59. Apresentar manual de uso e manutenção do produto final do serviço, contendo cada aspecto das instalações, infraestrutura e estrutura; informando a periodicidade de manutenção, cuidados com intervenções futuras e listagem de aparelhos com indicação dos fornecedores e as devidas garantias de cada aparelho. Para tanto, deverá seguir as diretrizes da NBR 14307:2011 – Manual de operação, uso e manutenção das edificações (Conteúdo e recomendações para elaboração e apresentação) e quaisquer outras normas aplicáveis;
- 13.60. Manter engenheiro(s) e/ou arquiteto(s) residentes(s) na obra quando previsto no edital e em seus anexos;
- 13.61. Manter o endereço, contato telefônico e eletrônico, dados do SICAF permanentemente atualizados, sob pena de aplicações de penalidades.
- 13.61.1. A comunicação oficial se dará através do e-mail e/ou telefone, informados no preâmbulo deste Termo de Contrato, cuja confirmação de recebimento deve ser feita em até 02 (dois) dias corridos do seu envio, quando se dará o recebimento ficto, es-

tando passível das penalidades previstas no Edital e no contrato a não atualização dos contatos eletrônico e telefônico, seja através do SICAF ou contato direto com a Contratante.

- 13.62. A Contratada, em nenhuma hipótese, poderá alegar desconhecimento dos elementos do projeto, mesmo que estes não estejam explícitos na planilha orçamentária, responsabilizando-se por eventuais erros ou omissões verificados durante a execução do serviço. Essa alegação pode ser considerada como incapacidade técnica;
- 13.63. Em caso de possíveis dúvidas na interpretação dos projetos prevalecem às especificações presentes no memorial descritivo ou o determinado pelo autor dos mesmos. Em quaisquer divergências entre as medidas apresentadas em desenhos e cotas verificadas, prevalecerão estas últimas;
- 13.64. No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos de acordo com os desenhos, especificações e instruções fornecidas ou aprovadas por este Contratante, ou de modo geral com as regras da arte de construir, poderá a Contratante determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição e reconstrução dos mesmos, que será realizada pela Contratada. Do mesmo modo deverão ser removidos do local da obra pela Contratada, os materiais resultantes dessas demolições e aqueles que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos;
- 13.65. A Contratada providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente), com, no mínimo, três vias, com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades formais em execução, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro, conforme modelo indicado pela Contratante;
- 13.65.1. O Diário de Obras é propriedade da Contratante e ao final da obra será incorporado ao processo administrativo da contratação e execução da obra.
- 13.66. Emitir declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes deste Contrato;
- 13.67. Cumprir, durante a execução contratual, o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à(s) categoria(s) profissional(is) abrangida(s) neste Contrato, bem como na legislação em vigor.
- 13.67.1. A Contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 13.68. Cumprir as obrigações previstas nos Itens 8 e 13 do Projeto Básico, que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que:
- 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. Cometer fraude fiscal; e/ou
 - 14.1.6. Não manter a proposta.
- 14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima descritas ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2. Multas:
 - 14.2.2.1. **Moratória**:
 - 14.2.2.1.1. No percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor global atualizado do contrato, pelo atraso injustificado no início da execução do objeto, após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, limitada a 10 (dez) dias de atraso, sob pena de inadimplemento contratual;
 - 14.2.2.1.2. No percentual de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, sobre o saldo atualizado da etapa e/ou serviços, segundo o cronograma físico-financeiro, pelo atraso injustificado na entrega da respectiva etapa e/ou serviço, limitado a 30 (trinta) dias de atraso, sob pena de incidir em suspensão e/ou interrupção da obra;
 - 14.2.2.1.3. No percentual de 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global atualizado do contrato, pela suspensão e/ou interrupção da obra, limitado a 10 (dez) dias de atraso, sob pena de inadimplemento contratual;
 - 14.2.2.1.4. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inicial ou por alteração contratual, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do global atualizado do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Contratante a promover a rescisão do contrato;
 - 14.2.2.1.5. Em se tratando de inobservância de qualquer obrigação prevista neste Contrato, não relacionadas a prazo de cumprimento do cronograma físi-

co-financeiro regulamentadas nas subcláusulas

14.2.2.1.1. a 14.2.2.1.3 acima, será adotado os percentuais e graus de infrações previstos na subcláusula 14.2.7 deste Contrato.

14.2.2.2. **Compensatória:** no importe de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, incidente no caso de inexecução total do objeto.

14.2.2.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da subcláusula acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

14.2.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

14.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, nas hipóteses previstas no art. 47, da Lei nº 12.462/2011.

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula 14.2.3.

14.2.6. As sanções previstas nas subcláusulas 14.2.1, 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.2.6.1. A aplicação de multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

14.2.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1%, por ocorrência, sobre o valor global atualizado do contrato
2	0,1%, por dia, sobre o valor global atualizado do contrato
3	1,0%, por dia, sobre o saldo atualizado do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	02
2	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, por trabalhador;	01
3	Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/EPC ou a presença de trabalhador fora dos locais em que estão realizados os serviços, por trabalhador;	01
4	Não solicitar o recebimento provisório da obra no prazo estabelecido;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Substituir trabalhador sem qualificação exigida para execução do serviço quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	01
6	Zelar pelas instalações do IFAL ou de terceiros;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução da fiscalização da Contratante;	02
8	Refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, no prazo estabelecido pela fiscalização da Contratante, contado da data de rejeição;	02
9	Substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização da Contratante, contado da data da rejeição;	02
10	Cumprir os prazos estabelecidos em atas de reuniões entre a Contratante e Contratada;	02
11	Entregar os documentos exigidos antes do recebimento provisório;	03
12	Cumprir o prazo estabelecido para o atendimento das possíveis pendências elencadas na fase de recebimento;	02
13	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por dia e por ocorrência	01 e 02

14.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 14.4. A Contratada deverá ressarcir os prejuízos, comprovadamente sofridos pela Contratante, em virtude da inexecução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.7. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.
- 14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.10. A cobrança das multas e penalidades impostas pela Contratante, seguirá o disposto no art. 86, §§2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993, seguindo a seguinte ordem:
- 14.10.1. Emissão de GRU com prazo para pagamento;
- 14.10.2. Execução da garantia contratual, se houver;
- 14.10.3. Desconto dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante;
- 14.10.4. Cobrança judicial.
- 14.11. A ordem estabelecida na subcláusula anterior seguirá até que o montante da penalidade aplicada seja inteiramente satisfeito.
- 14.12. Toda e qualquer penalidade seguirá o fluxo estabelecido pela Contratante, divulgado em seu sítio, garantida sempre e em qualquer situação, o contraditório e a ampla defesa da Contratada.
- 14.13. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Contratante, a Contratada ficará isento das penalidades mencionadas.
- 14.14. A prévia defesa da Contratada poderá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 14.15. Para efeito do previsto na subcláusula 14.10.1, a penalidade aplicada em definitivo deverá ser recolhido ao IFAL, através de GRU – Guia de Recolhimento da União, informan-

do a UG **158183, a Gestão 26402; o CÓDIGO: 28867-5** e o CNPJ da Contratada, dentro de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da GRU poderá ser obtido no sítio da STN, http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp.

14.16. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será comunicada por escrito à Contratada infratora e registrada no SICAF.

14.16.1. As intimações e notificações se darão através da comunicação oficial estabelecida no subitem 13.62.1 deste Termo de Contrato, quais sejam através do e-mail e telefone informados pela licitante Contratada, que constam no preâmbulo deste Contrato, independente de Aviso de Recebimento por Correios ou outros meios legais previstos, sendo publicadas no Diário Oficial da União os extratos das decisões finais de aplicação de penalidades.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INADIMPLEMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, por parte da Contratada, assegurará à Contratante o direito de rescisão nos termos do art. 77 e art. 55, inciso IX, bem como nos casos citados no art. 78, todos da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo e nos instrumentos licitatórios pertinentes a este objeto

15.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

15.2. A rescisão do Contrato, nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993, poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º, inciso II, da IN SEGES/MPDG nº 06/2018;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Contratante, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.3. A rescisão contratual fundada no subitem 15.2.1, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, acarreta as seguintes consequências:

15.3.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Contratante;

15.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 c/c com o inciso II do art. 80, ambos da Lei nº 8.666/1993;

15.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Contratante, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

15.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

15.4. A aplicação das medidas previstas nos subitens 15.3.1 e 15.3.2 fica a critério da Contratante, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.5. Na hipótese do subitem 15.3.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro da Educação.

15.6. Determinada a rescisão a Contratante procederá a vistoria e levantamento dos serviços executados, dos equipamentos e materiais do acervo existente, que servirão de base para o acerto final de contas, se for o caso.

15.7. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.8.3. Indenizações e multas.

15.9. O não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução deste Contrato ensejará a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da Contratante e a aplicação das penalidades cabíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ENTREGA DO SERVIÇO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A execução dos serviços será iniciada com o recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço emitida pela Contratante, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro, conforme disposto no Projeto Básico e seus anexos.

16.2. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data fixada para a conclusão dos mesmos, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas no Projeto Básico e seus anexos, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

16.2.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados

pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pela fiscalização da Contratante, relatando as eventuais pendências verificadas.

16.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

16.3.3. Finalizada a execução das pendências apontadas no recebimento provisório, a Contratada deverá comunicar oficialmente à Contratante, mediante correspondência escrita, até o 02 (dois) dias úteis após a data fixada para conclusão dos mesmos.

16.4. Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à Contratada, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados, reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis.

16.4.1. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, a Contratada não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

16.5. Para fins de recebimento definitivo pela equipe de fiscalização do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

16.6. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da comunicação que trata a subcláusula 16.3.3, pela equipe de fiscalização da Contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.6.1. O fiscal de contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

16.6.2. O fiscal de contrato após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

16.6.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 16.5 não ser procedida dentro no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.

16.6.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.8. Em obediência ao previsto no art. 111, da Lei nº 8.666/93, a Contratada cede expressamente os direitos autorais e patrimoniais relativos aos projetos ou serviços técnicos especializados objeto desde contrato, ou a eles relativos, para que a Administração possa utilizá-los de acordo com o previsto no regulamento de concurso ou no ajuste para sua elaboração.

16.8.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES

17.1. É vedado à Contratada:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

17.2. É vedada, no âmbito do IFAL, a prestação de serviços por familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança por intermédio da contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

17.3. Aplicam-se ao presente contrato, no que couber, as demais disposições normativas do Decreto nº 7.203/2010, que trata da vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS

18.1. A contratada por meio deste instrumento cede os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo junto aos órgãos públicos e aos conselhos de classe de acordo com o previsto no Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993, incluindo em especial:

18.1.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebi-

mento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizá-los **sem limitações**;

18.1.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação do presente Contrato e seus aditamentos deverão ser providenciadas pela Contratante em extrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS OMISSOS

20.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal, desde que não contrários às previsões da Lei nº 12.462/2011 e alterações, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 7.581/2011 e demais normas correlatas.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

21.2. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compilada a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço, número de telefone e endereço de e-mail.

21.3. As comunicações realizadas através do e-mail devem ter o seu recebimento confirmado em até 02 (dois) dias corridos do seu envio, estando passível às penalidades previstas neste Termo de Contrato, bem como no Edital e seus anexos, a não atualização dos contatos eletrônico e telefônico da Contratada, seja através do SICAF ou em contato direto com a Contratante.

21.4. A Contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de cláusulas e condições deste termo de Contrato, do Edital e seus anexos, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes.



22. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Alagoas (Sede – Maceió), para nele dirimirem-se dúvidas e se solucionarem questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Contratante, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e Contratada, é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Maceió (AL), ____ de _____ de 2019.

Representante da Contratante

Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ **CPF:** _____

Nome: _____ **CPF:** _____